

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominado DETRAN-ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “menor preço por lote”, por meio do site www.compras.es.gov.br, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, conforme Processo nº 2020-63PZX, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P nº 140, de 10/03/2022, publicada em 11/03/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo “Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA”, no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

AGENDAMENTO DAS REUNIÕES TÉCNICAS

(27) 3145- 6682 / 3145-6684 / 3145-6689 no horário de 9:00 às 18:00 horas, exceto 13:00 às 14:00 horas.

Agendamento e Realização das Reuniões Técnicas (On-line): **de 26/04/2022 até o penúltimo dia útil anterior ao pregão**, de acordo com a disponibilidade de horários da Equipe.

Disponibilização e Divulgação de Dúvidas Apresentadas nas Reuniões Técnicas: **dia útil anterior ao pregão até 23:59hs.**

Os licitantes que já realizaram a reunião técnica, encontram-se aptos para apresentação da proposta e habilitação.

Acolhimento das Propostas: **11h de 26/04/2022 até 13h do dia 09/05/2022.**

Abertura das Propostas: **13h05min de 09/05/2022.**

Abertura da Sessão Pública: **14h de 09/05/2022.**

Pedido De Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, por meio eletrônico pregao@detran.es.gov.br) ou em campo próprio no portal siga <https://portalsiga.es.gov.br>.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

- Anexo I (TR)– Especificação Técnica.
- Anexo II.A (TR) - Quantitativo para lote 01 – **Centro**;
- Anexo II. B (TR) - Quantitativo para lote 02 – **Norte**;
- Anexo II. C (TR) - Quantitativo para lote 03 – **Sul**;
- Anexo III (TR) - Mapa - Divisão dos Municípios do Estado do Espírito Santo em Lotes.
- Anexo IV (TR) - Modelo de Declaração de Comprometimento de Envio de Relatório Semanal com respectivo modelo do referido relatório.
- Anexo V (TR) - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.
- Anexo VI (TR) - Modelo de Relação dos Funcionários.
- Anexo VII (TR) -Modelo de Ofício de encaminhamento de medição, com RECAE.
- Anexo VII (TR) - Modelo de Relatório Fotográfico para medição.
- Anexo IX (TR) - Avaliação de Desempenho.
- Anexo X (TR) - Modelo de Diário de Serviço.
- Anexo XI (TR) - Modelo de Declaração de Visita Técnica.
- Anexo XII (TR) - Modelo de Relatório Técnico (Cadastro da Sinalização Viária).

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR LOTES		
Região Centro – Lote 01	Região Norte – Lote 02	Região Sul – Lote 03
1. Afonso Cláudio	1. Água Doce do Norte	1. Alegre
2. Aracruz	2. Águia Branca	2. Apiacá
3. Alfredo Chaves	3. Alto Rio Novo	3. Atílio Vivacqua
4. Anchieta	4. Barra de São Francisco	4. Bom Jesus do Norte
5. Brejetuba	5. Boa Esperança	5. Castelo
6. Baixo Guandu	6. Conceição da Barra	6. Divino São Lourenço
7. Conceição do Castelo	7. Ecoporanga	7. Dolores do Rio Preto
8. Domingos Martins	8. Governador Lindenberg	8. Guaçuí
9. Fundão	9. Jaguaré	9. Ibatiba
10. Ibiracú	10. Mantenedópolis	10. Ibitirama
11. Itaguaçu	11. Montanha	11. Iconha
12. Itarana	12. Mucurici	12. Irupi
13. João Neiva	13. Nova Venécia	13. Itapemirim
14. Laranja da Terra	14. Pancas	14. Iúna
15. Marilândia	15. Pedro Canário	15. Jerônimo Monteiro
16. Marechal Floriano	16. Pinheiros	16. Maratáizes
17. Piúma	17. Ponto Belo	17. Mimoso do Sul
18. Santa Leopoldina	18. Rio Bananal	18. Muniz Freire
19. Santa Maria de Jetibá	19. São Domingos do Norte	19. Muqui
20. São Roque do Canãa	20. São Mateus	20. Presidente Kennedy
21. Santa Teresa	21. Sooretama	21. Rio Novo do Sul
22. Venda Nova do Imigrante	22. Vila Pavão	22. São José do Calçado
23. Viana	23. Vila Valério	23. Vargem Alta

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito a cargo da conta da atividade no

10.45.202.06.126.0036.2187, Elemento de Despesa no 3.3.90.39.00 do orçamento do DETRAN/ES para o exercício de 2022.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo IV do edital– Minuta de Termo de Contrato.

4.3 - Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto no Anexo IV do edital – Minuta de Termo de Contrato.

4.4 - O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma do Anexo IV do edital – Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

8.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

8.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

8.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

8.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - coordenar o processo licitatório;

9.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

9.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5 - dirigir a etapa de lances;

9.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8 - indicar o vencedor do certame;

9.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

9.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

10.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

10.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

10.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço (pregao@detran.es.gov.br) ou em campo próprio no portal SIGA (<https://portalsiga.es.gov.br>), devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

13.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

13.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

13.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

13.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

14.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

14.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

14.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

14.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.

14.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

14.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

14.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

14.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

14.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

14.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

14.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

14.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

14.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

14.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

14.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A e II.B) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, as formas de envio são:

- a) por e-mail (pregao@detran.es.gov.br), documentos em formato “PDF” e assinados digitalmente ou autenticados digitalizados;
- b) via Edoc’s para a Comissão Permanente de Pregão, documentos em formato “PDF” e assinados digitalmente.

15.2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

15.2.2 - Quando solicitado a apresentação de documentos na forma original, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

15.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

15.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

15.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

15.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

16.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

16.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

18.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.1.4 - Apresentar documento falso;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

18.1.6 - Não mantiver a proposta;

18.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

18.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

18.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

18.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da

disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

18.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O **VALOR GLOBAL MÁXIMO** admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 32.269.713,67 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**, para o prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses, conforme resumo abaixo e planilha anexa ao presente documento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	61897	SERVICOS DE IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS AUXILIARES NOS MUNICIPIOS DA REGIAO CENTRAL DO ESPIRITO SANTO.	SERVIÇO	LT 001	1	R\$ 9.984.422,82	R\$ 9.984.422,82
2	61898	SERVICOS DE IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS AUXILIARES NOS MUNICIPIOS DA REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO	SERVIÇO	LT 002	1	R\$ 11.373.909,68	R\$ 11.373.909,68
3	61899	SERVICOS DE IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS AUXILIARES NOS MUNICIPIOS DA REGIAO SUL DO ESPIRITO SANTO	SERVIÇO	LT 003	1	R\$ 10.911.381,17	R\$ 10.911.381,17
Valor Total Unitário (24 meses)						R\$	32.269.713,67
Valor Total Global (24 meses)						R\$	32.269.713,67

Obs.: Deverá ser seguida a Lei nº 10.577/2016, de 15/09/16, que dispõe sobre a metodologia de cálculo de vantajosidade em contratos de obras públicas (e/ou serviços), em decorrência de aditamentos, impondo a manutenção de desconto original obtido na licitação durante toda a execução contratual.

- Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total global.
- Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

19.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

19.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 20 de Abril de 2022.

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES

Pregoeira DETRAN/ES
IS P Nº 140 DE 10/03/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****DETRAN|ES****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES.

DIRETORIA TÉCNICA – DT**GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ESTUDOS DO TRÂNSITO – GEET**

SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	24
2. DA JUSTIFICATIVA	24
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	27
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
5. DOS SERVIÇOS	30
5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL	30
5.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	31
5.3. DISPOSITIVOS AUXILIARES	31
5.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES	32
5.5. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES	32
6. DOS PREÇOS ESTIMADOS	33
7. DA DIVISÃO POR LOTES REGIONAIS	34
8. DA PARTICIPAÇÃO	35
9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS	38
10. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	39
11. DA ORDEM DE SERVIÇO (O.S)	39
12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	40
13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO	41
14. DA DIAGRAMAÇÃO DE PLACAS	41
15. DA MEDIÇÃO	43
16. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	46
17. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	46
18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47
18.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	30

18.2.	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	51
19.	DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	53
20.	DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS E GARANTIAS	54
20.1.	RELATÓRIOS DE ENSAIOS	54
20.2.	GARANTIAS	54
21.	DO CONTROLE DE QUALIDADE E PARÂMETROS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	56
21.1.	DA APLICAÇÃO	56
22.	DA ACEITAÇÃO / REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS	56
23.	DAS RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	57
24.	DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	57
25.	DA FORMA DE PAGAMENTO	58
26.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	59
27.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	61
28.	DAS PENALIDADES	61
29.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
30.	DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	63
31.	DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	63
32.	DA DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO	63
33.	DOS ANEXOS	64
34.	DO SOLICITANTE	64
35.	DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	64

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, em atendimento às demandas de municípios do Espírito Santo com trânsito não municipalizado, segundo as condições previstas neste Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação pretendida tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação e execução dos serviços de implantação e manutenção da sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, em vias urbanas dos municípios do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 1º, § 3º e Artigo 88, que diz:

§ 3º Os órgãos e entidades competentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

- 2.2. Os municípios passam por constantes mudanças em seu trânsito, sejam na circulação, com a deformidade dos pavimentos, por vandalismo e destruição da sinalização vertical existente, enchentes, crescimento do número de veículos, acidentes e outros e as sinalizações hoje existentes não são suficientes para coibir infrações, o que em muitos casos trazem riscos à população, e como Órgão Executivo de Trânsito no Estado e corresponsável pela sinalização dos municípios que ainda não estão integrados ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, torna-se necessário nova licitação para continuidade no atendimento às constantes necessidades apresentadas pelos mesmos.

- 2.3. Sinalizar a via pública é uma obrigação dos órgãos que possuem jurisdição sobre ela. Essa função ganha relevância no caso dos municípios, haja vista a necessidade de garantir a parada, a circulação e o estacionamento nos diversos tipos de vias existentes, associada à garantia de fluidez e segurança. Não sendo o município integrado ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT cabe ao Estado, neste caso representado pelo DETRAN/ES, garantir o cumprimento dos artigos 22 e 24 do CTB (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), que abrange a implementação das medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito.
- 2.4. Conforme preconiza o Artigo 1º, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o trânsito em condições seguras é um direito de todos, extraindo-se daí, a responsabilidade atribuída aos órgãos componentes do SNT de assegurar e adotar medidas eficazes, a fim de garanti-lo, principalmente por meio da execução de atividades concernentes à área de Engenharia de Trânsito, sendo imprescindível para esta garantia a continuidade dos serviços contratados, sem ruptura no seu andamento.
- 2.5. Assim como os Órgãos Executivos de Trânsito Estaduais, os municípios devem zelar pela segurança e fluência do trânsito em sua área de competência, contudo, por não possuírem, em sua maioria, recursos financeiros, bem como equipe técnica especializada, faz-se necessária a adoção de medidas efetivas, por meio de parcerias com o Governo do Estado, para a implementação da sinalização, a fim de reduzir acidentes e consequentemente preservar vidas.
- 2.6. A finalidade da sinalização de trânsito é organizar a circulação de veículos e pessoas nas vias públicas por meio de informações relevantes visando disciplina na movimentação do tráfego. Sua ausência e sua implantação incorreta ou de forma precária, causam transtornos aos usuários e podem ocasionar acidentes de trânsito, inclusive com vítimas fatais e lesões graves e permanentes.
- 2.7. No momento em que atravessamos a Década de Ações pelo Trânsito Seguro, proposto pela ONU, faz-se importante manter e implantar sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares de forma responsável, técnica, estudada e analisada adequadamente, excluindo a possibilidade de tornar a via condenatória, a ponto de colocar o usuário em risco fatal e irreversível. Portanto, a descontinuidade dos serviços de sinalização viária, tanto na manutenção, quanto na inserção de novas demandas, pode ser um potencializador para a ocorrência de sinistros de trânsito.

- 2.8. Nesse sentido e considerando que o trânsito é umas das maiores causas de mortes de pessoas no mundo, é oportuno evocar o objetivo primordial da criação do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS): o de salvar vidas. Ressaltando que tais mortes podem ser evitadas, o programa foi criado, em essência, para oferecer uma resposta mais eficiente aos trágicos números do trânsito brasileiro.
- 2.9. Importa destacar, ainda, que o projeto instituído por meio da [Lei 13.614/2018](#), além de definir o plano, também acrescentou um novo artigo ao Código de Trânsito Brasileiro, o [326-A](#):

Art. 5º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 326-A:

"Art. 326-A. A atuação dos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, no que se refere à política de segurança no trânsito, deverá voltar-se prioritariamente para o cumprimento de metas anuais de redução de índice de mortos por grupo de veículos e de índice de mortos por grupo de habitantes, ambos apurados por Estado e por ano, detalhando-se os dados levantados e as ações realizadas por vias federais, estaduais e municipais.

§ 1º O objetivo geral do estabelecimento de metas é, ao final do prazo de dez anos, reduzir à metade, no mínimo, o índice nacional de mortos por grupo de veículos e o índice nacional de mortos por grupo de habitantes, relativamente aos índices apurados no ano da entrada em vigor da lei que cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans).

- 2.10. Diante do exposto, pode se afirmar que são muitos os desafios para atingirmos as metas estabelecidas e delegadas aos Estados para a construção de um trânsito mais seguro, entretanto, é importante salientar que o Governo do Estado do Espírito Santo já colabora virtuosamente com a inserção desse desafio em seu plano estratégico, com intuito de alavancar ações e reduzir esse árduo índice. Por conseguinte, a sinalização viária possui papel fundamental na interação com seus usuários, por meio da comunicação confiável, cooperando para a segurança e preservação da vida.
- 2.11. Dessa forma, a sinalização de trânsito, implantada ou mantida pelo Detran/ES, faz parte dos projetos prioritários no Planejamento Estratégico (2019-2022) da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado, o qual apresenta o desafio estratégico de **reduzir o número de vítimas fatais em acidentes de trânsito**, tendo como

indicador a taxa de tais padecentes por 100 (cem) mil habitantes, bem como contribuindo para estabelecer indicativo de redução de vítimas fatais e lesões graves e permanentes. Por consequência, é possível designar que a melhoria da segurança viária acarreta a consequente redução deste índice, conferindo prioridade a vida dos cidadãos capixabas.

- 2.12. Torna-se, portanto, justificado o interesse público.
- 2.13. Ademais, houve contratação do presente objeto em 2016, por meio do Processo Administrativo nº 70172889, Pregão Eletrônico 007/2016.
- 2.14. O referido processo serviu como base para fundamentação da contratação pretendida. O Estudo Técnico Preliminar, compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento, foi realizado visando atender as competências do Detran/ES e dar continuidade aos serviços de sinalização viária prestados à população capixaba, estando disposto em todo o Termo de Referência, sendo este documento, justamente, o resultado dos estudos/análises acerca da contratação realizada anteriormente, citada no item 2.13.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A definição da modalidade de licitação a ser adotada para os serviços pretendidos será estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), sendo regida pelas Leis Federais N.º 8.666/93 e N.º 10.520/02, e pelo Decreto Estadual Nº 2.458-R/2010 e alterações, e outras legislações, no que couber.
- 3.2. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de bens e serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País.
Assim, não se tratando de uma “obra” e, sim, de “serviço” de engenharia e sendo este de simples realização, por ter especificações usuais no mercado, pode ser considerado comum.

Tal fundamentação tem amparo na Súmula 257/2010 do Tribunal de Contas da União - TCU:

“O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”.

Importa registrar que a referida lei disciplina que o pregão eletrônico será aplicado em bens e serviços comuns, sem mencionar ou citar o termo “obra”.

Consonante ao entendimento do Ministro Benjamin Zymler, no Acórdão TCU N° 1046/2014:

“A partir da exposição doutrinária e jurisprudencial, constata-se que o conceito de objeto comum não é antagônico ao de objeto complexo. Consolida-se o entendimento de que objetos complexos podem ser considerados comuns, desde que possuam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. (...) o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital. (...) O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto. (...) é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade. O parágrafo único do seu art. 1º da Lei nº 10.520/2002 define serviço comum (...). Em nenhum momento usou-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade', o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados (...), são aqueles que podem ser especificados a partir de características (de desempenho e qualidade) que estejam comumente disponibilizadas no mercado pelos fornecedores, não importando se tais características são complexas, ou não”.

Como também, condizente ao Decreto 10.024/2019, acerca de Obras e Serviços de Engenharia no novo pregão eletrônico:

Art. 1. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...]

- 3.3. Quanto a natureza contínua de tais serviços, ressalta-se que o Governo do Estado, por meio de seu Departamento de Trânsito, visa a implantação/manutenção de sinalização

viária nos municípios capixabas, com o propósito essencial de reduzir acidentes de trânsito e resguardar vidas. Nessa concepção, Marçal Justen Filho leciona sobre o tema no seguinte sentido:

*“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. **A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.** Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.*

*Estão abrangidos não apenas serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). **O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.**”*

Corroborando com o TCU, mediante Acórdão N° 132/2008, Segunda Câmara, conforme segue:

*“(…) a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua **interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.***

[...] para que determinado serviço venha a ser considerado de natureza contínua é necessário que cada órgão ou entidade demonstre a sua essencialidade, bem como a necessidade de ser prestado habitualmente, sob pena de a sua paralisação comprometer o desempenho de suas atividades finalísticas.”

Concebendo, por fim, a sinalização de trânsito dos municípios capixabas, que não fazem parte do SNT, como uma atividade de competência do Detran/ES, bem como que é a própria Administração quem define seus serviços contínuos, segundo o PARECER ASJUR/SAJAJ N. 116/2020, oriundo do Processo Administrativo 2020-5V65K, como segue:

“Quanto a caracterização como serviço continuado, legalmente, para fins do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.8.666/93, por serviços de natureza continuada entende-se aqueles “destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”, caracterizando-se “pela

impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis” à Administração Pública.

Ainda, corroborando o conceito exposto, colaciono entendimento da “Revista Licitações & Contratos – 3ª Edição – TCU”, segundo o qual “serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores.

Dessa forma, é a própria Administração quem define seus serviços contínuos [..].”

Destarte, resta comprovada a natureza contínua dos serviços de sinalização de trânsito, prestados pelo Detran/ES, à população dos municípios não integrados ao SNT.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente da presente contratação está prevista para o ano de 2021, no Plano de Trabalho 10.45.202.06.451.0036.2173 e Natureza da Despesa 3.3.90.39.2.

5. DOS SERVIÇOS

5.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

- 5.1.1. Limpeza;
- 5.1.2. Remoção;
- 5.1.3. Fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas confeccionadas em chapa plana de aço carbono n.º 16, esp. 1,50mm, SAE 1008/1010, revestidas com fundo em película tipo III e letras, tarjas, símbolos, pictogramas e outros, em película tipo IV;
- 5.1.4. Fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas confeccionadas em chapa plana de poliéster reforçado com fibras de vidro, esp. 2,30mm, revestidas com película tipo X;

- 5.1.5. Fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas confeccionadas em chapa de alumínio, liga ABNT/ASTM 5052 e têmpera H-38, esp. 1,50mm, revestidas com película tipo III;
- 5.1.6. Instalação de placas de obras/serviços, com dimensão de 2,0x4,0m, padrão DETRAN/ES;
- 5.1.7. Instalação de placas removidas, inclusive todos os acessórios necessários à fixação;
- 5.1.8. Fornecimento e implantação de suportes e braços projetados, inclusive recomposição do local;
- 5.1.9. Fornecimento e implantação de semipórticos e pórticos, inclusive recomposição do local;

5.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- 5.2.1. Remoção;
- 5.2.2. Sinalização horizontal – taxa 0,6 l/m², tudo incluído e retrorrefletividade residual conforme ABNT NBR 13.699 e tabela 2 da Especificação Técnica, inclusive fornecimento de material;
- 5.2.3. Pintura de setas e zebreados em material termoplástico – por extrusão e retrorrefletividade residual conforme ABNT NBR 13.132 e tabela 2 da Especificação Técnica, inclusive fornecimento de material, se aplicando, também, a implantação de faixas de travessia de pedestres;
- 5.2.4. Pintura de faixa – termoplástico por aspersão – espessura de 1,5mm de acordo com a ABNT NBR 13.159 e retrorrefletividade residual conforme tabela 2 da Especificação Técnica, inclusive fornecimento de material;
- 5.2.5. Sinalização horizontal com material termoplástico pré-formado - espessura de 2 mm e retrorrefletividade residual mínima conforme tabela 2 da Especificação Técnica, inclusive fornecimento de material.

5.3. DISPOSITIVOS AUXILIARES

- 5.3.1. Remoção de tachas e tachões, inclusive recomposição do pavimento;
- 5.3.2. Fornecimento e implantação de tachas mono e bidirecional (ABNT NBR 14.636);

5.3.3. Fornecimento e implantação de tachões mono e bidirecional (ABNT NBR 15.576);

5.3.4. Fornecimento e implantação de defensas metálicas, inclusive delineadores, e todos os elementos de fixação.

5.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES

5.4.1. Terá como ênfase a substituição de sinalização vertical danificada, dispositivos auxiliares danificados, defensas metálicas danificadas e repintura de sinalização horizontal ineficiente em sua funcionalidade, inclusive nas áreas de provas de responsabilidade do DETRAN/ES.

5.4.2. Na manutenção de sinalização vertical será realizada substituição de materiais deteriorados pelo tempo, por vandalismos e outras ações.

5.4.3. A manutenção de sinalização horizontal será realizada com a correção das demarcações com desgastes acentuados, ineficientes à sua funcionalidade.

5.4.4. Nos serviços de manutenção estão inclusos mão de obra, maquinários, veículos, deslocamento, quilômetros rodados, tributos e encargos sociais inerentes, incluídos todos os materiais, e outras despesas.

5.4.5. A empresa contratada deverá realizar a manutenção da sinalização viária mediante Ordens de Serviço emitidas pelo DETRAN/ES, de acordo com os serviços especificados na planilha de serviços e quantitativos do Anexo II.

5.5. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES

5.5.1. Terá como ênfase a implantação de sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.

5.5.2. Nos serviços de implantação, estão inclusos mão de obra, maquinários, veículos, deslocamento, quilômetros rodados, tributos e encargos sociais inerentes, incluído todos os materiais, e outras despesas.

5.5.3. A empresa contratada deverá fazer a implantação mediante Ordens de Serviço emitidas pelo Contratante, de acordo com os serviços especificados na planilha de serviços e quantitativos do Anexo II.

6. DOS PREÇOS ESTIMADOS

6.1. O preço global máximo estimado para os 03 (três) lotes é de **R\$ 32.269.713,67 (Trinta e Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme resumo abaixo e planilha anexa ao presente documento.

LOTES	VALOR MÁXIMO
Lote 01 (Região Central)	R\$ 9.984.422,82
Lote 02 (Região Norte)	R\$ 11.373.909,68
Lote 03 (Região Sul)	R\$ 10.911.381,17
VALOR GLOBAL	R\$ 32.269.713,67

6.2. O prazo de 24 (vinte e quatro) meses traz economicidade tanto pela diminuição dos processos administrativos inerentes ao Detran/ES, visando novas contratações de empresas especializadas no ramo ou, até mesmo, de prorrogações do prazo contratual, quanto propicia maior eficiência na gestão dos procedimentos administrativos e produtividade do setor competente, a qual desonera a equipe técnica do órgão, que é bem restrita para atender a demanda de, no mínimo, 69 (sessenta e nove) municípios do Estado não integrados ao SNT, englobando tarefas que vão desde o levantamento de dados para revisão dos projetos, que demanda tempo considerável para o detalhamento técnico devido, até a medição/fiscalização dos serviços propostos.

7. DA DIVISÃO POR LOTES REGIONAIS

- 7.1. O Estado do Espírito Santo divide-se em 78 (setenta e oito) municípios, entre os quais 69 (sessenta e nove) não possuem o trânsito municipalizado. Desta forma, a fim de otimizar a prestação dos serviços de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, levou-se em consideração a logística e a divisão regional do Estado.
- 7.2. Os municípios foram agrupados em 03 (três) lotes, por região, conforme tabela abaixo e Mapa (Anexo IV):

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR LOTES		
Região Centro – Lote 01	Região Norte – Lote 02	Região Sul – Lote 03
24. Afonso Cláudio	24. Água Doce do Norte	24. Alegre
25. Aracruz	25. Águia Branca	25. Apiacá
26. Alfredo Chaves	26. Alto Rio Novo	26. Atílio Vivacqua
27. Anchieta	27. Barra de São Francisco	27. Bom Jesus do Norte
28. Brejetuba	28. Boa Esperança	28. Castelo
29. Baixo Guandu	29. Conceição da Barra	29. Divino São Lourenço
30. Conceição do Castelo	30. Ecoporanga	30. Dolores do Rio Preto
31. Domingos Martins	31. Governador Lindenberg	31. Guaçuí
32. Fundão	32. Jaguaré	32. Ibatiba
33. Ibirapu	33. Mantenópolis	33. Ibitirama
34. Itaguaçu	34. Montanha	34. Iconha
35. Itarana	35. Mucurici	35. Irupi
36. João Neiva	36. Nova Venécia	36. Itapemirim
37. Laranja da Terra	37. Pancas	37. Iúna
38. Marilândia	38. Pedro Canário	38. Jerônimo Monteiro
39. Marechal Floriano	39. Pinheiros	39. Marataízes
40. Piúma	40. Ponto Belo	40. Mimoso do Sul
41. Santa Leopoldina	41. Rio Bananal	41. Muniz Freire

42. Santa Maria de Jetibá	42. São Domingos do Norte	42. Muqui
43. São Roque do Canaã	43. São Mateus	43. Presidente Kennedy
44. Santa Teresa	44. Sooretama	44. Rio Novo do Sul
45. Venda Nova do Imigrante	45. Vila Pavão	45. São José do Calçado
46. Viana	46. Vila Valério	46. Vargem Alta

7.3. Da Unificação – Serviço com Fornecimento de Materiais:

- 7.3.1. A opção por unificar a contratação de serviços com fornecimento de materiais em um mesmo Lote decorre da possibilidade de haver incompatibilidade de fornecimento dos materiais, com a respectiva execução dos serviços, além da dificuldade do controle e atraso no fornecimento.
- 7.3.2. Justificativa de agrupamento: Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto, conforme Súmula 247-TCU/2007.
- 7.3.3. A divisão mencionada anteriormente implicaria em aumento significativo de gastos por parte do DETRAN|ES e consequente prejuízo ao erário, considerando que seriam necessários demasiados deslocamentos, tanto para o recebimento das mercadorias nos municípios, tanto para a fiscalização dos serviços prestados.
- 7.3.4. Tornar-se-ia necessária, ainda, a locação de galpões em todos os municípios contemplados, para fins de armazenamento dos materiais adquiridos, durante toda a execução dos serviços, e de contratação de vigilância armada, considerando que as CIRETRAN'S e/ou PAV'S não dispõem de espaço para abrigá-los.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A empresa vencedora deste certame deverá atentar-se para o que preconiza o disposto no art. 9º Lei 8.666/93, "in verbis":

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

- 8.2. As empresas licitantes poderão participar em um ou mais lotes.
- 8.2.1. Na hipótese da empresa licitante optar por participar em mais de um lote, na fase de habilitação técnica e financeira, deverá comprovar sua experiência cumulativamente aos lotes de seu interesse.
- 8.2.2. Somente será adjudicado a uma mesma licitante o conjunto dos lotes no qual tenha participado, desde que seja atendido o item 8.2.1.
- 8.2.3. O termo cumulativamente refere-se ao somatório das exigências definidas para cada lote individual.
- 8.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, sendo questão discricionária a Administração.
- 8.4. Mediante análise técnica, o DETRAN/ES, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, de serviços que não fizerem parte da comprovação técnico-

operacional da licitante nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, observado o limite de 30% do valor total da ordem de serviço contratada.

8.5. A Visita Técnica será dividida em Visita “in loco”, aos municípios constantes na tabela do Item 7.2, caso necessário, e em Reunião Técnica, com o setor pertinente do DETRAN/ES, conforme descrito abaixo:

8.5.1. Fica facultado o direito a licitante de visitar os municípios onde serão executados os serviços objeto da licitação, por meio de declaração do Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico, devidamente comprovada através da apresentação da Certidão de Registro expedida pelo CREA ou CAU.

8.5.2. A participação na Reunião Técnica será obrigatória, sendo limitado o número de participantes da empresa a no máximo 2 (duas) pessoas, momento no qual serão dirimidas todas as dúvidas inerentes ao processo licitatório, com o objetivo de dar ao DETRAN/ES a certeza e a comprovação de que todas as empresas licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação, evitando alegações de desconhecimento dos serviços propostos ou atrasos no início da execução dos mesmos.

8.5.2.1. As dúvidas de todas as empresas licitantes serão divulgadas, por meio de correio eletrônico e no site do DETRAN/ES, a todos os participantes da licitação e ao público em geral sem a identificação de quem fez o questionamento, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da abertura das propostas.

8.5.3. Na Reunião Técnica serão apresentados os lotes de municípios, onde serão realizados os serviços de sinalização viária, em uma detalhada apresentação dos pontos técnicos mais significativos para a boa execução dos serviços. Na Visita “in loco” a empresa licitante pode ir ao local e conhecer pessoalmente as particularidades de cada localidade onde os serviços serão realizados.

8.5.4. A empresa ganhadora do certame deverá apresentar Declaração de Visita Técnica (expedida pelo Detran/ES), que compreende a Visita “in loco”, caso necessária, e a Reunião Técnica, conforme modelo constante no Anexo XII, com carimbo e assinatura do responsável técnico, junto com cópia da Certidão de Registro expedida pelo CREA ou CAU.

8.5.4.1. Caso a empresa opte por não realizar a Visita “in loco”, também deverá cumprir o Item 8.5.4.

- 8.5.5. Para a realização, tanto da Reunião Técnica (obrigatória) quanto da Visita “in loco” (facultativa), deverá ser feito o agendamento conforme cronograma no Edital deste certame, através dos telefones (27) 3145-6682 / 3145-6684 / 3145-6689 no horário de 9:00 às 18:00 horas, exceto 13:00 às 14:00 horas.
- 8.5.6. A Visita “in loco” e a Reunião Técnica serão individuais por licitante em cumprimento ao disposto no Art. 3º, caput, e §1º, da Lei 8.666/93, e, portanto, deverão ser agendadas previamente para que haja disponibilidade de agenda para todos os interessados.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A gestão, fiscalização e coordenação dos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratante.
- 9.2. A Contratante poderá utilizar seus servidores, localizados nos respectivos municípios, para auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 9.3. O município deverá designar formalmente um servidor, com formação técnica na área de trânsito ou responsável pelo trânsito local, para auxiliar no acompanhamento e fiscalização integral dos serviços.
- 9.4. A Contratada deverá enviar declaração, conforme Anexo V, se comprometendo a enviar semanalmente, relatório detalhado de acompanhamento e execução dos serviços, especificando: quais serviços foram executados na semana, o respectivo percentual executado, bem como em quais vias e com relatório fotográfico comprobatório das atividades, além de informações quanto a problemas de execução durante o período e, quando houver, indicar a data de paralisação e de reinício dos serviços propostos em Ordem de Serviço específica, conforme padrão a ser apresentado na Reunião Técnica descrita no item 8.5.
- 9.5. A Contratada deverá enviar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo VI, bem como relação dos funcionários que atuarão nos serviços de sinalização, conforme Anexo VII, no dia subsequente a cada publicação de Ordem de Serviço.
- 9.6. O Fiscal e Gestor do Contrato deverão fazer acompanhamento ordenado e sistemático dos serviços que estão sendo executados pela empresa contratada, conforme Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 049/2010.

10. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A Contratada deverá manter um Engenheiro Responsável Técnico “in loco” e/ou Engenheiro Residente Auxiliar, para acompanhar a execução dos serviços, conforme projetos, compilando dados, gerando relatórios diários e registrando todas as ocorrências, devendo manter sempre informada e atualizada a Contratante. Caso haja intercorrências, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, preferencialmente por ofício, podendo ser comunicado via e-mail, em caso de urgência.
- 10.2. O Engenheiro Responsável Técnico tem atribuições de acompanhar a execução dos serviços, provendo o Engenheiro Residente de todas as ferramentas e mão de obra para a realização das atividades com qualidade e eficiência, no prazo estabelecido.
- 10.3. O Engenheiro Residente Auxiliar tem atribuições de acompanhar a execução dos serviços “in loco”, tendo contato direto com a fiscalização do contrato, visando garantir a realização das atividades com qualidade e eficiência, no prazo estabelecido.
- 10.4. A cada 30 (trinta) dias corridos, serão realizadas reuniões entre Contratante – Gestor/Fiscal e Contratada – Responsável Técnico/ Preposto, para nivelar informações referentes aos serviços em execução.
- 10.5. A Contratada receberá um calendário de reuniões, podendo ser alterado em situações estritamente necessárias, desde que solicitado e justificado com antecedência, pelas partes.

11. DA ORDEM DE SERVIÇO (O.S)

- 11.1. A Contratante enviará à Contratada projeto, planilha e relatório fotográfico de visita técnica, por meio de ofício, para análise e diagramação das placas, conforme item 12 deste Termo, antes da emissão da O.S.
- 11.2. A Contratada fará cautelosa verificação dos projetos, planilhas e relatório fotográfico no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do ofício (caso prefira, poderá fazer a verificação “in loco”, sem ônus para a Contratante).
- 11.3. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou outros apontamentos, caberá à Contratada comunicar formalmente à Contratante, para que sejam apresentados os devidos

esclarecimentos ou correções necessárias, sugerindo alterações para correção do projeto apresentado, no que diz respeito a toda sinalização contida no projeto para análise de viabilidade por parte do Detran/ES.

- 11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos e não tendo retorno da Contratada, os procedimentos para emissão da OS serão adotados, não podendo haver questionamentos durante a execução, de fatos que deveriam ter sido apontados na análise citada nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.5. A empresa contratada deverá se atentar para o recebimento de Ordem de Serviço simultânea, independente de ser vencedora de um ou mais lotes, devendo cumprir os prazos para a execução dos serviços estipulados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 11.6. O prazo para a execução dos serviços será estipulado na respectiva Ordem de Serviço, sendo este de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua emissão e assinatura, com início da implantação dos serviços pela contratada até o 10º (décimo) dia da OS.
- 11.7. O prazo da OS pode ser prorrogado, caso necessário, com apresentação de justificativas plausíveis pela contratada, como chuvas, e respectiva aprovação da gestão/fiscalização do contrato, em consonância ao item 12.2.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução dos serviços será autorizada através da emissão de Ordens de Serviço pela Contratante, por meio da Diretoria Técnica e Gerência de Engenharia e Estudos de Trânsito - GEET.
- 12.2. Toda interrupção ou solicitação de prorrogação, quanto ao início ou término dos trabalhos referentes à execução de uma Ordem de Serviço, deverá ser comunicada formalmente, por meio de ofício ao Diretor Técnico do DETRAN/ES, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, com as devidas justificativas e evidências anexadas, devendo ser aprovada oficialmente pela Contratante.
- 12.3. De acordo com a especificidade de cada projeto e após análise da equipe técnica da Contratante, fica estabelecida a possibilidade de supressão de determinados serviços ou materiais constantes das planilhas do respectivo projeto.

13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência das contratações decorrentes desta licitação terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (Sessenta) meses.
- 13.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da Contratante, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica do DETRAN/ES.
- 13.3. Deverá ser seguida a Lei nº 10.577/2016, de 15/09/16, que dispõe sobre a metodologia de cálculo de vantajosidade em contratos de obras públicas (e/ou serviços), em decorrência de aditamentos, impondo a manutenção de desconto original obtido na licitação durante toda a execução contratual.
- 13.4. Poderá ser admitida prorrogação excepcional conforme o Parágrafo 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

14. DA DIAGRAMAÇÃO DE PLACAS

- 14.1. A Contratada será responsável pela diagramação de todas as placas, que será submetida à aprovação e autorização dos serviços pela Contratante.
- 14.2. A Contratante encaminhará o pedido de diagramação das placas, sendo que a Contratada analisará a solicitação conforme item 11 deste Termo.
- 14.3. Caso tenha dúvidas ou necessidade de adequações, a Contratada comunicará imediatamente ao responsável pelo projeto e ao Fiscal do contrato, por meio de correio eletrônico, antes de sua conclusão e envio oficial, junto às demais análises solicitadas.
- 14.4. A diagramação das placas deverá ser apresentada para análise da Contratante no período de até 05 (cinco) dias corridos, após a entrega do projeto.

- 14.5. Deverá, preferencialmente, ser utilizado software específico de diagramação de placas de sinalização de trânsito.
- 14.6. As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação, de advertência e de indicação são objeto de resoluções do CONTRAN e devem ser seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.
- 14.7. A diagramação das placas de sinalização viária apresentada pela Contratada deverá atender a:
- 14.7.1. O Apêndice I do Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução N.º 180, de 26 de agosto de 2005, que contém a diagramação dos sinais de regulamentação, definindo os pictogramas, letras, setas e tarjas a serem utilizados na construção dos mesmos, determinando o padrão legalmente estabelecido.
 - 14.7.2. O Apêndice do Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução N.º 243, de 22 de julho de 2007, que contém a diagramação dos sinais, definindo os pictogramas, letras, setas e tarjas a serem utilizados na construção dos mesmos, determinando o padrão legalmente estabelecido.
 - 14.7.3. O Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução N.º 160, de 22 de abril de 2004; e o Volume III – Sinalização Vertical de Indicação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução N.º 486, de 7 de maio de 2014, que contém a diagramação dos sinais, definindo os pictogramas, letras, setas, tarjas, legendas e símbolos.
 - 14.7.4. O Volume VII – Sinalização Temporária, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução N.º 690, de 27 de setembro de 2017, que contém as definições para diagramação das placas de sinalização temporária de obras e serviços.
 - 14.7.5. A Especificação Técnica, Anexo I deste Termo de Referência, de forma complementar.
- 14.8. Os padrões de fontes de alfabeto que devem ser utilizados na confecção dos sinais retrorrefletivos são:
- a) Série D2000;
 - b) Série E Modified 2000

Obs.: As fontes D2000 e E Modified são originadas do manual MUTCD da *Federal Highway Administration*.

- 14.9. Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação e advertência em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar.
- 14.10. A diagramação das placas deverá ser encaminhada pela Contratada em arquivo digital, em formato PDF, colorido, especificando:
- 14.10.1. O código da placa, de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
 - 14.10.2. A quantidade de cada placa a ser utilizada;
 - 14.10.3. O tipo de suporte ao qual a placa será fixada;
 - 14.10.4. O substrato utilizado na confecção da placa;
 - 14.10.5. As dimensões (lado ou diâmetro ou largura e altura) totais da placa;
 - 14.10.6. As dimensões da tarja e/ou orla;
 - 14.10.7. A(s) película(s) utilizada(s);
 - 14.10.8. A altura das letras;
 - 14.10.9. O espaçamento entre caracteres;
 - 14.10.10. O espaçamento entre linhas;
 - 14.10.11. O pictograma utilizado, informando seu código e suas dimensões.

15. DA MEDIÇÃO

- 15.1. Os serviços de medição têm por finalidade a apuração das grandezas dos seus diversos elementos, de modo a permitir o seu pagamento. As medições terão sempre caráter cumulativo, isto é, deverá abranger todos os serviços executados desde o início dos trabalhos, objeto de contrato em causa.
- 15.2. Os trabalhos de medição deverão acompanhar o ritmo de execução dos serviços, para que não se verifique acúmulo de trabalho na época do processamento das medições, podendo gerar prejuízo para ambos, contratante e contratado.
- 15.3. O período da medição corresponderá sempre aos serviços executados entre o primeiro (1º) e o último dia de cada mês, excetuados a primeira e última medição que poderá não coincidir com este interstício temporal.

- 15.4. Os técnicos, Fiscal e Gestor do Contrato, não poderão, em hipótese alguma, incluir nas medições serviços que não foram executados, também não poderá realizar medições antecipadas de serviços ou qualquer artifício que caracterize adiantamento de pagamentos relativos ao contrato – **(Acórdão 195/2.005 – TCU – Tribunal de Contas da União – TCU)**.
- 15.5. O Fiscal do Contrato exigirá da empresa contratada que mantenha no local dos serviços o Engenheiro Responsável Técnico e/ou Engenheiro Residente Auxiliar, aceito pela Administração, bem como, a presença de um dos profissionais citados no acompanhamento dos serviços, na periodicidade pré-estabelecida contratualmente.
- 15.6. O Fiscal e Gestor do Contrato deverão fazer acompanhamento ordenado e sistemático dos serviços que estão sendo executados pela empresa contratada, devendo adotar uma metodologia baseada no Cronograma Físico – Financeiro.
- 15.7. A empresa Contratada deverá manter um Diário de Serviço, conforme Anexo XI, que deverá obrigatoriamente ser preenchido pela Empresa Contratada, ratificada pelo Engenheiro Responsável Técnico, bem como pelos técnicos responsáveis e/ou Fiscal do Contrato do DETRAN/ES. Este deverá ser mantido em local de fácil acesso, a partir do primeiro dia de serviço, à disposição da Fiscalização.
- 15.8. O Diário de Serviço é um documento de informação, controle e orientação, preparado de forma contínua e simultânea à execução dos serviços, cujo teor consiste no registro sistemático, objetivo, sintético e diário da execução e dos eventos ocorridos, bem como de observações e comentários pertinentes.
- 15.9. O Diário de Serviço será o documento que oficializará a comunicação entre a fiscalização da Contratante e a Contratada. A ausência do Diário atualizado impedirá o processamento das medições, ou seja, a Contratada não fará jus à medição (pagamento), quando não houver Diário de Serviço atualizado.
- 15.10. Pedidos de vistorias, notificações, impugnações, autorizações e demais ocorrências, principalmente as de caráter técnico, deverão ser registradas no Diário de Serviço, devendo ser preenchido em 03 (três) vias, ficando uma apensa ao livro, uma enviada para o escritório central da Contratada e outra enviada ao DETRAN/ES.
- 15.11. Havendo execuções simultâneas, a empresa disponibilizará um Diário de Serviço em cada frente de trabalho.
- 15.12. O representante da empresa Contratada deverá obrigatoriamente anotar no Diário de Serviço os períodos (horários) do dia de ocorrência de chuvas, para que essas anotações

sirvam de embasamento para o preenchimento do Relatório Pluviométrico, constante no Diário de Serviço.

- 15.13. Ocorrendo chuvas, os serviços de sinalização horizontal só deverão ser retomados após análise criteriosa da Contratada acerca da viabilidade técnica do referido retorno, sob sua responsabilidade, com o devido atesto no Diário de Serviços.
- 15.14. **O Ofício** de encaminhamento da medição deverá ser elaborado conforme modelo padronizado (Anexo VIII), via Sistema E-DOCS, tendo como prazo limite para ser enviado à Diretoria Técnica do DETRAN/ES, até o décimo (10º) dia do mês subsequente.
- 15.15. **A Medição** deverá ser encaminhada ao DETRAN/ES, via Sistema E-DOCS, imprerivelmente até o décimo (10º) dia do mês subsequente, ainda que seja uma zerada.
- 15.16. Se o serviço foi oficialmente paralisado, e não houver dias efetivamente trabalhados no interstício temporal considerado, será a única exceção para a motivação da não emissão da medição.
- 15.17. O Relatório Fotográfico da medição deverá ser elaborado pela Empresa contratada, conforme modelo padronizado (Anexo IX), de forma que demonstre todo o serviço executado (foto antes e depois), composto no mínimo de 06 (seis) fotos coloridas numeradas e datadas. Fazer um breve relato da foto com o serviço executado, para um melhor entendimento do que representa e inserir a localização (nome da Rua e Bairro). A data da foto deve ser compatível com o período da respectiva medição, data esta, configurada na própria câmera.
- 15.18. A Contratada deverá apresentar junto a planilha de medição, todo o memorial de cálculo, detalhando o método de obtenção do quantitativo executado em sua respectiva Ordem de Serviço.
- 15.19. O Fiscal do Contrato deverá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a devolução da documentação de medição pelo Gestor do Contrato, proceder aos ajustes necessários das inconsistências, erros ou enganos apontados (se existirem).
- 15.20. Compete ao DETRAN/ES solicitar da empresa contratada a emissão das Notas Fiscais individualizadas por Ordem de Serviço, evidenciando o valor faturado.
- 15.21. Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato, formalmente designados pela autoridade competente, bem como aos Técnicos do setor, a atribuição de atestar todos os documentos obrigatórios do processo de medição.

- 15.22. Em todos os documentos obrigatórios da Medição, os serviços relacionados deverão estar na mesma sequência do Cronograma Físico-Financeiro, para melhor visualização e entendimento dos serviços executados.
- 15.23. A cada medição dos serviços, deverá ser apresentado um Relatório Técnico de execução, conforme anexo XIII, com a retrorrefletância inicial, tanto para a sinalização horizontal quanto para a vertical, conforme NBR 14.723 (Sinalização Horizontal Viária – Avaliação da retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m) e NBR 15.426 (Sinalização Vertical Viária – Método de medição da retrorrefletividade utilizando retrorrefletômetro portátil), respectivamente.
- 15.23.1. Na Reunião Técnica será detalhado o preenchimento do Relatório Técnico, momento no qual a licitante poderá dirimir todas as dúvidas sobre este e demais itens, com o objetivo de evitar atrasos no início da execução dos serviços.

16. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 16.1. A empresa contratada terá seu desempenho avaliado, com o objetivo de controlar a execução do objeto contratado, bem como, proporcionar ao gestor do contrato uma ferramenta objetiva para aplicar sanções previstas na legislação.
- 16.2. A avaliação de desempenho será coordenada pelo Gestor e Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato e será realizada mensalmente, a contar da data de início dos serviços, com a participação dos Técnicos do setor.
- 16.3. A Avaliação de Desempenho Parcial (Anexo X) deverá ser preenchida pelo Fiscal do Contrato, e apresentada conforme determinam os artigos 59, 60, 61, 62 e 63 da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/200 de 24 de agosto de 2010.

17. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 17.1. O Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços (Anexo VI) deverá ser revisto mensalmente pelo Fiscal do Contrato, que assim transcreverá os serviços executados naquele período e que se acumularão nos meses subsequentes.
- 17.2. Os serviços são os relacionados no instrumento legal de contratação (Cronograma do Edital de Licitação, Termo de Referência, Especificações Técnicas, e outros), com as devidas autorizações em todas as fases de execução, inclusive aditamentos.

- 17.3. As informações sobre os serviços executados até a medição atual (acumulada) deverão espelhar com exatidão o estágio em que se encontram os serviços, tanto em termos físico quanto financeiro. Desta forma, deverão ser apresentados os quantitativos acumulados dos serviços executados, os desembolsos efetuados pelo DETRAN/ES e o que representa estes serviços executados em relação ao total (em percentual).
- 17.4. Devem ainda, seguir a ordem sequencial e numérica dos serviços relacionados no Cronograma Físico-Financeiro contratual, ou seja, não alterar a sequência original dos itens de serviços.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na fase de habilitação para execução dos serviços propostos, a empresa deverá apresentar, por meio de atestados, a comprovação de sua experiência anterior nos referidos serviços, sendo que esta exigência está assegurada nos termos do art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

O mesmo art. 30, em seus § 2º e 3º da Lei em comento, visando preservar a competitividade do certame, apresenta como cabível exigência de capacidade técnica operacional apenas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Assim, levando em consideração para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração pode exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica.

O embasamento se encontra, também, no art. 37 inc. XXI, da Constituição da República, que estabelece que a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, que é o caso do objeto em questão, que reforçamos com a menção do Professor de Direito da PUC – SP, Adilson Dallari:

“O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a ‘exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e

qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe” (Adilson Dallari - Professor de Direito da PUC - SP).

O Egrégio Tribunal de Contas da União se manifestou sobre a exigência de atestados de capacitação técnica:

“Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93.” (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Notadamente na Decisão nº 767/98, a Corte de Contas Federal consignou que a lei de licitações “não proíbe o estabelecimento de requisitos de capacitação técnico-operacional, mas, sim, retira a limitação específica relativa à exigibilidade de atestados destinados a comprová-la, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos do art. 30, II”. Invocando Marçal Justen Filho, conclui o relator que a exigência de capacidade técnica da empresa “é perfeitamente compatível e amparada legalmente”.

18.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

18.1.1. A Licitante vencedora do certame deverá apresentar as documentações relativas à qualificação técnico-operacional a seguir (Art. 30 da Lei 8666/93):

- 18.1.1.1. Registro ou inscrição da entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa (Art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.1.1.2. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes, de complexidade equivalente ou superior, às contidas nas Especificações Técnicas do Anexo I, considerando-se as parcelas

de maior relevância técnica e significância financeira, com seus quantitativos mínimos definidos a seguir. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado competentes.

- a) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do Art. 30, II, da Lei Federal nº 8.666/93, são, cumulativamente:

a.1) Prestação de Serviços de Implantação e/ou Manutenção de Sinalização em Vias Urbanas, contendo, no mínimo, a abrangência concomitante da seguinte quantidade de municípios:

Lotes	Quantidade total de municípios por lote a ser licitado	Quantidade mínima de municípios para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante
01	23	5
02	23	5
03	23	5

a.2) Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares em vias urbanas ou rodovias, nas seguintes parcelas e quantitativos:

Lote 01: Região Central.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Aplicação de sinalização horizontal em vias urbanas ou rodovias.	42.800,00 m ²
02	Fornecimento e instalação de sinalização vertical em vias urbanas ou rodovias – Película refletiva.	1.363,00 m ²

03	Fornecimento e instalação de pórtico e/ou semi pórtico, ambos com coluna, em vias urbanas ou rodovias.	11 unid.
04	Fornecimento e instalação de tacha refletiva e/ou tachão refletivo, em vias urbanas ou rodovias.	6.075 unid.
05	Fornecimento e instalação de defesa metálica em vias urbanas ou rodovias.	540,00 m
Lote 02: Região Norte.		
Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Aplicação de sinalização horizontal em vias urbanas ou rodovias.	50.573,00 m ²
02	Fornecimento e instalação de sinalização vertical em vias urbanas ou rodovias – Película refletiva.	1.759,00 m ²
03	Fornecimento e instalação de pórtico e/ou semi pórtico, ambos com coluna, em vias urbanas ou rodovias.	11 unid.
04	Fornecimento e instalação de tacha refletiva e/ou tachão refletivo, em vias urbanas ou rodovias.	6.562 unid.
05	Fornecimento e instalação de defesa metálica em vias urbanas ou rodovias.	924,00 m
Lote 03: Região Sul.		
Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Aplicação de sinalização horizontal em vias urbanas ou rodovias.	38.637,00 m ²
02	Fornecimento e instalação de sinalização vertical em vias urbanas ou rodovias – Película refletiva.	1.861,00 m ²
03	Fornecimento e instalação de pórtico e/ou semi pórtico, ambos com coluna, em vias urbanas ou rodovias.	14 unid.

04	Fornecimento e instalação de tacha refletiva e/ou tachão refletivo, em vias urbanas ou rodovias.	9.469 unid.
05	Fornecimento e instalação de defesa metálica em vias urbanas ou rodovias.	688,00 m

b) Será admitido somatório de atestados para comprovação da experiência anterior da licitante descrita no item a.1, desde que sejam concomitantes, ou seja, com mesmo período de execução dos serviços contratados.

c) Será admitido o somatório de até 03 (três) atestados para a comprovação da experiência anterior da licitante na execução dos serviços discriminados no item a.2.

c.1) Na hipótese da empresa licitante optar por participar em mais de um lote, os 03 (três) atestados a que se referem o item anterior, deverá comprovar o somatório das quantidades exigidas para cada lote de seu interesse.

d) A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

18.1.1.3. Declaração que a licitante possui para a mobilização imediata à execução dos serviços, objeto desta licitação, todos os equipamentos, pessoal técnico e instalações necessários para a execução de forma concomitante em 5 (cinco) frentes de trabalhos, conforme item 18.1, quadro a.1.

18.1.1.4. Comprovação de participação na Visita Técnica, emitida pelo DETRAN/ES, descrita no Item 8.5, conforme Anexo XII.

18.1.1.5. Cópia autenticada do Certificado ou Licença Ambiental expedido por órgão ambiental competente da sede da empresa, conforme Resolução nº. 237/97 do CONAMA de acordo a Lei Federal nº. 6.938 de 31/08/1981.

18.1.1.6. Cópia autenticada do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de sua sede.

18.1.1.7. Declaração de que os descartes dos resíduos provenientes de embalagens, utensílios utilizados e sobras de materiais seguirão as diretrizes da Lei Federal Nº. 12.305/10 e ABNT NBR 1.004.

18.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

18.2.1.A Licitante vencedora do certame deverá apresentar as documentações relativas à qualificação técnico-profissional a seguir:

- 18.2.1.1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado em seu respectivo Conselho, CREA ou CAU, na região da sede da empresa.
- 18.2.1.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado em seu respectivo Conselho, CREA ou CAU, com tempo de formação igual ou superior a 5 (cinco) anos, detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por prestação de serviços de características semelhantes aos indicados nas Especificações Técnicas do Anexo I, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e significância financeira, definidas a seguir.
- a) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, na forma do Art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93, são:

Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares em vias urbanas ou rodovias, nas seguintes parcelas:	
Lotes 01, 02 e 03.	
Item	Descrição dos serviços
01	Aplicação de sinalização horizontal em vias urbanas ou rodovias.
02	Fornecimento e instalação de sinalização vertical em vias urbanas ou rodovias – Película refletiva.
03	Fornecimento e instalação de pórtico e/ou semi pórtico, ambos com coluna, em vias urbanas ou rodovias.
04	Fornecimento e instalação de tacha refletiva e/ou tachão refletivo, em vias urbanas ou rodovias.
05	Fornecimento e instalação de defesa metálica em vias urbanas ou rodovias.

- b) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), do contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, da ficha de registro de empregados ou do contrato social, conforme o caso.
 - c) No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- 18.2.1.3. Declaração de que o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços.
 - 18.2.1.4. Declaração de que caso haja substituição do responsável técnico, o mesmo será de experiência no mínimo igual ou superior ao profissional antes indicado. Para a substituição, que precisa ser aprovada pela Administração, a qualificação técnica do novo profissional deverá atender as mesmas exigências estabelecidas na forma do item 18.2.1.2.

19. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- 19.1. A Contratada deverá possuir veículos e equipamentos necessários para os serviços de implantação, remoção e manutenção da sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.
 - 19.1.1. Os custos dos veículos utilizados no exercício das atividades deverão ser agregados aos preços unitários dos serviços.
 - 19.1.2. A Contratada deverá também possuir materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, tais como: cones, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos, etc.
 - 19.1.3. A Contratada deverá disponibilizar telefone celular para a comunicação entre a equipe da Contratada in loco e o responsável pelo acompanhamento e ou fiscalização dos serviços.
 - 19.1.4. A Contratada deverá possuir maquinários para aplicação de tintas de demarcação viária.

- 19.1.5. Os motoristas deverão ser habilitados no mínimo na categoria “C”.
- 19.2. Juntamente com a documentação contida na proposta comercial, a Licitante vencedora do certame, deverá apresentar a Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Veículos que irá utilizar na execução dos serviços, contendo as seguintes informações: tipo; marca; potência, modelo, capacidade; quantidade. Os veículos deverão conter equipamento de sinalização visual instalado adequadamente para sinalização de segurança e deverão trazer em suas portas o dístico identificativo e o nome da empresa.
- 19.3. A equipe técnica do DETRAN|ES reserva-se no direito de efetuar as vistorias nos equipamentos que julgar necessários. Havendo incorreção das informações prestadas, será desclassificado, estando ainda sujeito às penalidades previstas na legislação vigente. Os equipamentos devem estar aferidos, e em bom estado de uso.

20. DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS E GARANTIAS

20.1. RELATÓRIOS DE ENSAIOS

- 20.1.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, a cada medição dos serviços, os relatórios de ensaios fornecidos pelos fabricantes dos materiais empregados para comprovação da qualidade e atendimento às especificações técnicas.
- 20.1.2. Serão aceitos para tal comprovação atestados emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associados à ABIPT (Associação Brasileira de Institutos de Pesquisa Tecnológicas).
- 20.1.3. Todas as despesas para esta comprovação serão a cargo da contratada.

20.2. GARANTIAS

- 20.2.1. A declaração de garantia mínima deverá ser juntada à documentação da proposta comercial e abrange todos os materiais a serem utilizados nos projetos.
- 20.2.2. Para os serviços a serem executados, a Contratada deverá fornecer declaração de garantia mínima de durabilidade dos serviços e materiais, com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dos serviços que apresentarem desgaste, defeitos, e corrosão, em consonância com as tabelas de garantia de durabilidade dos materiais a seguir:

SINALIZAÇÃO VERTICAL		
Item	Garantia (anos)	Norma de Referência
Película retrorrefletiva tipo III.	10	ABNT NBR 14.644
Película retrorrefletiva tipo IV.	12	ABNT NBR 14.644
Película retrorrefletiva tipo X.	12	ABNT NBR 14.644
Placas retrorrefletivas confeccionadas em chapa de alumínio espessura 1,50mm, liga ABNT/ASTM 5052 e têmpera H-38.	07	ABNT NBR 7.556
Placas retrorrefletivas confeccionadas em chapa plana de aço carbono espessura 1,50mm, revestida conforme ABNT NBR 7.008-1:2012.	03	ABNT NBR 11.904
Placas retrorrefletivas confeccionadas em chapa plana de poliéster reforçado com fibras de vidro, espessura 2,30mm.	10	ABNT NBR 13.275
Suporte simples em aço carbono galvanizado.	08	-
Conjunto de suporte e braço projetado em aço carbono galvanizado.	08	-

DISPOSITIVOS AUXILIARES		
Item	Garantia (anos)	Norma de Referência
Tachas mono e bidirecional com refletivo tipo II e corpo tipo B.	Tab. 27 da E.T.	ABNT NBR 14.636
Tachões mono e bidirecional tipo I.	02	ABNT NBR 15.576

VALOR MÍNIMO DE RETRORREFLETIVIDADE RESIDUAL	
a) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	
Cor da Sinalização	Valor mínimo da retrorrefletividade
Branca	100
Amarela	80
b) SINALIZAÇÃO VERTICAL	
Descrita na ABNT NBR 15426	

21. DO CONTROLE DE QUALIDADE E PARÂMETROS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

21.1. DA APLICAÇÃO

- 21.1.1. Todas as etapas dos serviços serão fiscalizadas conforme descritas no item 9 deste Termo.
- 21.1.2. A Contratada deverá manter disponível, durante o tempo de execução dos serviços, os equipamentos necessários para realização de ensaios de controle de execução, cabendo ainda à mesma proceder com a aferição de todos os equipamentos de controle.
- 21.1.3. O retrorrefletômetro para sinalização horizontal será disponibilizado pela Contratada, sempre que solicitado pela Contratante, durante fiscalização e medição dos serviços.
- 21.1.4. Poderá a Contratante solicitar ensaios de controle de execução, conforme Especificação Técnica (Anexo I), durante a fiscalização dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração.

22. DA ACEITAÇÃO / REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a Contratante, *sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis*, nos seguintes casos:
 - 22.1.1. Caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas;
 - 22.1.2. Caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante a verificação de conformidade;
 - 22.1.3. Remoção das películas refletivas das placas com facilidade, sem ser de forma quebradiça (pedaços bem pequenos);
 - 22.1.4. Placas desaprumadas;
 - 22.1.5. Suportes danificados ou com comprimento insuficiente;
 - 22.1.6. Quando a espessura de qualquer item da sinalização horizontal e vertical não atender o especificado;
 - 22.1.7. Os desvios das bordas forem superiores a 10 mm em 10m na execução de marcas viárias retas;

- 22.1.8. Dimensões das marcas diferentes do especificado;
 - 22.1.9. Os equipamentos para aplicação não atenderem ao especificado;
 - 22.1.10. A retrorrefletividade para aplicação não atender ao especificado;
 - 22.1.11. Espaçamento entre as faixas interrompidas, fora do exigido em projeto;
 - 22.1.12. Utilização de material diferente daquele apresentado na licitação.
- 22.2. Constatada as ocorrências previstas nos itens acima, será suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

23. DAS RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1. Todos os serviços de execução de sinalização viária deverão ser iniciados somente após a instalação de sinalização de segurança, conforme especificado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, e de equipamentos de proteção coletiva e individual, fornecidos pela Contratada, tais como barreiras, coletes refletivos, capacetes, sinalizadores de luz intermitentes, cones, placas etc.
- 23.2. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e pelas normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, com identificação da empresa e na parte de trás do uniforme com os dizeres “A SERVIÇO DO DETRAN/ES”.

24. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 24.1. Os quantitativos foram estimados com base nas contratações resultantes do Pregão Eletrônico N° 007/2016, Contratos N° 037/2016, 038/2016, 039/2016. As quantidades executadas durante as implantações dos projetos de sinalização viária, por meio dos referidos contratos, serviram de referencia para a planilha de serviços e quantitativos contida no Anexo II deste TR.
- 24.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de quantitativos registrados até 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 25.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.
- 25.2. A Contratada deverá apresentar comprovação fiscal e trabalhista, por meio das seguintes certidões:
- 25.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa), e Municipal de sua sede;
 - 25.2.2. Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
 - 25.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 25.2.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 25.3. O pagamento ocorrerá após a execução da Ordem de Serviço, atestado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, e ainda mediante a apresentação das planilhas de medições, do relatório fotográfico e de toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, e verificação do atendimento aos critérios, recomendações, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no Anexo I, sendo que as medições ocorrerão em 100% (cem por cento) dos serviços executados.
- 25.4. O pagamento será efetuado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da atestação da execução dos serviços constantes na Nota fiscal emitida pela contratada, salvo situação extraordinária.
- 25.5. Os serviços recebidos e medidos serão pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais deverão estar inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.
- 25.6. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 25.7. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 25.8. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei N° 4.320/64, assim como na Lei Estadual N° 2.583/71 e alterações posteriores.
- 25.9. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1. Atender todos os requisitos técnicos conforme normas, resoluções e legislações vigentes, quanto aos serviços contratados.
- 26.2. A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente de funcionários 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, de acordo com o que dispõe a Portaria N.º 10, de 06 de abril de 2000, do Ministério do Trabalho e 01 (um) Técnico em Estradas ou Edificações, que poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da Licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a Licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), do contrato de prestação de serviços entre a Contratada e o profissional, da ficha de registro de empregado ou contrato social, com firma reconhecida do profissional, ou outra que comprove a condição de sócio ou diretor, conforme o caso.
- 26.3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
- 26.4. Permitir e facilitar à Contratante em qualquer dia e hora, informes e esclarecimentos solicitados.
- 26.5. Comunicar formalmente a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em parte ou no todo, de acordo

com o cronograma, indicando as medidas a serem adotadas para corrigir a situação, dentre outras obrigações.

- 26.6. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- 26.7. A Contratada deverá manter um escritório no Estado do Espírito Santo, devendo informar ao Gestor/Fiscal do Contrato o endereço e o telefone do escritório. Havendo qualquer modificação, o Gestor/Fiscal deverá ser sempre informado.
- 26.8. Alocar profissionais capacitados para o desenvolvimento dos serviços. A qualquer tempo a fiscalização da Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 26.9. Manter um Responsável Técnico (Engenheiro ou Arquiteto) diferente para cada Contrato, sendo vencedora de mais de um lote.
- 26.10. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 26.11. Adotar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando forem vítimas de acidentes os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.
- 26.12. Acatar todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe ao qual seus empregados estejam filiados, sem ônus para a Contratante.
- 26.13. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- 26.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Contratante, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Contratante.
- 26.15. Verificar e comparar os projetos e as planilhas antes da execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) corridos dias, a contar do seu recebimento por meio de ofício, conforme Item 11.
- 26.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 26.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

- 26.18. Entregar composição unitária de todos os custos envolvidos na contratação, quando da assinatura do contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 27.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação.
- 27.2. Promover o recebimento do objeto nos prazos fixados para tal.
- 27.3. Acompanhar a entrega dos serviços e fiscalizá-los.
- 27.4. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis.
- 27.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 27.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 27.7. A existência e atuação da fiscalização da Contratante, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.
- 27.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao contrato que venham a ser solicitados pela Contratada, dentre outras obrigações.

28. DAS PENALIDADES

- 28.1. Qualquer interrupção ou atraso nos serviços, que seja dada causa pela ação ou omissão da Contratada ou de seus prepostos, tais como: avaria de veículo sem substituição, atraso de funcionários, falta de material ou equipamentos, embargo/interdição por falta de segurança, inobservância das especificações técnicas ou do contrato, dará margem às seguintes penalidades, que serão descontadas na medição.
- 28.2. Caso a Contratada apresente atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar multa de mora, sendo possível que seja rescindido unilateralmente o contrato e aplique outras sanções. (Artigo 88 da Portaria 049-R)
- 28.3. Após fiscalização dos serviços e verificado a inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada advertência, seguido de notificação e

aplicação de multa compensatória na forma do seguinte quadro. (Artigo 89 da Portaria 049-R)

EVENTOS	PENALIDADES
Interrupção dos serviços sem prévia autorização.	4% (quatro por cento) sobre o valor da medição do mês em vigor.
Equipe com falta de ferramentas ou dispositivos de segurança.	5% (cinco por cento) sobre o valor da medição do mês em vigor.
Atraso injustificado no cronograma de execução dos serviços contratados.	0,3% (três décimos por cento) sobre o valor correspondente da Ordem de Serviço, inerente aos serviços executados fora do prazo estipulado, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias. 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor correspondente da Ordem de Serviço, inerente aos serviços executados fora do prazo estipulado, por dia de atraso, quando superior a 30 (trinta) dias.
Falta de qualquer veículo necessário à implantação/remoção/manutenção de sinalização. No caso da ausência de veículo em alguma das equipes.	3% (três por cento) sobre o valor da medição do mês em vigor.
Empregado sem equipamento de proteção individual (E.P.I), uniforme ou identificação.	3% (três por cento) sobre o valor da medição do mês em vigor.
Descumprimento de rota programada.	1% (um por cento) sobre o valor da medição do mês em vigor.
Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.	1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em vigor.

20 -

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 29.1. A empresa poderá montar uma base operacional em local a ser definido pela Contratada, para execução dos serviços de implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares. Neste caso, será procedida cuidadosa verificação na base operacional, por parte da Contratante, quanto às perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.
- 29.2. A Contratada deverá ter condições de atender as solicitações da Contratante no período de 24 (vinte e quatro) horas, durante todos os dias da vigência do contrato, em qualquer Município contemplado do seu respectivo lote.

30. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ Claudilene Milene Batista Nóbrega (GEET/DETRAN|ES)
- ✓ Daniele Rossoni (DT/DETRAN|ES)
- ✓ Édina de Almeida Poletto (DT/DETRAN|ES)
- ✓ Marcus Vinícius de Albuquerque Venâncio (GEET/CET/DETRAN|ES)
- ✓ Samira Rangel Reis (GEET/CET/DETRAN|ES)

31. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Claudilene Milene Batista Nóbrega
CREA ES-11447/D

32. DA DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO

- ✓ Junho 2022.

33. DOS ANEXOS

- ✓ Anexo I – Especificação Técnica.
- ✓ Anexo II – Planilha de Serviços e Quantitativos.
- ✓ Anexo III – Memória de Cálculo.
- ✓ Anexo IV – Mapa - Divisão dos Municípios do Estado do Espírito Santo em Lotes.
- ✓ Anexo V – Modelo de Declaração de Comprometimento de Envio de Relatório Semanal com respectivo modelo do referido relatório.
- ✓ Anexo VI – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.
- ✓ Anexo VII – Modelo de Relação dos Funcionários.
- ✓ Anexo VIII – Modelo de Ofício de encaminhamento de medição, com RECAE.
- ✓ Anexo IX – Modelo de Relatório Fotográfico para medição.
- ✓ Anexo X – Avaliação de Desempenho.
- ✓ Anexo XI – Modelo de Diário de Serviço.
- ✓ Anexo XII – Modelo de Declaração de Visita Técnica.
- ✓ Anexo XIII – Modelo de Relatório Técnico (Cadastro da Sinalização Viária).

34. DO SOLICITANTE

Claudilene Milene Batista Nóbrega
Gerente de Engenharia e Estudos de Trânsito - DETRAN|ES

35. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovado em: ____/____/____

Édina de Almeida Poletto
Diretora Técnica do DETRAN|ES

HARLEN DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES

ANEXO I (TR)– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para a aplicação desta especificação é indispensável consultar as normas e os documentos enumerados a seguir.

- a) Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), suas atualizações e legislação.
- b) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação – CONTRAN – 2007
- c) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume II – Sinalização Vertical de Advertência – CONTRAN – 2007
- d) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume III – Sinalização Vertical de Indicação – CONTRAN – 2014
- e) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal – CONTRAN – 2007
- f) Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária – CONTRAN - 2017
- g) ABNT NBR ISO 209 – Alumínio e suas ligas – Composição química.
- h) ABNT NBR 6.153 – Produtos metálicos - Ensaio de dobramento semi-guiado.
- i) ABNT NBR ISO 6.892-1– Materiais metálicos — Ensaio de Tração – Parte 1: Método de ensaio à temperatura ambiente.
- j) ABNT NBR 5.425 – Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade.
- k) ABNT NBR 5.426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
- l) ABNT NBR 5.871 – Arruela lisa de uso em parafuso sextavado estrutural - Dimensões e material.
- m) ABNT NBR 6.123 – Forças devidas ao Vento em edificações.
- n) ABNT NBR 6.232 – Penetração e retenção de preservativos em madeira tratada sob pressão.
- o) ABNT NBR 6.323 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação.
- p) ABNT NBR 6.648 – Bobinas e chapas grossas de aço-carbono para uso estrutural — Especificação.

- q) ABNT NBR 6.650 – Bobinas e chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural — Especificação.
- r) ABNT NBR 6.970 – Segurança no tráfego — Defensas metálicas zincadas por imersão a quente.
- s) ABNT NBR 6.971 – Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação.
- t) ABNT NBR 7.007 – Aço-carbono e microligados para barras e perfis laminados a quente para uso estrutural.
- u) ABNT NBR 7008-1 – Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente – Parte 1: Requisitos.
- v) ABNT NBR 7.396 – Sinalização horizontal viária - Material para sinalização – Terminologia.
- w) ABNT NBR 7.399 – Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação do revestimento por processo não-destrutivo – Método de ensaio.
- x) ABNT NBR 7.400 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido por imersão a quente – Verificação da uniformidade do revestimento – Método de ensaio.
- y) ABNT NBR 7.549 – Alumínio e suas ligas — Produtos laminados, extrudados e fundidos — Ensaio de tração.
- z) ABNT NBR 7.823 - Alumínio e suas ligas - Chapas - Propriedades mecânicas
- aa) ABNT NBR 8.261 – Tubos de aço-carbono, formado a frio, com e sem solda, de seção circular, quadrada ou retangular para usos estruturais.
- bb) ABNT NBR 8.855 – Propriedades mecânicas de elementos de fixação - Parafusos e prisioneiros – Especificação.
- cc) ABNT NBR 10.062 – Porcas com valores de cargas específicos - Características mecânicas de elementos de fixação – Especificação.
- dd) ABNT NBR 11.862 – Sinalização horizontal viária — Tinta à base de resina acrílica.
- ee) ABNT NBR 11.904 – Placas de aço zincado para sinalização viária.
- ff) ABNTNBR 13.132 – Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão.
- gg) ABNT NBR 13.159 – Sinalização horizontal viária – Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão.
- hh) ABNT NBR 13.275 – Sinalização vertical viária - Chapas planas de poliéster reforçado com fibras de vidro, para confecção de placas de sinalização – Requisitos e métodos de ensaio.
- ii) ABNT NBR 13.699 – Sinalização horizontal viária — Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água.
- jj) ABNT NBR 14.070 – Alumínio e suas ligas - Métodos de análises químicas.
- kk) ABNT NBR 14.428 – Sinalização vertical viária - Pórticos e semipórticos zincados – Projeto, montagem e manutenção.
- ll) ABNT NBR 14.429 - Sinalização vertical viária — Pórticos e semipórticos zincados por imersão a quente — Requisitos

- mm) ABNT NBR 14.636 – Sinalização horizontal viária – Tachas refletivas viárias – Requisitos.
- nn) ABNT NBR 14.644 – Sinalização vertical viária - Películas – Requisitos.
- oo) ABNT NBR 14.723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15m.
- pp) ABNT NBR 14.725-4 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
- qq) ABNT NBR 14.744 - Poste de aço para iluminação.
- rr) ABNT NBR 14.806 – Madeira serrada de eucalipto – Requisitos.
- ss) ABNT NBR 14.890 - Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas — Requisitos.
- tt) ABNT NBR 14.891 – Sinalização vertical viária – Placas.
- uu) ABNT NBR 14.962 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Projeto e implantação.
- vv) ABNT NBR 15.402 – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- ww) ABNT NBR 15.405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.
- xx) ABNT NBR 15.426 – Sinalização vertical viária — Método de medição da retrorrefletividade utilizando retrorrefletômetro portátil.
- yy) ABNT NBR 15.438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio.
- zz) ABNT NBR 15.482 – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos – Métodos de ensaio.
- aaa) ABNT NBR 15.486 – Segurança no tráfego - Dispositivos de contenção viária – Diretrizes.
- bbb) ABNT NBR 15.576 – Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaio.
- ccc) ABNT NBR 15.741 – Sinalização horizontal viária – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos.
- ddd) ABNT NBR 16.184 – Sinalização horizontal viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio.
- eee) DNER-EM-368/00 – Tinta para sinalização horizontal rodoviária a base de resinas acrílicas e/ou vinílicas.
- fff) DNER-EM-372/00 – Material termoplástico para sinalização viária horizontal.
- ggg) DNER-EM-373/00 – Microesferas de vidro retrorrefletivas para sinalização horizontal rodoviária.
- hhh) DNIT-005/03-TER – Defeitos nos pavimentos flexíveis e semi-rígidos.
- iii) DNIT-061/04-TER – Pavimento rígido - defeitos.

A. SINALIZAÇÃO VERTICAL

1. Condições gerais;
2. Limpeza;
3. Remoção;
4. Fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas confeccionadas em chapa plana de aço carbono n.º 16, esp. 1,50mm, SAE 1008/1010, revestidas com fundo em película tipo III e letras, tarjas, símbolos, pictogramas e outros, em película tipo IV;
5. Fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas confeccionadas em chapa plana de poliéster reforçado com fibras de vidro, esp. 2,30mm, revestidas com película tipo X;
6. Fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas confeccionadas em chapa de alumínio, liga ABNT/ASTM 5052 e têmpera H-38, esp. 1,50mm, revestidas com película tipo III;
7. Instalação de placas removidas, inclusive todos os acessórios necessários à instalação;
8. Fornecimento e implantação de suportes e braços projetados, com posterior recomposição do local;
9. Fornecimento e implantação de semipórticos e pórticos, inclusive posterior recomposição do local;

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Os serviços de execução de sinalização vertical só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança adequada a cada local de serviço.

A sinalização deverá atender o que está especificado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária.

1.2. OBSERVAÇÕES

- a) Antes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá analisar em campo a existência de quaisquer interferências (até mesmo aéreas) que poderão interferir na instalação da sinalização.
- b) Havendo necessidade de relocação do suporte, devido ao aparecimento de interferências imprevistas, as perfurações executadas e não aproveitadas, deverão ser reaterradas e o piso original recomposto, às expensas da CONTRATADA.

- c) Durante a execução dos serviços de sinalização vertical, todos os danos causados às redes de Concessionárias Públicas e Privadas ou a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os ônus decorrentes.
- d) No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA que inviabilize a implantação da sinalização vertical conforme indicado no projeto, deverá ser imediatamente enviada comunicação formal à CONTRATANTE, para a adoção das providências necessárias.

1.3. PLACAS RETRORREFLETIVAS

Placas revestidas com películas que retrorrefletem os raios luminosos incidentes dos faróis dos veículos, devendo apresentar a mesma visibilidade, forma e cor durante o dia e noite.

1.4. MATERIAIS

1.4.1. Películas

A sinalização vertical composta de películas retrorrefletivas será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança no trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN, conforme estabelece o CTB.

Para confecção das placas de sinalização vertical são permitidas películas do tipo III, IV e X, devendo atender todos os requisitos técnicos listados na ABNT NBR 14.644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos.

1.4.1.2. Desempenho

No ato da implantação das placas deverá ser apresentado o projeto de sinalização vertical em acordo com os Manuais Brasileiros de Sinalização e com a norma ABNT NBR 14891 – Sinalização vertical viária – Placas.

Deverá ser apresentado, também, laudos de todos os tipos de películas retrorrefletivas utilizadas, emitidos por laboratórios acreditados, atestando que cada tipo de película utilizada no projeto atende os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 14.644.

Após a implantação, deverá ser realizada avaliação periódica da condição geral dos sinais, do desempenho da retrorreflexão conforme ABNT NBR 15.426 – Sinalização vertical viária – Método de medição da retrorrefletividade utilizando retrorrefletômetro portátil.

Apresentado o resultado desta avaliação, caso não seja obtido resultados compatíveis com o especificado na ABNT NBR 14.644, a sinalização vertical deverá ser substituída.

1.4.2. Substratos

Os substratos a serem utilizados são:

- a) Chapa plana de aço carbono (ABNT NBR 11.904), espessura 1,50mm, revestida conforme ABNT NBR 7.008-1;
- b) Chapa plana de poliéster reforçado com fibras de vidro (ABNT NBR 13.275), espessura 2,30mm;
- c) Chapa de alumínio espessura 1,50mm, liga ABNT/ASTM 5052 (ABNT NBR ISO 209 e ABNT NBR 7.823) e têmpera H-38.

1.4.3. Acessórios de Fixação

1.4.3.1. Porcas, parafusos e arruelas

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço de acordo com a ABNT NBR 8.855 (classe 4.6), ABNT NBR 10.062 (classe 5) e ABNT NBR 5.871, respectivamente.

a) Revestimento

- a) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão, de acordo com a ABNT NBR 6.323:2007.

b) Ensaios

- b) A critério da CONTRATANTE os parafusos, porcas e arruelas poderão ser ensaiados, sendo que para a amostragem deve ser utilizada a ABNT NBR 5.426, o nível geral de inspeção deve ser o II, e deve ser utilizado o plano de amostragem simples atenuada NQA 1%.

c) Aceitação e rejeição

- c) A zincagem, no ensaio de *Preece*, deve suportar um mínimo de quatro imersões para parafusos, porcas e arruelas, sem apresentar sinais de depósito de cobre. Se o resultado do ensaio não satisfizer o mínimo requerido, devem ser retiradas duas amostras do mesmo lote para novos ensaios.

1.4.3.2. Perfis e cantoneiras

Os perfis e as cantoneiras deverão ser confeccionados em aço carbono galvanizado a quente, conforme desenho ET-HOR-07-2015.

1.4.3.3. Fita (ou cinta) de fixação

A fita deverá ser de aço inoxidável ABNT/AISI 304, com 0,5 mm de espessura e ½" (12,7mm) de largura.

1.4.3.4. Fitas adesivas dupla face

a) Utilização

- d) As fitas duplas face de espuma com adesivo acrílico pode ser utilizadas para fixação de longarinas, transversinas, perfis e cantoneiras nas placas moduladas aéreas e para fixação de perfis que contornam os módulos de algumas placas indicativas terrestres.
- e) Para garantir a segurança da aplicação, a fita utilizada deve atender aos seguintes requisitos:
 - f) - Adesão 90° ao aço mínima de 2,5kgf/12,7mm após 72h - conforme ASTM D3330;
 - g) - Tensão perpendicular mínima 45kgf/pol² após 72h – conforme ASTM D897;
 - h) - Cisalhamento estático de 500g/3,22cm² a 70°C por no mínimo 10000 minutos em aço inox – conforme ASTM D3654.

É necessário assegurar de que os substratos estejam limpos, secos e livres de umidade para a aplicação da fita. O uso de promotores de adesão, selantes ou outros tratamentos superficiais deve ser avaliado em substratos com baixa energia superficial, porosos ou especiais conforme orientação do fabricante da fita.

1.4.3.5. Longarinas/abraçadeiras

As longarinas e abraçadeiras devem ser confeccionadas em aço carbono galvanizado.

a) Revestimento

- i) Para proteção contra corrosão, as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furações e soldagem, de acordo com a norma ABNT/NBR 6.323.
- j) A galvanização deverá ser executada em toda a peça e não deverá separar-se do metal base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.
- k) A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, manchas, bolhas, rugosidade, trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes.

1.4.3.6. Critérios de medição

Os acessórios de fixação deverão estar inclusos nos serviços de fornecimento e instalação de placas e instalação de placas removidas.

1.5. FIXAÇÕES

As placas devem ser fixadas de modo permanente, mantendo-as em sua posição, evitando rotação e deslocamentos indesejáveis.

As placas de sinalização podem ser fixadas em:

- a) Suporte de madeira serrada e tratada (ABNT NBR 14.806)

A fixação das placas em suportes de madeira deverá ser feita através de parafusos, porcas e arruelas.

- b) Suporte em aço carbono galvanizado de seção circular com costura e pontas lisas (ABNT NBR 14.890)

A fixação das placas aos suportes de aço carbono deverá ser feita através de conjunto de parafusos, porcas, arruelas e abraçadeiras, ou ainda por meio de conjunto de parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, fita adesiva dupla face e longarinas, conforme desenho ET-HOR-06-2015.

- c) Conjunto de suporte e braço projetado em aço carbono galvanizado com costura e pontas lisas (ABNT NBR 14.890)

A fixação das placas aos suportes com braço projetado deverá ser feita conforme especificado no desenho ET-HOR-08-2015.

- d) Pórtico treliçado metálico de vão de 15,00 a 17,00m, área máx. placas de 23,85m² e VO=35m/s (ABNT NBR 14.428 e ABNT NBR 14.429)

A fixação e montagem das placas moduladas deverão ser conforme especificado no desenho ET-HOR-11-2015.

- e) Semipórtico cônico tipo B1 e tipo B2 (ABNT NBR 14.428 e ABNT NBR 14.429)

A fixação e montagem das placas moduladas deverão ser conforme especificado no desenho ET-HOR-11-2015.

- f) Outros

As placas de sinalização também podem ser fixadas em poste de concreto das concessionárias de distribuição de energia elétrica ou de telefonia, sendo a fixação feita por meio de conjunto de parafusos, braquetes, selos e fitas de aço inoxidável, conforme desenho ET-HOR-06-2015, devendo ser usadas duas fitas por placa, ou ainda por meio de conjunto de parafusos, porcas, arruelas, braquetes, fitas de aço inoxidável e cantoneira.

1.6. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

1.6.1. Padrão de Forma, Cores, Implantação e Localização

A sinalização vertical deve ser compatível e atender a todos os requisitos estabelecidos nas seguintes referências:

- Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume I: Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume II: Sinalização Vertical de Advertência;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume III: Sinalização Vertical de Indicação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume VII: Sinalização Temporária;
- Norma ABNT NBR 14.891 – Sinalização vertical viária – Placas e ABNT NBR 14.644 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos;
- ET-HOR-10-2015;
- Outros requerimentos desse Anexo.

1.6.2. Identificação

No verso de todas as placas deverá constar um código de identificação, constituído pelos dizeres “DETRAN/ES”, acrescido pelo mês e ano de fabricação (composto de 4 dígitos) e também pelo nome da fabricante e tipo de película utilizada na sinalização vertical.

1.6.3. Manutenção (ABNT NBR 14.891)

A manutenção deve ser feita com a remoção ou substituição daquelas placas que se tornaram desnecessárias ou conflitantes. Para assegurar a legibilidade dos sinais, deve ser analisado a definição presente na ABNT NBR 14.891 e comparado com os dados da avaliação periódica dos sinais.

1.7. MEDIÇÃO

Todas as placas retrorrefletivas serão medidas por metro quadrado, devendo estar incluídos no serviço, todos os materiais e acessórios de fixação necessários para o fornecimento e instalação das placas nos seus respectivos suportes.

1.8. GARANTIA

As garantias que se referem às placas de sinalização sempre serão contadas a partir da data de instalação da placa, cuja fabricação deverá ocorrer em prazo inferior a 30 dias da sua instalação.

As garantias devem ser compatíveis com o estabelecido na ABNT NBR 14.644 – Sinalização vertical – Películas – Requisitos.

2. LIMPEZA

Para manter a legibilidade dos sinais, deve haver um cronograma de limpeza/lavagem das placas para assegurar a visibilidade, sendo que as orientações dos fabricantes de películas devem ser respeitadas durante o processo de limpeza/lavagem da sinalização vertical.

3. REMOÇÃO

Compreende os serviços de:

- a) Retirada de placas de sinalização.
- b) Retirada de placas de sinalização aéreas.
- c) Remoção de suporte de madeira ou em aço galvanizado, inclusive recomposição do local.
- d) Remoção de braço projetado, inclusive recomposição do local.
- e) Remoção de semipórticos, inclusive recomposição do local.
- f) Remoção de pórticos, inclusive recomposição do local.
- g) Retirada de defesa metálica.

Os serviços de remoção de suportes, braços projetados, semipórticos, pórticos e defensas deverão ser executados através da remoção dos mesmos dos locais onde estiverem implantados, inclusive contemplando o reaterro do local, recomposição do piso original, limpeza e recolhimento de todo o entulho do local.

Os serviços de remoção de placas deverão ser executados desafixando-se as placas e seus acessórios de fixação dos seus respectivos suportes. Consideram-se incluídos na remoção todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do procedimento.

Todos os materiais removidos deverão ser relacionados e entregues, em local designado pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Declaração de Entrega de Materiais Removidos, conforme modelo em anexo.

4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS RETRORREFLETIVAS CONFECCIONADAS EM CHAPA PLANA DE AÇO CARBONO N.º 16, SAE 1008/1010, ESP.

1,50MM, REVESTIDAS COM FUNDO EM PELÍCULA TIPO III (ABNT NBR 14.644) E LETRAS, TARJAS, SÍMBOLOS, PICTOGRAMAS E OUTROS, EM PELÍCULA TIPO IV (ABNT NBR 14.644).

4.1. LIMPEZA

Antes da aplicação da película refletiva, deverá ser realizado processo de limpeza, visando à retirada de graxa e impurezas das placas.

4.2. REQUISITOS (ABNT NBR 11.904)

- a) As chapas devem ser fabricadas em aço-carbono conforme ABNT NBR 7.008-1, grau ZC e revestimento mínimo Z275, ou, no caso de processo não contínuo, de acordo com ABNT NBR 6.323.
- b) A face que não recebe mensagem deve apresentar superfície lisa, sem empolamento, sem manchas, sem oxidação, com acabamento semifosco homogêneo.
- c) A face que recebe mensagem deve apresentar superfície lisa, sem empolamento, sem manchas, sem oxidação, recendo película como acabamento.

4.3. ESPESSURA

As chapas devem ser fornecidas com a espessura de 1,50mm.

4.4. ENSAIO

A critério da CONTRATANTE, as placas em aço carbono poderão ser ensaiadas, devendo ser utilizada uma placa de cada lote de até 150 placas fabricadas, para fornecer as amostras necessárias para a realização dos ensaios descritos na ABNT NBR 11.904.

4.5. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Pode ser motivo de rejeição, se ocorrer algum dos defeitos abaixo, e estes comprometerem a funcionalidade e/ou durabilidade das chapas fabricadas em aço carbono pelo processo não contínuo:

- a) presença de excesso de zinco;
- b) empenamentos;
- c) presença de áreas não revestidas;
- d) corrosão do metal-base;
- e) corrosão branca.

4.6. GARANTIA

As placas fabricadas em chapa de aço carbono deverão manter-se de acordo com os requisitos fixados na presente especificação, durante um período de 03 (três) anos.

5. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS RETRORREFLETIVAS CONFECCIONADAS EM CHAPA PLANA DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO, ESP. 2,30MM, REVESTIDAS COM PELÍCULA TIPO X (ABNT NBR 14.644).

5.1. DEFINIÇÃO

Chapa fabricada em resina poliéster reforçada com fibras de vidro com camada de acabamento constituída por *gel coat* ou similar, rica em resina, que confere à superfície principal, onde for aplicada a película, um acabamento final liso e sem a retratação e visualização das fibras de vidro.

5.2. REQUISITOS (ABNT NBR 13.275)

- a) As chapas planas fabricadas pelo processo de laminação contínua devem ter na face principal uma camada niveladora formada por *gel coat* ou similar, visando conferir uma superfície de acabamento final liso e sem a retratação e visualização das fibras de vidro.
- b) As chapas planas devem ser isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, delaminações, fibras secas, fibras expostas, rachaduras e rasgos, e apresentar boa distribuição das fibras de vidro, bem como homogeneidade em sua espessura e planicidade nas suas faces.
- c) As chapas planas devem ser opacas e conter pigmentos agregados à resina.
- d) As amostras representativas do lote, quando ensaiadas conforme a ABNT NBR 13.275, devem apresentar teor mínimo de fibras de vidro de 25% da massa total do material.
- e) Amostras representativas das chapas, quando ensaiadas conforme a ABNT NBR 13.275, devem apresentar teor máximo de estireno residual de 2% da massa total do material.

5.3. COR

As chapas planas devem ser fornecidas na cor preta.

5.4. ESPESSURA

As chapas planas devem ser fornecidas com a espessura de 2,30mm.

5.5. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

As chapas planas que satisfizerem as condições previstas na norma ABNT NBR 13.275 devem ser aceitas, caso contrário, devem ser rejeitadas.

5.6. GARANTIA

As placas em chapa plana de poliéster deverão manter-se de acordo com os requisitos fixados na presente especificação, durante um período mínimo de 10 (dez) anos.

6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS RETRORREFLETIVAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ALUMÍNIO, LIGA ABNT/ASTM 5052 E TÊMPERA H-38, ESP. 1,50MM, REVESTIDAS COM PELÍCULA TIPO III.

6.1. REQUISITOS

As chapas devem ser isentas de defeitos superficiais que prejudiquem a sua utilização. As chapas de ligas não tratáveis termicamente podem ser fornecidas com acabamento comum, acabamento brilhante em um lado ou acabamento brilhante nos dois lados.

6.2. COMPOSIÇÃO QUÍMICA (ABNT NBR 7.556)

A composição química das chapas deve ser determinada de acordo com a ABNT NBR 14.070 e atender a ABNT NBR ISO 209. O resultado da análise deve ser arredondado ao mesmo número de casas decimais do limite especificado.

6.3. PROPRIEDADES MECÂNICAS

As propriedades mecânicas das chapas de alumínio e suas ligas devem ser determinadas de acordo com a ABNT NBR 7.549 e devem atender a ABNT NBR 7.823.

6.4. GARANTIA

As placas em chapa de alumínio deverão manter-se de acordo com os requisitos fixados na presente especificação, durante um período mínimo de 07 (sete) anos.

7. INSTALAÇÃO DE PLACAS REMOVIDAS, INCLUSIVE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.

Consiste no assentamento e na instalação de placas previamente removidas (de acordo com o item 2 desta Especificação Técnica), inclusive todos os acessórios necessários a sua fixação, em:

- a) Poste de concreto, ou em poste de semáforo, ou em suporte simples ou em suporte duplo existente.
- b) Braço projetado, ou em semipórtico ou em pórtico existente.

8. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTES E BRAÇOS PROJETADOS, COM RECOMPOSIÇÃO DO LOCAL.

Os suportes das placas devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

8.1. SUPORTE EM MADEIRA SERRADA E TRATADA

8.1.1. Requisitos

Os suportes devem ser confeccionados em madeira serrada de eucalipto, devidamente tratada por processo de autoclavagem e classificada segundo a ABNT NBR 14.806 como sendo de primeira classe.

Devem apresentar índice de retenção e penetração de acordo com a ABNT NBR 6.232.

8.1.2. Dimensões Nominais

As dimensões nominais são aquelas que a peça deve ter a um teor correspondente à umidade de equilíbrio com o ambiente, que varia em geral de 10% a 18%, base seca. Dimensões nominais são aquelas pelas quais a madeira é comercializada.

A um teor de umidade correspondente à umidade de equilíbrio da madeira, nenhuma peça deve ter dimensões reais inferiores às nominais.

A madeira deve sempre ser classificada com teor de umidade correspondente à umidade de equilíbrio. Na eventualidade de a madeira ser classificada com teor de umidade maior do que a umidade de equilíbrio, as peças devem apresentar sobremedidas, para compensar as contrações decorrentes do processo de secagem, conforme recomendações da ABNT NBR 14.806.

Os suportes de madeira utilizados para sinalização vertical devem ter comprimento de 3.900 mm e seção transversal quadrada de 80 x 80 mm.

8.1.3. Acabamento

Os suportes devem ser pintados com duas demãos de tinta esmalte sintético semifosco na cor preta.

8.1.4. Fixação ao Solo

A fixação dos suportes de madeira ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto.

Considera-se incluído no serviço a escavação da área para fixação dos suportes, a recomposição do piso em material compatível com o existente, limpeza do local e recolhimento de entulho, além de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do procedimento.

8.1.5. Observação

Não será permitida a utilização de calçadas ou passeios como base para a preparação do concreto.

Os suportes de madeira devem apresentar boas condições de limpeza quando instaladas.

8.1.6. Aceitação e Rejeição

Devem ser rejeitados os suportes de madeira que apresentarem empenamento, rachaduras, podridão, fissuras de compressão, furos de insetos, medula.

8.2. SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO

8.2.1. Materiais

Os tubos de aço com seção circular, para suportes metálicos, devem ser de aço-carbono, grau C, com costura, sem emendas e com pontas lisas, de acordo com a ABNT NBR 8.261, com dimensões de 2 ½" de diâmetro e 3,80m de comprimento.

Os suportes em aço galvanizado deverão ser uma única peça, não admitindo emendas.

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço de acordo com a ABNT NBR 8.855 (classe 4.6), ABNT NBR 10.062 (classe 5) e ABNT NBR 5.871, respectivamente.

Os dispositivos de fixação (longarinas e abraçadeiras) devem ser confeccionados em aço-carbono de acordo com as ABNT NBR 6.650 e ABNT NBR 7.007, respectivamente, ou equivalente, não podendo apresentar fissuras, rebarbas ou bordas cortantes, e devem estar perfeitamente limpos.

8.2.2. Requisitos (ABNT NBR 14.890)

Os trabalhos de corte e furação efetuados nos suportes metálicos devem ser executados antes da galvanização.

8.2.3. Revestimento (ABNT NBR 14.890)

Todos os componentes metálicos dos suportes devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão, após sua conformação final, de acordo com a ABNT NBR 6.323.

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser zincados por imersão a quente.

8.2.4. Fixação ao Solo

A fixação dos suportes ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto e considera-se incluído no serviço a escavação da área para fixação dos suportes, a recomposição do piso em material compatível com o existente, limpeza do local e recolhimento de entulho, além de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do procedimento.

8.2.5. Observação

Não será permitida a utilização de calçadas ou passeios como base para a preparação do concreto.

8.2.6. Aceitação e Rejeição

Devem ser rejeitados os suportes que não satisfizerem os requisitos solicitados nos ensaios elencados na ABNT NBR 14.890.

8.2.7. Garantia

Os suportes em aço carbono galvanizado deverão manter-se de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período mínimo de 08 (oito) anos.

8.3. CONJUNTO DE SUPORTE E BRAÇO PROJETADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO

8.3.1. Materiais

Os tubos de aço com seção circular, para suportes e braços projetados metálicos, devem ser de aço-carbono, grau C, com costura, sem emendas e com pontas lisas, de acordo com a ABNT NBR 8.261, com as seguintes possibilidades de configurações:

- a) Suporte de diâmetro 4" (101,60mm) e comprimento 6,00m; e braço projetado de diâmetro 3" (76,20mm) com projeção horizontal de 3,50m.
- b) Suporte de diâmetro de 4 ½" (114,30mm) e comprimento 6,00m; e braço projetado de diâmetro 4" (101,60mm) com projeção horizontal de 4,70m.

Os suportes em aço galvanizado deverão ser uma única peça, não admitindo emendas.

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço de acordo com a ABNT NBR 8.855 (classe 4.6), ABNT NBR 10.062 (classe 5) e ABNT NBR 5.871, respectivamente.

Os dispositivos de fixação (longarinas e abraçadeiras) devem ser confeccionados em aço-carbono de acordo com as ABNT NBR 6.650 e ABNT NBR 7.007, respectivamente, ou equivalente, não podendo apresentar fissuras, rebarbas ou bordas cortantes, e devem estar perfeitamente limpos.

As formas, dimensões e demais características das peças, encontram-se detalhadas no desenho ET-HOR-09-2015.

Na parte inferior dos suportes deverão ser soldadas aletas de fixação em aço carbono, no sentido transversal.

8.3.2. Fixação no Solo

Deverá ser executada em concreto, devidamente apiloada.

Considera-se incluído no serviço a escavação da área para fixação dos suportes, a recomposição do piso em material compatível com o existente, limpeza do local e recolhimento de entulho, além de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do procedimento.

8.3.3. Requisitos

Os trabalhos de corte e furação efetuados nos suportes metálicos devem ser executados antes da galvanização.

8.3.4. Revestimento

Todos os componentes metálicos dos suportes e braços projetados devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão, após sua conformação final, de acordo com a ABNT NBR 6.323.

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser zincados por imersão a quente.

8.3.5. Observação

Não será permitida a utilização de calçadas ou passeios como base para a preparação do concreto.

8.3.6. Garantia

Os suportes com braço projetado deverão manter-se de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período mínimo de 08 (oito) anos.

9. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SEMIPÓRTICOS E PÓRTICOS, INCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO DO LOCAL

9.1. TERMOS E DEFINIÇÕES (ABNT NBR 14.428)

9.1.1. Semipórtico ou Bandeira

Estrutura especialmente projetada para afixar placas de sinalização aérea, composta por um pilar (pema), fixado ao bloco de fundação, com uma (simples) viga (mesa) em balanço.

9.1.2. Pórtico

Estrutura especialmente projetada para afixar placas de sinalização aérea, composta por dois ou mais pilares, fixados aos blocos de fundação, tendo uma ou mais vigas.

9.1.3. Vão

Medida do eixo do pilar até o eixo do outro pilar (no caso de pórtico), ou até o término da mesa (no caso de semipórtico).

9.1.4. Vão livre

Medida da face interna do pilar até a face interna do outro pilar (no caso de pórtico), ou até o término da mesa (no caso de semipórtico).

9.1.5. Altura

Medida do eixo da viga até o ponto mais elevado do pavimento da pista.

9.1.6. Altura livre

Medida da face da viga até o ponto mais elevado do pavimento da pista.

9.2. REQUISITOS (ABNT NBR 14.429)

9.2.1. Indicativos

- a) As estruturas são fornecidas em função do seu tipo (pórtico, semipórtico) e dimensões principais: vão e altura.
- b) O transporte e o armazenamento das peças constituintes das estruturas devem ser efetuados de modo a não provocarem danos à forma e ao revestimento.
- c) Cada lote de material deve ser acompanhado de documentação expedida pelo fabricante das peças, contendo:
 - l) - propriedades mecânicas;
 - m) - dimensões;
 - n) - identificação do fabricante;
 - o) - número do lote de entrega.

9.2.2. Materiais e Revestimento (ABNT NBR 14.429)

- a) Os perfis de aço conformado que constituem as colunas e/ou vigas treliçadas devem ser de aço CF 24 ou equivalente e devem estar de acordo com a ABNT NBR 6.650.
- b) Os perfis de aço laminado que constituem as colunas e/ou vigas treliçadas devem ser de aço MR 250 ou equivalente e devem estar de acordo com a ABNT NBR 7.007.
- c) As chapas grossas de aço empregadas nas bases, vigas e/ou colunas devem ser de aço CF 26 ou equivalente e devem estar de acordo com a ABNT NBR 6.648.
- d) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço de acordo com a ABNT NBR 8.855, classe 4.6, ABNT NBR 10.062, classe 5, e ABNT NBR 5.871, respectivamente.
- e) O revestimento para proteção contra corrosão dos componentes metálicos das estruturas deve ser executado pelo processo de zincagem por imersão a quente, de acordo com a ABNT NBR 6.323.
- f) O tratamento de revestimento deve possuir acabamento uniforme, livre de áreas não revestidas, manchas, bolhas e rugosidades que prejudiquem a resistência à corrosão.

9.3. CLASSIFICAÇÃO

9.3.1. Semipórtico Cônico Tipo B1

O semipórtico cônico tipo B1 é formado por:

- a) Coluna: espessura de 3,75mm e altura total de 6,0m. Diâmetro no topo de 133mm e na base inferior de 191,8mm, formando um desenvolvimento cônico constante.
- b) Braço: espessura de 3,75mm e projeção de 3,9473m, com diâmetro de 133mm na base inferior a flange e 76mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76mm

entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A fixação do braço à coluna se dá através de flange em chapa de aço que será parafusada à estrutura da coluna por meio de 6 parafusos.

- c) Área de exposição: até 2,99m².
- d) Detalhamento: desenho ET-HOR-12-2015.

9.3.2. Semipórtico Cônico Tipo B2

O semipórtico cônico tipo B2 é formado por:

- a) Coluna: espessura de 3,75mm e altura total de 6,0m. Diâmetro no topo de 180mm e na base inferior de 237,40mm, formando um desenvolvimento cônico. A implantação da coluna no solo se dá através de flange.
- b) Braço: espessura de 3,75mm e projeção de 4,6473m, com diâmetro de 180mm na base inferior a flange e 89mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 89mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A fixação do braço à coluna se dá através de flange construída em aço que será parafusada à coluna através de 6 parafusos.
- c) Área de exposição: de 2,99m² até 4,50m².
- d) Detalhamento: desenho ET-HOR-13-2015.

9.3.3. Pórtico Treliçado

O pórtico treliçado é composto por duas colunas e um braço apoiado em treliça espacial montada com perfis tipo cantoneira de aço, instalada sobre o vão da faixa de rolamento e acostamento.

A fixação do pórtico treliçado se dá através de blocos de fundação e de chumbadores apropriados para a fixação na fundação.

Observação: O enchimento de concreto dos compartimentos de ancoragem ocorrerá após a montagem da estrutura, e antes da colocação das placas.

- a) Vão: 15,00 a 17,00m
- b) Velocidade do vento (VO): 35m/s
- c) Área de exposição: 23,85m²
- d) Detalhamento: desenho ET-HOR-14-2015.

9.4. AFIXAÇÃO DE PLACAS (ABNT NBR 14.428)

No semipórtico, o número máximo de placas afixadas é duas por mesa, limitado a uma placa por faixa de tráfego.

No pórtico, o número máximo de placas afixadas é idêntico ao número de faixas de tráfego da via.

A largura máxima da cada placa é igual à largura da (s) faixa (s) de tráfego, no caso de placa inteiriça. A altura da placa é no máximo igual à sua largura, limitada a 3,0 m.

O sistema de fixação da placa deve assegurar que ela se mantenha fixa na mesa, formando ângulo entre 90° e 95° com o sentido do fluxo na via.

O sistema de fixação deve assegurar a altura livre mínima de 5,50m, medida da face inferior da mesa ou da placa até o ponto mais elevado do pavimento acabado.

9.5. ENSAIOS (ABNT NBR 14.429)

9.5.1. Controle Dimensional das Peças

A critério da CONTRATANTE as peças poderão ser ensaiadas, sendo que as amostras para a verificação dimensional devem ser na proporção de 1% das peças de cada lote (no mínimo duas peças).

a) Aceitação e rejeição

- p) O critério de aceitação ou rejeição do lote é baseado na ABNT NBR 5.425, regime de inspeção atenuada, NQA 1%.
- q) O lote rejeitado pode ser reapresentado para inspeção após a correção das deficiências verificadas. A amostragem do lote reapresentado segue o regime de inspeção normal.

9.5.2. Ensaios Mecânicos

A critério da CONTRATANTE as peças poderão ser ensaiadas, sendo que a cada 100 peças de um mesmo tipo, uma deve ser utilizada para ensaios destrutivos de tração e dobramento, conforme as ABNT NBR ISO 6.892 e ABNT NBR 6.153.

a) Aceitação e rejeição

- r) Se algum corpo de prova não satisfizer os requisitos do grau solicitado, dois novos corpos de prova devem ser retirados e devem ser executados novos ensaios, os quais devem satisfazer integralmente as propriedades especificadas. Se um destes ensaios não satisfizer as exigências, o lote deve ser rejeitado.

- s) Todo material que não se apresentar de acordo com a ABNT NBR 14.429, após o seu recebimento ou durante a sua utilização, deve ser separado e o fornecedor deve ser notificado. Se o material não satisfizer as exigências, deve ser rejeitado e substituído.

9.5.3. Ensaios de Revestimento

a) Elementos Estruturais

- t) A critério da CONTRATANTE as peças poderão ser ensaiadas, sendo que a amostragem deve ser de acordo com a ABNT NBR 14.429.

b) Elementos de Fixação (parafusos, porcas e arruelas)

- u) A critério da CONTRATANTE as peças poderão ser ensaiadas, sendo que para a amostragem deve ser utilizada a ABNT NBR 5.426, o nível geral de inspeção deve ser o II, e deve ser utilizado o plano de amostragem simples atenuada NQA 1%.

v) - Aceitação e rejeição

- w) Se o resultado de espessura do revestimento não satisfizer o mínimo requerido, devem ser tomadas duas amostras do mesmo lote para novos ensaios.
- x) A zincagem, no ensaio de *Preece*, deve suportar um mínimo de seis imersões para os perfis de aço conformado e quatro imersões para parafusos, porcas e arruelas, sem apresentar sinais de depósito de cobre. Se o resultado do ensaio não satisfizer o mínimo requerido, devem ser retiradas duas amostras do mesmo lote para novos ensaios.
- y) O material do revestimento, no ensaio de dobramento, não pode separar-se do metal-base ao se esfregar o dedo sobre ele. Caso ocorra a separação, devem ser tomadas duas amostras do mesmo lote para novos ensaios.
- z) Nos casos acima, se do mesmo lote um dos corpos de prova da segunda verificação não satisfizer o especificado, o lote deve ser rejeitado, podendo ser apresentado após nova zincagem.

9.6. GARANTIA

Os pórticos e semipórticos terão que manter-se de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período mínimo de 10 (dez) anos.

9.7. OBSERVAÇÃO

Considera-se incluído no serviço a escavação da área para fixação dos pórticos e semipórticos, a recomposição do piso em material compatível com o existente, limpeza do local e recolhimento de entulho, além de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do procedimento.

9.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços executados na forma descrita são medidos pela determinação das unidades efetivamente fornecidas e implantadas.

9.9. CONTROLE DE QUALIDADE

A Contratada deverá apresentar, a cada medição dos serviços, os relatórios de ensaios fornecidos pelos fabricantes dos materiais empregados na execução dos serviços, para comprovação da qualidade e atendimento às especificações técnicas.

Serão aceitos para tal comprovação atestados emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou associados à ABIPT (Associação Brasileira de Institutos de Pesquisa Tecnológicas).

Todas as despesas para esta comprovação serão a cargo da contratada.

B. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1. Condições gerais;
2. Remoção;
3. Sinalização horizontal – taxa 0,6 l/m², tudo incluído (ABNT NBR 13.699) e retrorrefletividade residual conforme tabela 2 da Especificação Técnica, inclusive fornecimento de material;
4. Pintura de setas e zebreados em material termoplástico – por extrusão (ABNT NBR 13.132) e retrorrefletividade residual conforme tabela 2 da Especificação Técnica, inclusive fornecimento de material;
5. Pintura de faixa – termoplástico por aspersão – espessura de 1,5mm (ABNT NBR 13.159) e retrorrefletividade residual conforme tabela 2 da Especificação Técnica, inclusive fornecimento de material;
6. Sinalização horizontal com material laminado elastoplástico (ABNT NBR 15.7419), com 1,0mm de espessura mínima e retrorrefletividade residual mínima conforme tabela 2 da Especificação Técnica, inclusive fornecimento de material;
7. Critérios de medição.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (ABNT NBR 15.405)

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança adequada a cada local de serviço.

A sinalização deverá atender o que está especificado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária.

1.2. OBSERVAÇÕES

Durante a execução dos serviços de sinalização horizontal, todos os danos causados às redes de Concessionárias Públicas e Privadas ou a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os ônus decorrentes.

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do pavimento ou outra interferência (chuvas, realização de obras no local, etc.) que inviabilize a implantação da sinalização conforme indicado no projeto, deverá ser imediatamente enviada comunicação formal à CONTRATANTE, para a adoção das providências necessárias.

1.3. EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO (ABNT NBR 15.405)

As máquinas para aplicação de demarcação viária devem ser montadas sobre veículo autopropulsor, contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Compressor de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica da aplicação (vazão de 3m³/min e pressão de 7kgf/cm²);
- b) Tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável preferencialmente, ou aço-carbono, material que requer manutenção mais intensa, com tampa para abastecimento com no mínimo 300mm de diâmetro e com peneira móvel na boca do tanque;
- c) Reservatórios pressurizados para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão com fundo cônico para não formação do cone de esfera e com tampa de abastecimento com no mínimo 200mm de diâmetro e com peneira móvel na boca do tanque;
- d) Vasos de pressão contendo tampa em aço-carbono 1020 e espessura mínima de 3/8", com três fechos em aço 1045 com rosca na ponta, escamoteáveis, para facilitar o abastecimento, e vedação que garanta sua estanqueidade, fixados em três pontos em forma de estrela;
- e) Reguladores de pressão individuais para cada vaso de pressão;
- f) Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;

- g) Conjunto aplicador automático contendo no mínimo duas pistolas que atendam a ambos os lados e execução de faixas duplas, próprias para tinta, e um semeador de microesferas de vidro para cada pistola;
- h) Sistemas limitadores de faixa;
- i) Sistema de braços suportes para pistolas;
- j) Quadro de instrumentos e válvulas para regulação e controle de acionamento das pistolas;
- k) Sistema de limpeza com solvente;
- l) Equipamento(s) programador(es) automático(s) sequenciador(es) com capacidade de alterar a cadência das faixas de forma automática, sem a parada do equipamento, e que atenda(m) aos dois lados do veículo. O sequenciador automático deve interagir com a velocidade;
- m) Dispositivos a ar comprimido para aspersão de microesferas de vidro (semeadores), devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios), adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 0,15kgf/cm² e 0,35kgf/cm²;
- n) Sistemas de pistolas manuais atuadas pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados;
- o) Sistemas de semeadores manuais atuados pneumaticamente, passíveis de uso em ambos os lados;
- p) Dispositivos de segurança.

1.4. MATERIAIS (ABNT NBR 15.405)

1.4.1. Microesferas de Vidro

Esferas com diâmetro igual ou inferior a 1.000µm adequadamente adicionada às tintas, aos termoplásticos e aos laminados elastoplásticos, atuando como lentes para coletar e concentrar a luz emitida pelo farol do veículo e devolvê-la aos olhos do motorista, tornando a sinalização mais visível à noite.

As microesferas a serem utilizadas devem ser de acordo com as Normas Brasileiras aplicáveis. As microesferas a serem adicionadas classificam-se quanto ao seu uso em:

- a) tipo I-A: aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas durante sua fabricação;
- b) tipo I-B: incorporadas a tinta antes de sua aplicação, à razão mínima de 200g/L de tinta;

c) tipo II-A/II-B/II-C/II-E: aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure a retrorrefletividade especificada.

1.4.2. Tintas

Composições líquidas constituídas por veículos (resinas e solventes), partículas sólidas (cargas e pigmentos) e aditivos.

As tintas a serem utilizadas devem ser de acordo com as Normas Brasileiras aplicáveis. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não pode apresentar sedimentos, natas ou grumos.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro tipo I-B, podem ser adicionados no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a tinta para acerto de viscosidade.

1.4.3. Termoplásticos

Misturas constituídas por veículos (resinas), partículas sólidas (cargas, pigmentos e microesferas de vidro) e aditivos. Quanto ao tipo de aplicação, os termoplásticos podem ser extrudados ou aspergidos.

O termoplástico extrudado é o material aquecido para aplicação em temperaturas compatíveis com o seu ponto de fusão. Sua aplicação é feita por dispositivos extrusores manuais ou mecânicos.

O termoplástico aspergido é o material aquecido para aplicação em temperaturas compatíveis com o seu ponto de fusão. É atomizado sobre o pavimento por projeção pneumática e/ou mecânica.

1.4.4. Laminado Elastoplástico

Material monocomponente à base de borracha natural, resina, pigmentos, cargas minerais, material antiderrapante, elemento refletivo e adesivo apropriado para colagem do material ao solo.

1.5. PREPARAÇÃO DO MATERIAL (ABNT NBR 15.405)

A tinta não pode apresentar separação de fases, mas, se houver sedimentação (parte sólida no fundo do balde), deve ser de fácil homogeneização. Caso não seja possível homogeneizar naturalmente, a tinta não pode ser aplicada.

A tinta deve ser homogeneizada antes de sua deposição no tanque e deve apresentar a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.

1.6. PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO (ABNT NBR 15.405)

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da pintura no pavimento.

A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência sobre a data em que mobilizará equipe para a execução dos serviços no Município, para que seja possível o agendamento de limpeza prévia do pavimento com a Prefeitura Municipal.

1.7. PRÉ-MARCAÇÃO (ABNT NBR 15.405)

Antes da aplicação da tinta, deve ser feita a pré-marcação, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.

Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

1.8. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

1.8.1. Padrão de Formas e Cores

O padrão de formas e cores da sinalização horizontal deve seguir as normas estabelecidas no ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/97, de 23 de setembro de 1997) e no Manual de Sinalização de Trânsito - Volumes IV - do DENATRAN e, complementarmente, as instruções indicadas nesta Especificação Técnica e no projeto.

1.8.2. Pintura de Contraste

Sempre que houver insuficiência entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas de demarcação devem receber previamente uma pintura de contraste à base de resina acrílica na cor preta, proporcionando melhoria da visibilidade diurna.

1.9. MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO (ABNT NBR 15.405)

A CONTRATADA deve apresentar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT NBR 14.725-4, referente a todos os materiais usados na aplicação, bem como os materiais eventualmente removidos do pavimento, e seguir rigorosamente os procedimentos de manuseio e descarte em locais credenciados pelas autoridades ambientais.

1.10. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO (ABNT NBR 15.405)

1.10.1. Aceitação e Rejeição

Os serviços podem ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) se houver falta de aderência;
- b) se não atender ao padrão de cor;
- c) se a espessura não atender ao especificado;
- d) se os desvios das bordas forem superiores a 10 mm em 10m na execução de marcas retas;
- e) se a largura das marcas for diferente do especificado;
- f) se os equipamentos para aplicação não atenderem ao especificado;
- g) se a retrorrefletividade se apresentar inferior ao limite mínimo estabelecido nas Especificações Técnicas.
- h) se for utilizado material não ensaiado.
- i) se os serviços forem iniciados sem prévio conhecimento da CONTRATANTE;
- j) se os materiais utilizados e/ou os serviços realizados não estiverem em conformidade com as Especificações Técnicas, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, bem como as normas e legislações vigentes.

1.11. GARANTIA

1.11.1. Retrorrefletividade da Sinalização Horizontal (ABNT NBR 14.723)

O procedimento relativo à avaliação da retrorrefletividade e à especificação do retrorrefletômetro a ser utilizado está descrito na ABNT NBR 14.723.

1.11.1.1. Retrorrefletividade inicial

A retrorrefletividade inicial é definida como sendo o valor da retrorrefletividade da demarcação avaliada até 15 dias após sua aplicação na via.

Tabela 1: Retrorrefletividade inicial mínima da sinalização horizontal

Cor da sinalização	Valor da retrorrefletividade inicial mínima ($\text{mcd.lx}^{-1}.\text{m}^{-2}$)
Branca	250
Amarela	150

Fonte: Guia Prático - Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária - BR-LEGAL - Versão 1.0 - Janeiro/2015.

11.1.1.2. Retrorrefletividade residual

A retrorrefletividade residual é definida como sendo o valor de qualquer retrorrefletividade medida após a retrorrefletividade inicial. A retrorrefletividade residual está associada ao tempo em relação à retrorrefletividade inicial.

A garantia de validade das tintas e microesferas utilizadas deverá ser dada por condições de retrorrefletividade residual. Desta forma, ao final da garantia, a sinalização deverá apresentar retrorrefletividade residual de acordo com a Tabela 8, quando avaliada de acordo com a ABNT NBR 14.723, independente do material especificado no projeto.

Tabela 2: Retrorrefletividade residual da sinalização horizontal

Cor da sinalização	Valor da retrorrefletividade residual (mcd.lx⁻¹.m⁻²)
Branca	100
Amarela	80

Fonte: Guia Prático - Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária - BR-LEGAL - Versão 1.0 - Janeiro/2015.

Quando for detectado o fim da vida útil dos materiais atingindo os valores estabelecidos para a retrorrefletividade residual ou a sinalização aplicada apresentar qualquer tipo de patologia, esta será refeita considerando-se os padrões estabelecidos inicialmente.

2. REMOÇÃO (ABNT NBR 15.405)

Consiste na remoção da demarcação existente, chegando-se a um resultado final em que a demarcação não possa ser observada, sendo realizada de maneira que não prejudique o revestimento da pista de rolamento.

3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – TAXA 0,6 L/M², TUDO INCLUÍDO (ABNT NBR 13.699) E RETRORREFLETIVIDADE RESIDUAL CONFORME TABELA 2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL

3.1. REQUISITOS

- a) A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:
 - Temperatura entre 10°C e 40°C;
 - Umidade relativa do ar até 90%;
 - Temperatura superficial da pista de rolamento, no máximo de 60°C.
- b) A tinta deve satisfazer os requisitos apresentados na ABNT NBR 13.699.
- c) As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na ABNT NBR 15.438.
- d) A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o revestimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.
- e) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.
- f) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

3.2. ESPESSURA

A espessura úmida de tinta a ser aplicada deve ser de 0,60mm, a ser obtida de uma só passada da máquina sobre o revestimento.

3.3. RECOBRIMENTO (APAGAMENTO)

A tinta também será utilizada para a remoção de marcas viárias existentes. Esse processo, denominado recobrimento (apagamento), consiste em aplicar tinta na cor preta sobre a demarcação existente.

4. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO – POR EXTRUSÃO (ABNT NBR 13.132) E RETRORREFLETIVIDADE RESIDUAL CONFORME TABELA 2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL

4.1. REQUISITOS

- a) O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações.
- b) O termoplástico deve ser inerte a intempéries.
- c) O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.

- d) O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando, danos significativos ao pavimento.
- e) O termoplástico não pode possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- f) A temperatura de fluidez do material termoplástico para aplicação deve estar entre 180°C e 200°C.
- g) O termoplástico não pode ser aquecido a temperaturas acima de 200°C, para evitar oxidação acelerada, perda de plasticidade e aderência, e danos ao pavimento.
- h) Depois de aplicado, o termoplástico deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos.
- i) O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.
- j) O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.
- k) Os materiais usados na fabricação do termoplástico estão descritos abaixo:
 - O material termoplástico se constitui em uma mistura em proporções convenientes de: ligantes; partículas granulares como elementos inerentes; pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destinam.
 - O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.
 - As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo I-A, conforme ABNT NBR 16.184.
 - No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e, no de cor amarela, deve ser o sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, de modo que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.
- l) Os requisitos quantitativos e qualitativos devem estar de acordo com a ABNT NBR 13.132.
- m) Este item também se aplica para a execução das faixas de travessia de pedestres, atendendo os requisitos do Manual Brasileiro de Sinalização Viária Volume IV – Sinalização Horizontal.

4.2. ESPESSURA

A espessura do termoplástico extrudado após aplicação deverá ser no mínimo de 3,00mm, quando medida sem adição de microesferas.

5. PINTURA DE FAIXA – TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 1,5MM (ABNT NBR 13.159) E RETRORREFLETIVIDADE RESIDUAL CONFORME TABELA 2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL

5.1. REQUISITOS

- A) O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80°C, sem sofrer deformações.
- B) O termoplástico deve ser inerte a intempéries.
- C) O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- D) O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando, danos significativos ao pavimento.
- E) O termoplástico não pode possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- F) A temperatura de fluidez do material termoplástico para aplicação deve estar entre 180°C e 200°C.
- G) O termoplástico não pode ser aquecido a temperaturas acima de 200°C, para evitar oxidação acelerada, perda de plasticidade e aderência, e danos ao pavimento.
- H) Depois de aplicado, o termoplástico deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos.
- I) O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.
- J) O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos às pessoas ou a propriedades.
- K) Os materiais usados na fabricação do termoplástico estão descritos abaixo:
 - O material termoplástico se constitui em uma mistura em proporções convenientes de: ligantes; partículas granulares como elementos inerentes; pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham atender a finalidade a que se destinam.
 - O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.
 - As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo I-A, conforme ABNT NBR 16.184.
 - No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e, no de cor amarela, deve ser o sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma

qualidade e resistência à luz e ao calor, de modo que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

L) Os requisitos quantitativos e qualitativos devem estar de acordo com a ABNT NBR 13.159.

5.2. ESPESSURA

A espessura do termoplástico aspergido após aplicação deverá ser no mínimo de 1,50mm, quando medida sem adição de microesferas.

6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL LAMINADO ELASTOPLÁSTICO (ABNT NBR 15.741), COM 1,0MM DE ESPESSURA MÍNIMA E RETRORREFLETIVIDADE RESIDUAL CONFORME TABELA 2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL

6.1. REQUISITOS

- a) O laminado elastoplástico deve ser fornecido adesivado, ou com adesivo em separado, para utilização no momento da aplicação, neste caso, o adesivo a ser utilizado deve ser fornecido ou especificado pelo fabricante.
- b) O laminado elastoplástico deve ser fabricado com materiais que acompanhem a movimentação e ondulação do pavimento.
- c) Deve ser resistente à ação de combustíveis e de lubrificantes e às intempéries.
- d) Após aplicação, o laminado elastoplástico deve manter suas características de coesão e cor quando a temperatura do pavimento estiver entre -5°C e 80°C.
- e) O laminado elastoplástico não pode agredir a estrutura do pavimento.
- f) Depois de aplicado ao pavimento, o laminado elastoplástico deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos.
- g) O material deve satisfazer os requisitos exigidos na ABNT NBR 15.741.
- h) As cores do material laminado devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na ABNT NBR 15.741.

6.2. EXECUÇÃO

- a) O laminado elastoplástico deve ser aplicado atendendo aos requisitos de projetos e ordens de serviço.
- b) A aplicação do material deve ser conforme a recomendação do fabricante.
- c) O material pode ser aplicado sobre demarcações desgastadas, desde que sua superfície esteja uniforme.

- d) Os equipamentos de aplicação devem ser constituídos de cordão com pó de giz, régua de alumínio de aproximadamente 1m, rolo de lã de carneiro, recipiente para o adesivo, trena, martelo de borracha e rolo de ferro de no mínimo 20 kg, para compactação do laminado ao piso.

6.3. DESEMPENHO APÓS APLICAÇÃO

Valores mínimos de referências de desempenho de retrorrefletividade residual, ou seja, aquela medida até dois anos da aplicação em condições normais de pavimento, para tráfego com volume diário médio (VDM) de até 20.000 veículos por faixa, devem atender à ABNT NBR 15.741.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A apuração das quantidades executadas nos serviços de demarcação e remoção será calculada da seguinte forma:

7.1. LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS (LFO)

7.1.1. Linha Simples Contínua (LFO-1)

Medem-se o comprimento (c) e a largura (L) da linha. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = c \times L$$

7.1.2. Linha Simples Seccionada (LFO-2)

São conferidos o comprimento (c) e a largura (L) das linhas e conta-se o número (n) de linhas. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = n \times c \times L$$

7.1.3. Linha Dupla Contínua (LFO-3)

Medem-se o comprimento (c) e a largura (L) da linha. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = 2 \times c \times L$$

7.2. LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS DE MESMO SENTIDO (LMS)

7.2.1. Linha Simples Contínua (LMS-1)

Medem-se o comprimento (c) e a largura (L) da linha. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = c \times L$$

Vide desenho ET-HOR-02-2015 para detalhamento.

7.2.2. Linha Simples Seccionada (LMS-2)

São conferidos o comprimento (c) e a largura (L) das linhas e conta-se o número (n) de linhas. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = n \times c \times L$$

7.3. LINHA DE BORDO (LBO)

Medem-se o comprimento (c) e a largura (L) da linha. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = c \times L$$

7.4. LINHA DE CONTINUIDADE (LCO)

São conferidos o comprimento (c) e a largura (L) das linhas e conta-se o número (n) de linhas. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = n \times c \times L$$

7.5. MARCAÇÃO DE CICLOFAIXA AO LONGO DA VIA (MCI)

A marcação da ciclofaixa é constituída por duas linhas contínuas na cor branca (L₁) nos bordos da ciclofaixa e pela pintura de contraste na cor vermelha na ciclofaixa.

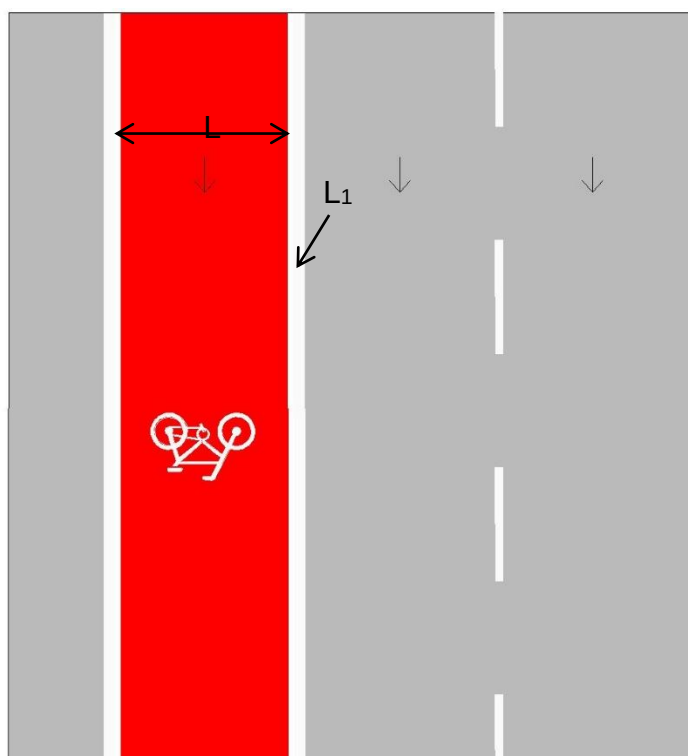


Figura 1: Marcação de ciclovia com superfície totalmente vermelha

Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Vol. IV - CONTRAN.

São conferidos o comprimento (c) e a largura (L_1) da linha contínua branca, e o comprimento (c) e a largura (L) da ciclofaixa. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = (2 \times c \times L_1) + (c \times L)$$

Se a superfície ser totalmente vermelha, a MCI e a linha de bordo, utilizadas para marcação da ciclofaixa devem ser complementadas, em sua parte interna, com linha contínua vermelha de largura (L_2), para proporcionar contraste entre estas marcas viárias e o pavimento da ciclofaixa.

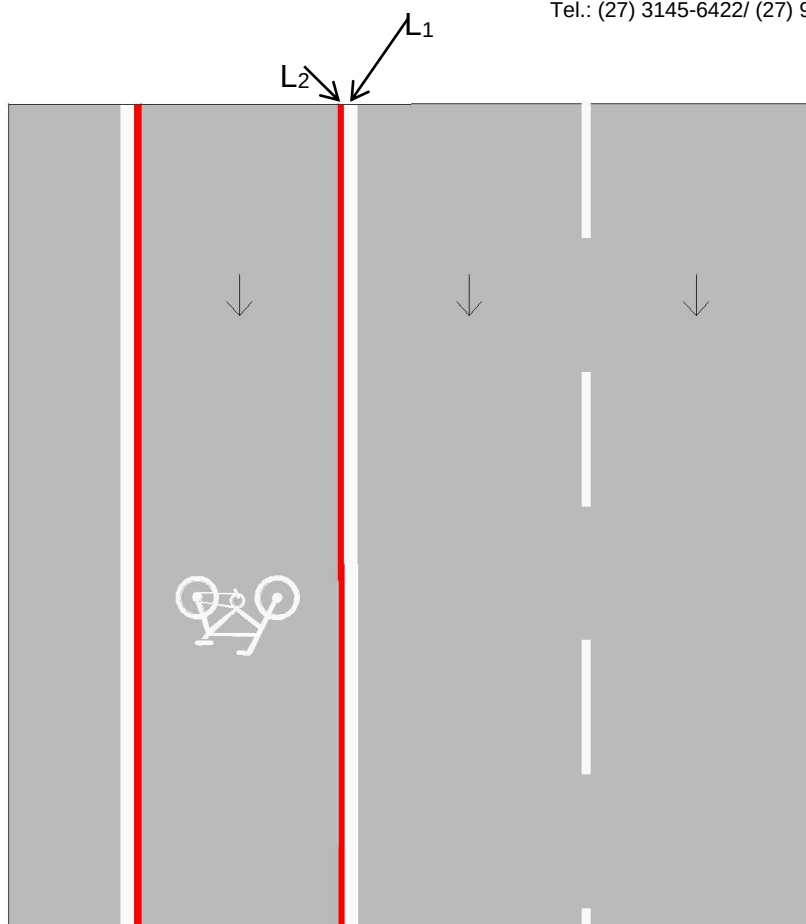


Figura 2: Marcação de ciclovia quando não houver possibilidade da superfície ser totalmente vermelha

Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Vol. IV - CONTRAN.

São conferidos o comprimento (c), a largura (L₁) da linha contínua branca e a largura (L₂) da linha contínua vermelha. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = 2 \times c \times (L_1 + L_2)$$

7.6. LINHA DE RETENÇÃO (LRE)

Mede-se o comprimento (c) e multiplica-se pela largura (L = 0,40m) da linha. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = c \times 0,40$$

OR-02-2015 para detalhamento.

7.7. LINHAS DE ESTÍMULO A REDUÇÃO DE VELOCIDADE (LRV)

São conferidos o comprimento (c) e a largura (L) das linhas e conta-se o número (n) de linhas. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = n \times c \times L$$

7.8. FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP)

Conta-se o número de faixas (n) e multiplica-se pela área de uma faixa (S = 1,60m²). A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = n \times S$$

Vide desenho ET-HOR-02-2015 para detalhamento.

7.9. FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES

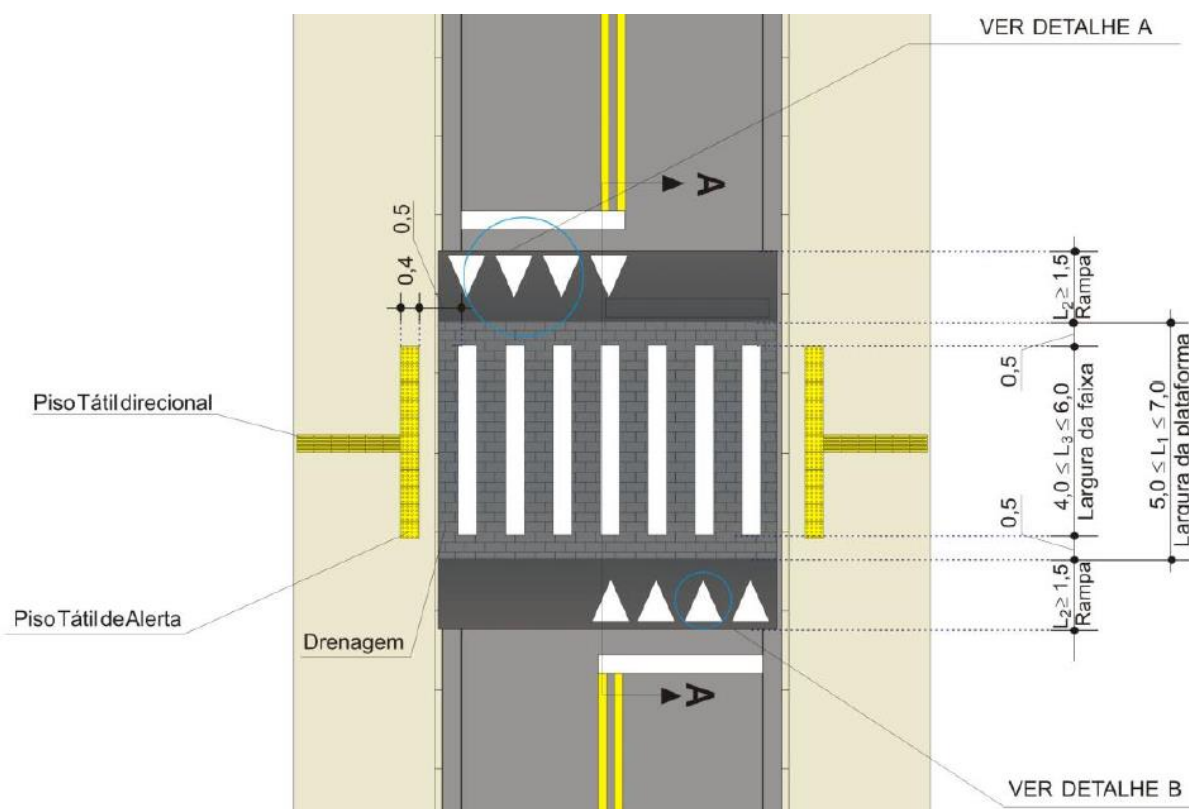


Figura 3: Visão geral da faixa elevada

Fonte: Resolução 738, de 06 de setembro de 2018 – CONTRAN.

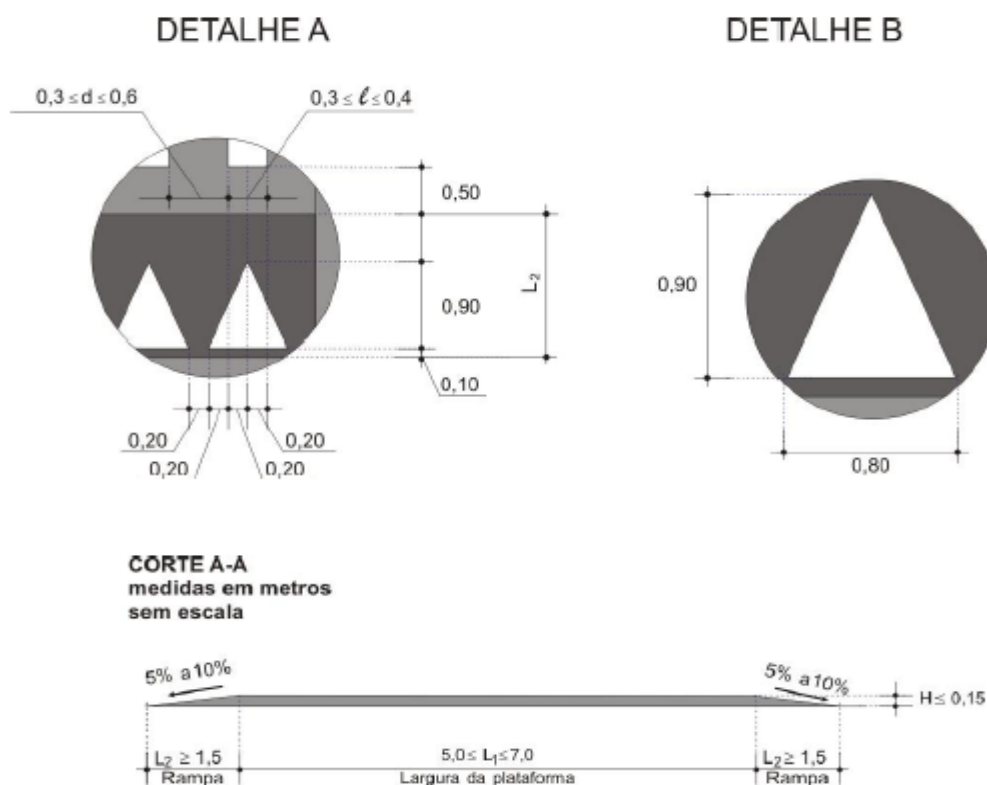


Figura 4: Detalhamento da faixa elevada

Fonte: Resolução 738, de 06 de setembro de 2018 – CONTRAN.

Conta-se o número de faixas (n) e multiplica-se pela área de uma faixa (S); conta-se o número de setas (N) e multiplica-se pela área de uma seta (s); multiplica-se o lado (L) e o comprimento (C), obtendo assim a área correspondente à pintura de fundo da faixa elevada.

A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = (n.S) + (N.s) + (L.C)$$

7.10. LINHA DE CANALIZAÇÃO (LCA)

São conferidos o comprimento (c) e a largura (L) da linha.

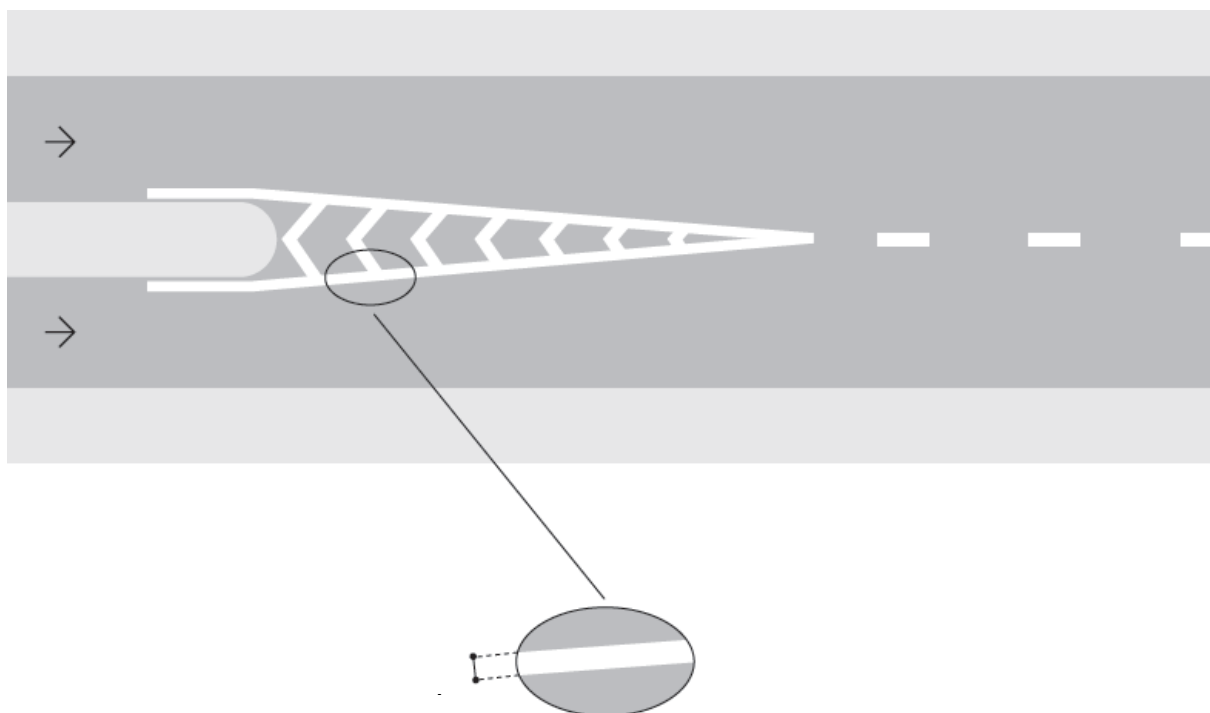


Figura 5: Detalhe de demarcação de linha de canalização

Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Vol. IV - CONTRAN.

A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = c \times L$$

7.11. ZEBRADO DE PREENCHIMENTO DA ÁREA DE PAVIMENTO NÃO UTILIZÁVEL (ZPA)

O ZPA destaca a área interna às linhas de canalização, reforçando a ideia de área não utilizável para a circulação de veículos, além de direcionar os condutores para o correto posicionamento na via.

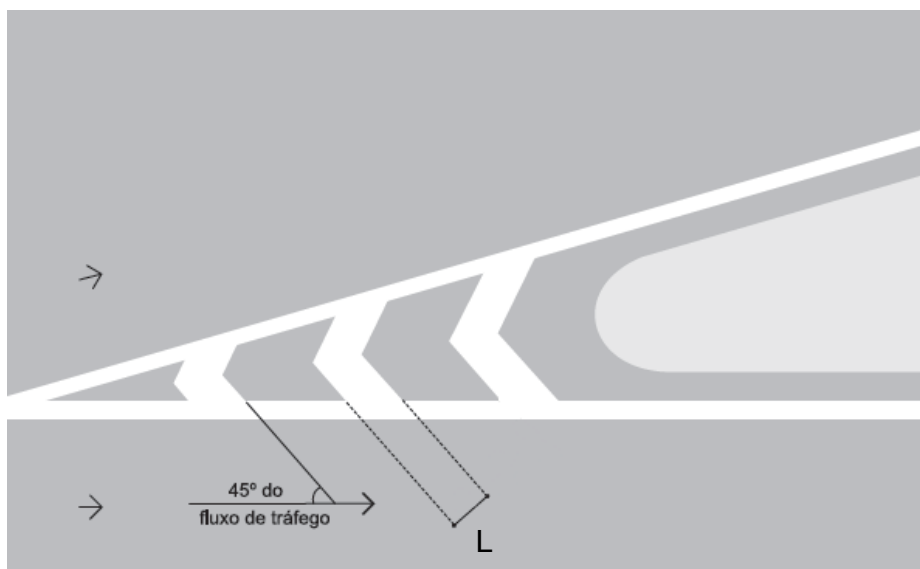


Figura 6: Detalhe de demarcação de ZPA

Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Vol. IV - CONTRAN.

São conferidos o comprimento (c), a largura (L) da linha e conta-se o número (n) de zebrados. A área (A) a ser considerada para medição será igual a:

$$A = n \times c \times L$$

7.12. MARCA DELIMITADORA DE PARADA DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS (MVE)

7.12.1. Ônibus

Conforme desenho ET-HOR-04-2015.

7.12.2. Táxi

Conforme desenho ET-HOR-05-2015.

7.13. MARCA REGULAMENTADORA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (MER)

7.13.1. Estacionamento Simples Paralelo ao Meio Fio com Demarcação ao Longo do Trecho

Conforme desenho ET-HOR-05-2015.

7.13.2. Marcação de Área de Estacionamento para Motocicletas

Conforme desenho ET-HOR-05-2015.

7.13.3. Marcação de Área de Estacionamento para Carga e Descarga de Mercadorias

Conforme desenho ET-HOR-03-2015.

7.13.4. Marcação de Área de Estacionamento para Pessoas Portadoras de Deficiências Físicas

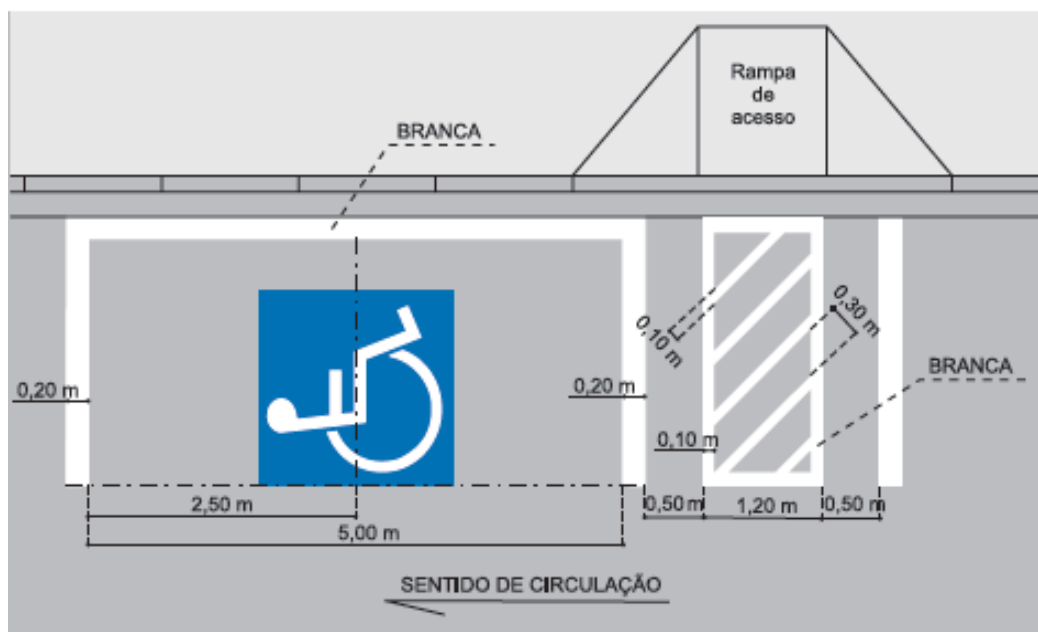


Figura 7: Detalhe de vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção

Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Vol. IV – CONTRAN.

7.13.5. Marcação De Área De Estacionamento Para Idosos

Conforme desenho ET-HOR-05-2015.

7.14. SETAS INDICATIVAS DE POSICIONAMENTO NA PISTA PARA A EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS (PEM)

Vide desenho ET-HOR-01-2015 para detalhamento.

7.15. SÍMBOLOS

Símbolo		Área (m²)
Símbolo indicativo de interseção com via que tem preferência (SIP) “Dê a preferência”		A = 1,60 *
Símbolo indicativo de via, pista ou faixa de trânsito de uso de ciclistas (SIC) “Bicicleta”		A = 4,35
Símbolo indicativo de área ou local de serviços de saúde (SAS) “Serviços de Saúde”.		A = 1,13 *
Símbolo indicativo de local de estacionamento de veículos que transportam ou que sejam conduzidos por pessoas portadoras de deficiências física (DEF) “Deficiente Físico”.		A = 1,44

* Vide desenho ET-HOR-01-2015 para detalhamento.

7.16. ALGARISMOS/LEGENDAS

• Algarismos/Legendas	• Dimensões (m)	• Área (m²)
• 1	• 0,20 x 1,60	• 0,32

• 2	• 0,40 x 1,60	• 0,64
• 3	• 0,50 x 1,60	• 0,80
• 4	• 0,40 x 1,60	• 0,64
• 5	• 0,40 x 1,60	• 0,64
• 6	• 0,40 x 1,60	• 0,64
• 7	• 0,40 x 1,60	• 0,64
• 8	• 0,40 x 1,60	• 0,64
• 9	• 0,50 x 1,60	• 0,80
• 0	• 0,40 x 1,60	• 0,64
• km/h	• (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,50 x 1,60) + (0,3 x 1,60)	• 2,56
• ATENÇÃO	• (0,50 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 0,64) + (0,50 x 1,60) + (0,40 x 1,60)	• 5,056
• DEVAGAR	• (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,50 x 1,60) + (0,50 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,50 x 1,60) + (0,40 x 1,60)	• 4,96
• PARE	• (0,40 x 1,60) + (0,50 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60)	• 2,72
• ESCOLA	• (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,50 x 1,60)	• 4,00
• ADIANTE	• (0,50 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,10 x 1,60) + (0,50 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60)	• 4,32
• PEDESTRE	• (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60) + (0,40 x 1,60)	• 5,12

• CARGA E DESCARGA	• $(0,40 \times 0,50) + (0,50 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,50 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,50 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,50 \times 0,50)$	• 3,05
• IDOSO	• $(0,10 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50)$	• 0,85
• MOTO	• $(0,40 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50)$	• 0,80
• TÁXI	• $(0,40 \times 0,50) + (0,50 \times 0,50) + (0,20 \times 0,20) + (0,40 \times 0,50) + (0,10 \times 0,50)$	• 0,74
• ÔNIBUS	• $(0,50 \times 0,20) + (0,40 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,10 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50) + (0,40 \times 0,50)$	• 1,15

C. DISPOSITIVOS AUXILIARES

1. Condições gerais;
2. Remoção de tachas e tachões, inclusive recomposição do pavimento;
3. Fornecimento e implantação de tachas mono e bidirecional (ABNT NBR 14.636);
4. Fornecimento e implantação de tachões mono e bidirecional (ABNT NBR 15.576);
5. Fornecimento e implantação de defensas metálicas, inclusive delineadores, e todos os elementos de fixação.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. PREPARAÇÃO DO PAVIMENTO

A superfície onde serão implantados os dispositivos auxiliares deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a fixação das tachas e tachões no pavimento.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência sobre a data em que mobilizará equipe para a execução dos serviços no Município, para que seja possível o agendamento da limpeza prévia do pavimento com a Prefeitura Municipal.

1.2. CLASSIFICAÇÃO

De acordo com o número de elementos refletivos, os dispositivos auxiliares podem ser classificados em:

- a) Monodirecionais: possuem uma face retrorrefletiva na cor compatível com a marca viária.
- b) Bidirecionais: possuem duas faces retrorrefletivas nas cores compatíveis com a marca viária.

1.3. FIXAÇÃO

Os dispositivos auxiliares devem ser fixados por meio químico-mecânico. O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 minutos.

Os pinos devem se apresentar na forma de parafusos de cabeça tipo francesa, em aço-carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as do dispositivo auxiliar, e que assegurem sua perfeita fixação. O adesivo integrante do sistema de fixação deve seguir as exigências do fabricante.

1.4. COR DO ELEMENTO REFLETIVO

Os elementos refletivos devem ter as cores em conformidade com os requisitos descritos em 6.2.4 da ASTM D 4280.

1.5. IDENTIFICAÇÃO

Todos os dispositivos auxiliares devem apresentar em seu corpo, em relevo, o nome do fabricante.

1.6. OBSERVAÇÃO

Após a fixação dos dispositivos auxiliares, a CONTRATADA deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução do serviço.

2. REMOÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, INCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

2.1. CONDIÇÕES GERAIS

Na retirada das tachas, tachões ou calotas esféricas, os pinos e a cola de fixação desses dispositivos deverão ser totalmente removidos e o local totalmente limpo. Em seguida, o pavimento deverá ser recomposto, através de preenchimento dos orifícios com o mesmo material o qual é constituído o pavimento.

2.2. MEDIÇÃO

Para remoção de tachas e tachões serão medidos os serviços referentes às unidades efetivamente removidas.

3. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS MONO E BIDIRECIONAL COM REFLETIVO TIPO II E CORPO TIPO B (ABNT NBR 14.636)

3.1. TIPO DE REFLETIVO (ABNT NBR 14.636)

O tipo de refletivo das tachas deve ser:

- a) Refletivo tipo II: com refletivo com revestimento antiabrasivo (face de material não vítreo).

3.2. TIPO DE CORPO (ABNT NBR 14.636)

O tipo de corpo das tachas deve ser:

- a) Tipo B: plástico injetado.

3.3. DIMENSÕES (ABNT NBR 14.636)

As tachas devem apresentar as seguintes dimensões:

- a) Altura mínima de 1,7cm e máxima de 2,2cm, acima da superfície do pavimento;
- b) Largura (maior dimensão paralela à face que contém o elemento refletivo) mínima de 9,6cm e máxima de 13cm;
- c) Comprimento mínimo de 7,4cm e máximo de 11cm.

M)

3.4. REQUISITOS

- a) **Coefficientes mínimos de intensidade luminosa (Ri)**

Os coeficientes mínimos de intensidade luminosa devem estar de acordo com a ABNT NBR 14.636.

b) Resistência ao impacto

As quebras da tacha não podem ser maiores do que 2mm, nem apresentar extensão maior do que 6,4mm.

3.5. ENSAIOS (ABNT NBR 14.636)

a) Exame visual

N) As tachas não podem apresentar rebarbas, pino torto em relação à base ou pino oxidado. O nome do produto ou do fabricante deve estar, em relevo, no corpo da tacha.

b) Resistência à abrasão

Este método determina a resistência à abrasão de tachas para sinalização horizontal, por ação de um abrasivo, fluindo em queda livre, através de um abrasímetro.

As tachas que atendem ao requisito de refletividade mínima devem também atender ao ensaio.

c) Resistência à compressão

As tachas de corpo do tipo B devem suportar uma carga aplicada de no mínimo 15.000kgf.

d) Resistência à penetração de água

A tacha não pode apresentar manchas nem penetração de água no elemento refletivo.

e) Coeficiente de intensidade luminosa (Ri)

O) O coeficiente de intensidade luminosa (Ri) a ser considerado é a média aritmética das leituras.

3.6. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Após a aplicação do material na pista, deve ser feita uma inspeção visual que determina a sua aceitação ou rejeição, independente de ensaios.

3.7. GARANTIA

A ABNT NBR 14.636 indica valores referenciais de desempenho da retrorrefletividade e do corpo da tacha em função do volume médio diário de veículos (VDM).

3.8. MEDIÇÃO

Para fornecimento e implantação de tachas mono ou bidirecionais serão medidas as unidades efetivamente fornecidas e implantadas.

4. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES MONO E BIDIRECIONAL TIPO I (ABNT NBR 15.576)

4.1. CLASSIFICAÇÃO (ABNT NBR 15.576)

Os tachões devem ser classificados como:

- a) Tipo I: tachão com elemento refletivo prismático em plástico injetado.

4.2. DIMENSÕES (ABNT NBR 15.576)

Os tachões devem apresentar as dimensões constantes na ABNT NBR 15.576.

4.3. REQUISITOS

Os elementos refletivos dos tachões devem apresentar os coeficientes mínimos de intensidade luminosa de acordo com a ABNT NBR 15.576.

4.4. ENSAIOS (ABNT NBR 15.576:2008)

a) Exame visual

Os tachões não devem apresentar arestas vivas nas superfícies expostas ao tráfego.

As arestas inferiores do plano inclinado devem ser chanfradas.

b) Resistência à compressão

Os tachões devem suportar uma carga nominal de ruptura de no mínimo 15.000kgf (147kN).

c) Resistência à penetração da água

Os elementos refletivos do tachão não devem apresentar manchas nem penetração de água, quando ensaiados e avaliados visualmente.

d) Resistência ao calor

O elemento refletivo do tachão não deve apresentar alterações dimensionais nem deformações, quando ensaiado e avaliado visualmente.

4.5. GARANTIA

A durabilidade das peças fornecidas e implantadas deverá ser de 02 (dois) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor.

4.6. MEDIÇÃO

Para fornecimento e implantação de tachões mono ou bidirecionais, serão medidas as unidades efetivamente fornecidas e implantadas.

5. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS, INCLUSIVE DELINEADORES, E TODOS OS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO

5.1. REQUISITOS (ABNT NBR 6.970)

5.1.1. Indicativos

- a) As defensas são fornecidas em função do seu comprimento, sendo o metro a unidade empregada.
- b) O transporte e o armazenamento das peças constituintes da defesa devem ser efetuados de modo a não provocarem danos na forma e ao revestimento.
- c) Cada lote de material deve ser acompanhado de documentação expedida pelo fabricante das peças, contendo:
 - P) - propriedades mecânicas;
 - Q) - dimensões;
 - R) - identificação do fabricante;
 - S) - número do lote de entrega.

5.1.2. Material

- a) Os perfis de aço conformado que constituem as guias de deslizamento, postes, espaçadores, calço e cintas devem estar de acordo com a ABNT NBR 6.650:2014, CF 24 ou equivalente. Quanto às propriedades mecânicas, devem obedecer às características principais dadas na ABNT NBR 6.970.
- T)
- b) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço de acordo com a ABNT NBR 8.855, classe 4.6, ABNT NBR 10.062, classe 5, e ABNT NBR 5.871, respectivamente.

5.2. REVESTIMENTO

- a) Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão, de acordo com ABNT NBR 6.323.
- b) A zincagem deve possuir acabamento uniforme, livre de áreas não revestidas, manchas, bolhas e rugosidades que prejudiquem a resistência à corrosão.

5.3. FORMA, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS

Os elementos constituintes das defensas metálicas são os definidos a seguir e devem ter forma, dimensões e tolerâncias conforme a ABNT NBR 6.971.

- a) Lâmina dupla onda: componente projetado para receber o impacto eventual de um veículo e servir de guia para sua trajetória após o choque, contendo e redirecionando o veículo.
- b) Poste semimaleável: componente fixado ao solo que, além de sustentar o conjunto na sua altura de projeto, absorve parte da energia resultante da colisão de veículos. Em defensas semimaleáveis o espaçamento entre postes é de 4m.
- c) Espaçador simples: componente intermediário entre a lâmina e o poste, o qual mantém o afastamento entre estes, evitando o impacto direto de veículos com o poste e prevenindo o fenômeno de enganchamento.
- d) Calço: peça de apoio da lâmina dupla onda.
- e) Elementos de fixação: peças destinadas a fixar, firmemente, um componente de defesa ao outro, constituídas de parafusos, porcas, arruelas e plaquetas.
- f) Delineador: elemento refletivo utilizado em defensas para proporcionar a visibilidade noturna e aumentar a segurança. Deve-se delinear o alinhamento da face da lâmina da defesa com elementos refletivos, podendo-se adotar como critério básico sua implantação a cada 4m em curvas acentuadas e a cada 16m em tangentes, com área mínima de 50 cm². Caso seja utilizada película refletiva aplicada sobre o delineador ou a chapa corrugada, esta deve ter especificação mínima do tipo III, conforme a ABNT NBR 14.644. Pode ser utilizada pintura retrorrefletiva contínua na parte central da lâmina, com tinta acrílica emulsionada em água (ABNT NBR 13.699) na cor branca e microesferas de vidro (tipo VII, conforme ABNT NBR 16.184), que permita retrorrefletividade mínima de 800 mcd/lx/m².

5.4. IMPLANTAÇÃO (ABNT NBR 6.971)

- a) Os componentes das defensas não podem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e, se ainda assim houver possibilidade de atingir pessoas e veículos, devem ter suas formas baixas e arredondadas.
- b) Os postes das defensas devem ser enterrados 1.100mm ± 10 mm, para defesa dupla onda, em aterro compactado. No caso de fixação em taludes ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com este requisito.
- c) As defensas metálicas devem ter os postes cravados em solo compactado, por processo de percussão, assegurando um adequado atrito lateral.

- d) As lâminas de uma defesa (face voltada ao tráfego) não podem ser instaladas a menos de 1m da borda da pista de rolamento, admitindo-se, excepcionalmente, o mínimo de 0,50m.
- e) As defensas devem ser instaladas, de preferência, paralelamente à diretriz da pista. Na aproximação das obras de arte as defensas devem ser instaladas sem curvas acentuadas de modo a prevenir o efeito de embolsamento.
- f) Quando não for possível manter o paralelismo entre as lâminas das defensas e a diretriz, ou quando a defesa, por qualquer razão, desviar-se lateralmente, os trechos não paralelos devem ter uma deflexão lateral conforme tabela 2 da ABNT NBR 15.486.
- g) Toda defesa deve ser iniciada e encerrada com segurança. Desta forma, todo terminal de defesa que tenha a possibilidade de ser impactado deve ter características que minimizem os efeitos do impacto. Os terminais devem ser acrescentados ao comprimento necessário de defensas, exceto os terminais absorvedores de não abertura.
- h) As defensas dupla onda devem ser projetadas com as lâminas tendo uma altura de 750mm, medida do seu bordo superior ao solo.
- i) As defensas devem ser montadas conforme a ABNT NBR 6.971.

5.5. ENSAIOS (ABNT NBR 6.970)

5.5.1. Controle Dimensional das Peças

A critério da CONTRATANTE as peças das defensas poderão ser ensaiadas, sendo que as amostras para a verificação dimensional devem ser retiradas na proporção de 1%, no mínimo uma peça por lote de fornecimento.

a) Aceitação e rejeição

- U) O critério de aceitação ou rejeição do lote é baseado na ABNT NBR 5.425: 1985 Versão Corrigida: 1989, regime de inspeção atenuada, NQA 1%.
- V) O lote rejeitado pode ser reapresentado para inspeção após a correção das deficiências verificadas. A amostragem do lote reapresentado deve atender ao regime de inspeção normal, conforme ABNT NBR 5.425 e ABNT NBR 5.426.

5.5.2. Ensaios Mecânicos

A critério da CONTRATANTE as peças das defensas poderão ser ensaiadas, sendo que a cada lote de até 300 peças, de um mesmo tipo de componente (guias de deslizamento, postes, espaçadores, etc.), duas são utilizadas para ensaios destrutivos de tração e dobramento, conforme ABNT NBR ISO 6.892 e ABNT NBR 6.153.

a) Aceitação e rejeição

Se algum corpo de prova não satisfizer os requisitos do grau solicitado, dois novos corpos de prova devem ser retirados e executados novos ensaios, os quais devem satisfazer integralmente as propriedades especificadas. Se um destes ensaios não satisfizer, o lote é rejeitado.

Todo material que não se apresentar de acordo com a ABNT NBR 6.970, após o seu recebimento ou durante a sua utilização, deve ser separado e o fornecedor notificado. Se o material não satisfizer as exigências, deve ser rejeitado e substituído.

5.5.3. Ensaios de Revestimento**5.5.3.1. Perfis de aço conformado**

A critério da CONTRATANTE os perfis de aço conformado das defensas poderão ser ensaiados, sendo que a amostragem deve ser de acordo com a ABNT NBR 6.970.

5.5.3.2. Parafusos, porcas e arruelas

A critério da CONTRATANTE os parafusos, porcas e arruelas das defensas poderão ser ensaiados, sendo que para a amostragem deve ser utilizada a ABNT NBR 5.426, nível geral de inspeção II, plano de amostragem simples atenuada.

a) Aceitação e rejeição

Se o resultado do controle de zincagem (Tabela 28) não satisfizer o mínimo requerido, devem ser tomadas duas amostras do mesmo lote para novos ensaios.

A zincagem, no ensaio de *Preece*, deve suportar um mínimo de seis imersões para os perfis de aço conformado e quatro imersões para parafusos, porcas e arruelas, sem apresentar sinais de depósito de cobre. Se o resultado do ensaio não satisfizer o mínimo requerido, devem ser retiradas duas amostras do mesmo lote para novos ensaios.

O material do revestimento, no ensaio de dobramento, não pode separar-se do metal-base ao se esfregar o dedo sobre ele. Caso ocorra a separação, devem ser tomadas duas amostras do mesmo lote para novos ensaios.

Nos casos acima, se um dos corpos de prova do mesmo lote da segunda verificação não satisfizer o especificado, o lote é rejeitado, podendo ser reapresentado após nova zincagem.

5.6. OBSERVAÇÃO

Compete à CONTRATADA a exigência de certificados de garantia do fabricante e, quando solicitada, a realização de testes e ensaios, sem ônus à CONTRATANTE, que demonstrem que os requisitos dos materiais empregados estão em conformidade com esta Especificação Técnica.

Compete à CONTRATANTE a verificação dos certificados de garantia dos materiais apresentados pela CONTRATADA.

5.7. MEDIÇÃO

Os serviços executados na forma descrita são medidos pela determinação da extensão executada, incluindo ancoragens, expressa em metros.

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS REMOVIDOS

..... (nome do responsável técnico/preposto), exercendo o cargo de responsável técnico/preposto da empresa, **DECLARA** que todos os materiais relacionados abaixo foram removidos e entregues no local designado pela CONTRATANTE, de acordo o quantitativo especificado na Ordem de Serviço N.º, Contrato N.º, em atendimento ao disposto no item 2 do Anexo I (Especificações Técnicas) do Edital N.º

W) Material	X) Quantidade (unid.)
Y)	Z)
AA)	BB)
CC)	DD)
EE)	FF)

.....(localidade), dia) de (mês) de (ano).



_____ **(Assinatura)**

(Nome e cargo do responsável técnico da Contratada)

_____ **(Assinatura)**

(Nome e função do responsável pelo recebimento)

ANEXO II.A (TR) - QUANTITATIVO PARA LOTE 01 - CENTRO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO								
DIRETORIA TÉCNICA - DT								
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ESTUDOS DE TRÂNSITO - GEET								
PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS							BDI: 23,32%	
LOTE 01: CENTRO							DATA BASE: JUN/21	
ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRI O	VALOR TOTAL	TABELA REFERENCIAL		
						CÓDIGO DE REFERÊNCI A	ÓRGÃO DE REFERÊNCI A	
A	Sinalização Vertical.							
1	Limpeza.							
1.1	Limpeza de placa de sinalização.	m²	750,79		R\$ -			
2	Remoção.							
2.1	Remoção de placa de sinalização.	m²	855,00					
2.2	Remoção de placa de sinalização aérea.	m²	271,20					
2.3	Remoção de suporte de madeira ou em aço galvanizado, inclusive recomposição do local.	Unid .	1.230,00					

2.4	Remoção de conjunto de suporte e braço projetado em aço galvanizado, inclusive recomposição do local.	Unid .	48,00				
2.5	Remoção de semi-pórticos, inclusive recomposição do local.	Unid .	6,00				
2.6	Remoção de pórticos, inclusive recomposição do local.	Unid .	6,00				
3	Fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas, inclusive todos os acessórios necessários à instalação.						
3.1	Sinalização vertical com chapa de aço nº 16, esp. 1,50mm, SAE 1008/1010, revestida com fundo em película retrorrefletiva tipo III e com letras, tarjas, símbolos, pictogramas e outros em película tipo IV.	m²	1.755,00				
3.2	Sinalização vertical com chapa plana de poliéster reforçado com fibras de vidro, esp. 2,30 mm, revestida com película retrorrefletiva tipo X.	m²	742,50				
3.3	Sinalização vertical com chapa de alumínio, liga ABNT/ASTM 5052 e têmpera H-38, esp. 1,50mm, revestida com película retrorrefletiva tipo III.	m²	205,50				
3.4	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0m, padrão DETRAN/ES.	m²	23,00				
4	Instalação de placas removidas de acordo como Item A-2 (Remoção) desta planilha, inclusive todos os acessórios necessários à fixação.						

4.1	Placas de sinalização, assentamento	m²	75,00				
4.2	Placas de sinalização aéreas, instalação	m²	35,70				
5	Fornecimento e implantação de suportes e braços projetados, inclusive recomposição do local.						
5.1	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm.	Unid .	4.050,00				
5.2	Suporte em aço carbono galvanizado de seção circular com costura e pontas lisas, diâmetro de 2 1/2" e comprimento 3,80m, fornecimento e instalação.	Unid .	216,00				
5.3	Conjunto de suporte com diâm. 4" (101,60mm) e comprimento 6,00m e braço projetado diâm. de 3" (76,20mm) com projeção horizontal de 3,50 m, fornecimento e instalação.	Unid .	113,00				
5.4	Conjunto de suporte com diâm. 4 1/2" (114,3mm) e comprimento 6,00m e braço projetado de 4" (101,60mm) de diâm. e compr. 4,70m e altura livre de 1,00m.	Unid .	17,00				
6	Fornecimento e implantação de semipórticos e pórticos, inclusive recomposição do local.						

6.1	Semipórtico cônico tipo B1, formado por coluna de esp. 3,75mm, h=6,00m e área máx. placas de até 2,99m ² (diâm. no topo = 133,00m e diâm. na base inferior = 191,80mm); e braço de esp. 3,75mm e proj. horizontal de 3,9473m (diâm. na base inferior = 133,00mm e diâm. no início da parte horizontal = 76,00mm); incl. fundação, exclusive placa de sinalização.	Unid .	6,00				
6.2	Semipórtico cônico tipo B2, formado por coluna de esp. 3,75mm, h=6,00m e área máx. placas de 2,99m ² até 4,50m ² (diâm. no topo = 180,00m e diâm. na base inferior = 237,40mm); e braço de esp. 3,75mm e proj. horizontal de 4,6473m (diâm. na base inferior = 180,00mm e diâm. no início da parte horizontal = 89,00mm); incl. fundação, exclusive placa de sinalização.	Unid .	6,00				
6.3	Pórtico treliçado metálico para vão de até 17,0 m e VO=35m/s, incl. fundação, exclusive placa de sinalização.	Unid .	11,00				
TOTAL ITEM A =					R\$ -	-	

B	Sinalização horizontal.						
1	Remoção.						
1.1	Remoção de sinalização horizontal com maçarico.	m²	1.200,00				
1.2	Remoção de sinalização horizontal com fresagem.	m²	1.800,00				
2	Fornecimento e implantação de sinalização horizontal.						
2.1	Sinalização horizontal - taxa 0,6 l/m², tudo incluso.	m²	61.266,65				
2.2	Pintura de setas e zebrados em material termoplástico (por extrusão).	m²	9.375,00				
2.3	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.	m²	14.750,00				
2.4	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal com espessura de 2 mm - fornecimento e implantação.	m²	4.687,50				
TOTAL ITEM B =					R\$		
					-	-	
C	Dispositivos auxiliares						
1	Remoção de dispositivos auxiliares, inclusive recomposição do pavimento.						
1.1	Remoção de tacha ou tachão refletivo.	Unid	2.375,00				
		.					
1.2	Retirada de defesa metálica.	m	108,00				
2	Fornecimento e implantação de dispositivos auxiliares, inclusive todo o material necessário para sua implantação.						

2.1	Tacha refletiva metálica com um pino - monodirecional - fornecimento e colocação	Unid .	1.350,00				
2.2	Tacha refletiva metálica com um pino - bidirecional - fornecimento e colocação	Unid .	4.050,00				
2.3	Tachão refletivo monodirecional, fornecimento e aplicação.	Unid .	1.350,00				
2.4	Tachão refletivo birrefletorizado, fornecimento e aplicação.	Unid .	5.400,00				
2.5	Defensa metálica (1 lâmina com espessura = 3mm), fornecimento e colocação.	m	1.080,00				
TOTAL ITEM C =					R\$ -	-	
TOTAL GERAL (ITEM A + ITEM B + ITEM C)					R\$ -	-	

ANEXO II-B (TR) – QUANTITATIVO PARA LOTE 02: NORTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO							
DIRETORIA TÉCNICA - DT							
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ESTUDOS DE TRANSITO - GEET							
PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS						BDI: 23,32%	
LOTE 02: NORTE						DATA BASE: JUN/21	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TABELA REFERENCIAL	
						CÓDIGO DE REFERÊNCIA	ÓRGÃO DE REFERÊNCIA
A	Sinalização Vertical.						
1	Limpeza.						
1.1	Limpeza de placa de sinalização.	m²	750,79				
2	Remoção.						
2.1	Remoção de placa de sinalização.	m²	1.080,00				

2.2	Remoção de placa de sinalização aérea.	m²	271,20				
2.3	Remoção de suporte de madeira ou em aço galvanizado, inclusive recomposição do local.	Unid.	2.055,00				
2.4	Remoção de conjunto de suporte e braço projetado em aço galvanizado, inclusive recomposição do local.	Unid.	54,00				
2.5	Remoção de semi-pórticos, inclusive recomposição do local.	Unid.	6,00				
2.6	Remoção de pórticos, inclusive recomposição do local.	Unid.	6,00				
3	Fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas, inclusive todos os acessórios necessários à instalação.						
3.1	Sinalização vertical com chapa de aço nº 16, esp. 1,50mm, SAE 1008/1010, revestida com fundo em película retrorrefletiva tipo III e com letras, tarjas, símbolos, pictogramas e outros em película tipo IV.	m²	2.775,00				
3.2	Sinalização vertical com chapa plana de poliéster reforçado com fibras de vidro, esp. 2,30 mm, revestida com película retrorrefletiva tipo X.	m²	600,00				
3.3	Sinalização vertical com chapa de alumínio, liga ABNT/ASTM 5052 e têmpera H-38, esp. 1,50mm, revestida com película retrorrefletiva tipo III.	m²	120,00				

3.4	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0m, padrão DETRAN/ES.	m²	23,00				
4	Instalação de placas removidas de acordo como Item A-2 (Remoção) desta planilha, inclusive todos os acessórios necessários à fixação.						
4.1	Placas de sinalização, assentamento	m²	75,00				
4.2	Placas de sinalização aéreas, instalação	m²	39,60				
5	Fornecimento e implantação de suportes e braços projetados, inclusive recomposição do local.						
5.1	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm.	Unid.	5.250,00				
5.2	Suporte em aço carbono galvanizado de seção circular com costura e pontas lisas, diâmetro de 2 1/2" e comprimento 3,80m, fornecimento e instalação.	Unid.	165,00				
5.3	Conjunto de suporte com diâm. 4" (101,60mm) e comprimento 6,00m e braço projetado diâm. de 3" (76,20mm) com projeção horizontal de 3,50 m, fornecimento e instalação.	Unid.	120,00				
5.4	Conjunto de suporte com diâm. 4 1/2" (114,3mm) e comprimento 6,00m e braço projetado de 4" (101,60mm) de diâm. e compr. 4,70m e altura livre de 1,00m.	Unid.	15,00				
6	Fornecimento e implantação de semipórticos e pórticos, inclusive recomposição do local.						

6.1	Semipórtico cônico tipo B1, formado por coluna de esp. 3,75mm, h=6,00m e área máx. placas de até 2,99m ² (diâm. no topo = 133,00m e diâm. na base inferior = 191,80mm); e braço de esp. 3,75mm e proj. horizontal de 3,9473m (diâm. na base inferior = 133,00mm e diâm. no início da parte horizontal = 76,00mm); incl. fundação, exclusive placa de sinalização.	Unid.	6,00				
6.2	Semipórtico cônico tipo B2, formado por coluna de esp. 3,75mm, h=6,00m e área máx. placas de 2,99m ² até 4,50m ² (diâm. no topo = 180,00m e diâm. na base inferior = 37,40mm); e braço de esp. 3,75mm e proj. horizontal de 4,6473m (diâm. na base inferior = 180,00mm e diâm. no início da parte Horizontal = 89,00mm); incl. fundação, exclusive placa de sinalização.	Unid.	6,00				
6.3	Pórtico treliçado metálico para vão de até 17,0 m e VO=35m/s, incl. fundação, exclusive placa de sinalização.	Unid.	11,00				
TOTAL ITEM A =					R\$	-	-
B	Sinalização horizontal.						
1	Remoção.						
1.1	Remoção de sinalização horizontal com maçarico.	m ²	1.200,00				

1.2	Remoção de sinalização horizontal com fresagem.	m²	1.800,00				
2	Fornecimento e implantação de sinalização horizontal.						
2.1	Sinalização horizontal - taxa 0,6 l/m², tudo incluso.	m²	75.247,03				
2.2	Pintura de setas e zebraos em material termoplástico (por extrusão).	m²	9.375,00				
2.3	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.	m²	16.250,00				
2.4	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal com espessura de 2 mm - fornecimento e implantação.	m²	4.687,50				
TOTAL ITEM B =					R\$ -		-
C	Dispositivos auxiliares						
1	Remoção de dispositivos auxiliares, inclusive recomposição do pavimento.						
1.1	Remoção de tacha ou tachão refletivo.	Unid.	1.875,00				
1.2	Retirada de defesa metálica.	m	92,00				
2	Fornecimento e implantação de dispositivos auxiliares, inclusive todo o material necessário para sua implantação.						
2.1	Tacha refletiva metálica com um pino - monodirecional - fornecimento e colocação	Unid.	1.875,00				
2.2	Tacha refletiva metálica com um pino - bidirecional - fornecimento e colocação	Unid.	4.500,00				
2.3	Tachão refletivo monodirecional, fornecimento e aplicação.	Unid.	1.350,00				

2.4	Tachão refletivo birrefletorizado, fornecimento e aplicação.	Unid.	5.400,00				
2.5	Defensa metálica (1 lâmina com espessura = 3mm), fornecimento e colocação.	m	1.848,00				
TOTAL ITEM C =					R\$	-	-
TOTAL GERAL (ITEM A + ITEM B + ITEM C)					R\$	-	-

ANEXO II-C (TR) – QUANTITATIVO PARA LOTE 03: SUL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO								
DIRETORIA TÉCNICA - DT								
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ESTUDOS DE TRÂNSITO - GEET								
PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS							BDI: 23,32%	
LOTE 03: SUL							DATA BASE: JUN/21	
ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRI O	VALOR TOTAL	TABELA REFERENCIAL		
						CÓDIGO DE REFERÊNCI A	ÓRGÃO DE REFERÊNCI A	
A	Sinalização Vertical.							
1	Limpeza.							
1.1	Limpeza de placa de sinalização.	m²	750,79					
2	Remoção.							
2.1	Remoção de placa de sinalização.	m²	1005,00					
2.2	Remoção de placa de sinalização aérea.	m²	345,30					
2.3	Remoção de suporte de madeira ou em aço galvanizado, inclusive recomposição do local.	Unid .	1380,00					

2.4	Remoção de conjunto de suporte e braço projetado em aço galvanizado, inclusive recomposição do local.	Unid .	35,00				
2.5	Remoção de semi-pórticos, inclusive recomposição do local.	Unid .	6,00				
2.6	Remoção de pórticos, inclusive recomposição do local.	Unid .	6,00				
3	Fornecimento e instalação de placas retrorrefletivas, inclusive todos os acessórios necessários à instalação.						
3.1	Sinalização vertical com chapa de aço nº 16, esp. 1,50mm, SAE 1008/1010, revestida com fundo em película retrorrefletiva tipo III e com letras, tarjas, símbolos, pictogramas e outros em película tipo IV.	m²	2227,50				
3.2	Sinalização vertical com chapa plana de poliéster reforçado com fibras de vidro, esp. 2,30 mm, revestida com película retrorrefletiva tipo X.	m²	783,75				
3.3	Sinalização vertical com chapa de alumínio, liga ABNT/ASTM 5052 e têmpera H-38, esp. 1,50mm, revestida com película retrorrefletiva tipo III.	m²	327,75				
3.4	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0m, padrão DETRAN/ES.	m²	23,00				
4	Instalação de placas removidas de acordo como Item A-2 (Remoção) desta planilha, inclusive todos os acessórios necessários à fixação.						

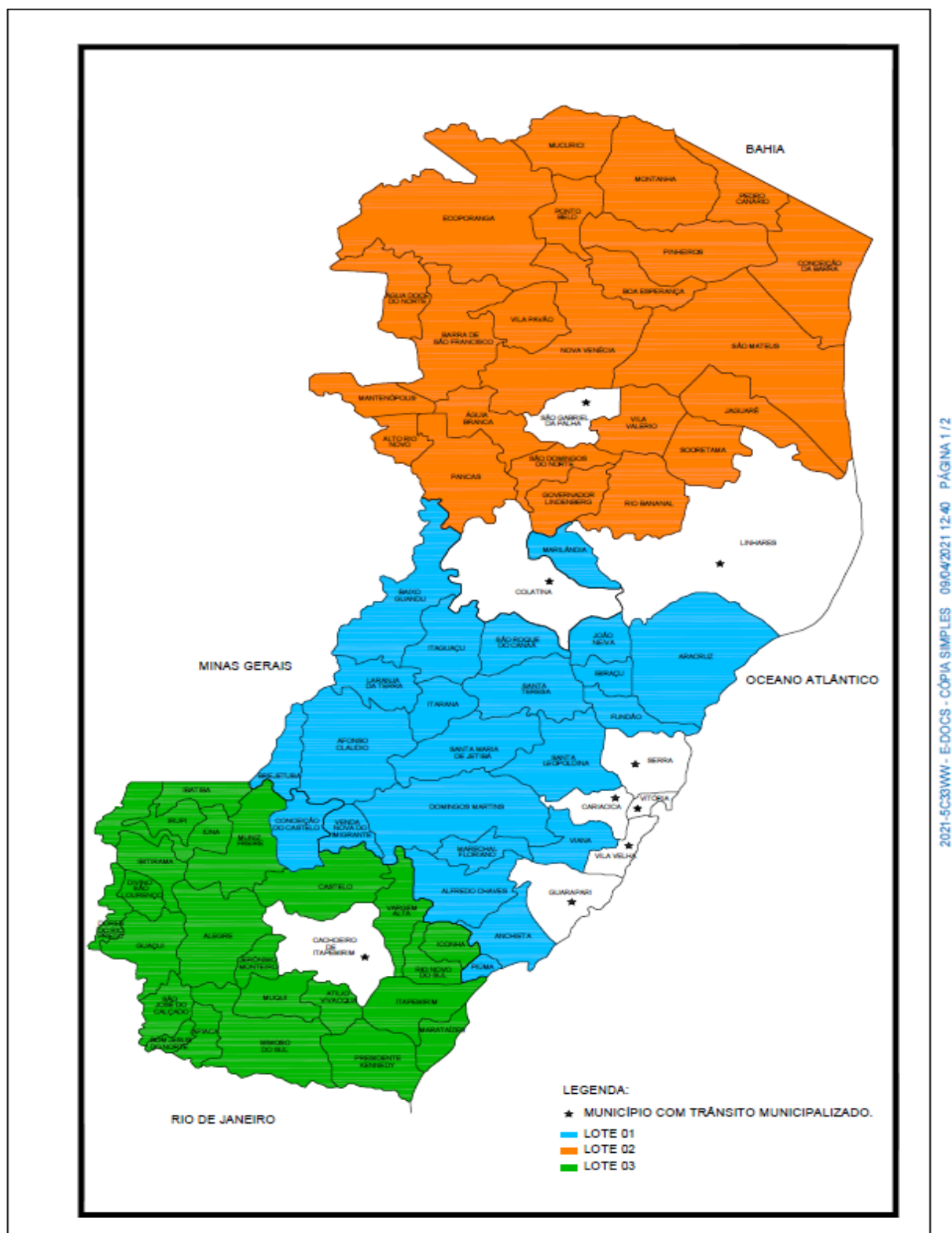
4.1	Placas de sinalização, assentamento	m²	75,00				
4.2	Placas de sinalização aéreas, instalação	m²	37,65				
5	Fornecimento e implantação de suportes e braços projetados, inclusive recomposição do local.						
5.1	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm.	Unid .	4575,00				
5.2	Suporte em aço carbono galvanizado de seção circular com costura e pontas lisas, diâmetro de 2 1/2" e comprimento 3,80m, fornecimento e instalação.	Unid .	228,00				
5.3	Conjunto de suporte com diâm. 4" (101,60mm) e comprimento 6,00m e braço projetado diâm. de 3" (76,20mm) com projeção horizontal de 3,50 m, fornecimento e instalação.	Unid .	143,00				
5.4	Conjunto de suporte com diâm. 4 1/2" (114,3mm) e comprimento 6,00m e braço projetado de 4" (101,60mm) de diâm. e compr. 4,70m e altura livre de 1,00m.	Unid .	15,00				
6	Fornecimento e implantação de semipórticos e pórticos, inclusive recomposição do local.						

6.1	Semipórtico cônico tipo B1, formado por coluna de esp. 3,75mm, h=6,00m e área máx. placas de até 2,99m ² (diâm. no topo = 133,00mm e diâm. na base inferior = 191,80mm); e braço de esp. 3,75mm e proj. horizontal de 3,9473m (diâm. na base inferior = 133,00mm e diâm. no início da parte horizontal = 76,00mm); incl. fundação, exclusive placa de sinalização.	Unid .	8,00				
6.2	Semipórtico cônico tipo B2, formado por coluna de esp. 3,75mm, h=6,00m e área máx. placas de 2,99m ² até 4,50m ² (diâm. no topo = 180,00mm e diâm. na base inferior = 237,40mm); e braço de esp. 3,75mm e proj. horizontal de 4,6473m (diâm. na base inferior = 180,00mm e diâm. no início da parte horizontal = 89,00mm); incl. fundação, exclusive placa de sinalização.	Unid .	9,00				
6.3	Pórtico treliçado metálico para vão de até 17,0 m e VO=35m/s, incl. fundação, exclusive placa de sinalização.	Unid .	11,00				
TOTAL ITEM A =					R\$	-	-
B	Sinalização horizontal.						
1	Remoção.						

1.1	Remoção de sinalização horizontal com maçarico.	m²	1200,00				
1.2	Remoção de sinalização horizontal com fresagem.	m²	1800,00				
2	Fornecimento e implantação de sinalização horizontal.						
2.1	Sinalização horizontal - taxa 0,6 l/m², tudo incluso.	m²	54749,68				
2.2	Pintura de setas e zebrados em material termoplástico (por extrusão).	m²	10000,00				
2.3	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.	m²	12187,50				
2.4	Termoplástico pré-formado para sinalização horizontal com espessura de 2 mm - fornecimento e implantação.	m²	4687,50				
TOTAL ITEM B =					R\$	-	-
C	Dispositivos auxiliares						
1	Remoção de dispositivos auxiliares, inclusive recomposição do pavimento.						
1.1	Remoção de tacha ou tachão refletivo.	Unid	2375,00				
1.2	Retirada de defesa metálica.	m	92,00				
2	Fornecimento e implantação de dispositivos auxiliares, inclusive todo o material necessário para sua implantação.						
2.1	Tacha refletiva metálica com um pino - monodirecional - fornecimento e colocação	Unid	2750,00				

2.2	Tacha refletiva metálica com um pino - bidirecional - fornecimento e colocação	Unid .	11125,00				
2.3	Tachão refletivo monodirecional, fornecimento e aplicação.	Unid .	938,00				
2.4	Tachão refletivo birrefletorizado, fornecimento e aplicação.	Unid .	4125,00				
2.5	Defensa metálica (1 lâmina com espessura = 3mm), fornecimento e colocação.	m	1376,00				
TOTAL ITEM C =					R\$	-	-
TOTAL GERAL (ITEM A + ITEM B + ITEM C)					R\$	-	-

ANEXO III (TR) MAPA - LOTES DE MUNICIPIOS



ANEXO IV (TR) – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

+ MODELO DE RELATÓRIO**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENVIO DE RELATÓRIO DE
ACOMPANHAMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

..... (nome do representante da empresa/responsável técnico), portador da carteira de identidade nº....., expedida pela....., em, CPF nº....., residente e domiciliado....., exercendo o cargo de representante/responsável técnico da empresa, CNPJ....., com sede social no endereço....., **DECLARA** seu comprometimento com o envio semanal de *Relatório de Acompanhamento/Execução dos Serviços de Sinalização Viária* ao Fiscal/Gestor do Contrato, por meio de correspondência eletrônica.

_____, ____ de _____ de 202__.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____ (Assinatura)

Nome e cargo do representante/responsável técnico da Contratada, nome da Contratada)

OBS: SEGUE MODELO DE RELATÓRIO (A ser enviado semanalmente)

RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
CONTRATO N°: XXX/XXXX	ORDEM DE SERVIÇO N.°: XXX/XXXX	SEMANA: DE XX/XX/XX A
PORCENTAGEM EXECUTADA NA		PORCENTAGEM EXECUTADA
SINALIZAÇÃO VERTICAL: XX %		SINALIZAÇÃO VERTICAL: XX %

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: XX %	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: XX %
DISPOSITIVOS AUXILIARES: XX %	DISPOSITIVOS AUXILIARES: XX %
PORCENTAGEM DA ORDEM DE SERVIÇO EXECUTADA: XX %	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Fotografia 1: xxxxxxxx (antes) – Logradouro – Bairro.	Fotografia 2: xxxxxxxx (depois) – Logradouro – Bairro.
Fotografia 3: xxxxxxxx (antes) – Logradouro – Bairro.	Fotografia 4: xxxxxxxx (depois) – Logradouro – Bairro.

Fotografia 5: xxxxxxxx (antes) – Logradouro – Bairro.	Fotografia 6: xxxxxxxx (depois) – Logradouro – Bairro.
Fotografia 7: xxxxxxxx (antes) – Logradouro – Bairro.	Fotografia 8: xxxxxxxx (depois) – Logradouro – Bairro.

Fotografia 9: xxxxxxxx (antes) – Logradouro – Bairro.	Fotografia 10: xxxxxxxx (depois) – Logradouro – Bairro.
Fotografia 11: xxxxxxxx (antes) – Logradouro – Bairro.	Fotografia 12: xxxxxxxx (depois) – Logradouro – Bairro.

ANEXO V (TR) – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											(Inserir logomarca da Contratada)
Objeto:											
Execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.											Xxxxxx Ltda.
Município:						Contrato N.º:		Período de Execução:		Contratante:	
XXXXXXXXXX						xx/xxxx		xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx		DETRAN ES	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL	SEMANAS							
				1	2	3	4	5	6	7	8
A	Sinalização Vertical.	Financeiro	R\$ -	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		Físico	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
B	Sinalização Horizontal.	Financeiro	-	R\$	R\$	-	-	-	-	-	R\$
		Físico	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

			R\$			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
	Dispositivos	Financeiro	-	R\$	R\$	-	-	-	-	-	R\$
C	Auxiliares.										
		Físico	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
		Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL (R\$)										
		Físico	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	TOTAL ACUMULADO	Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		Físico	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

ANEXO VI (TR) - RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda.	Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone: (xx)xxxx-xxxx			
MEDIÇÃO N.º: xxx/xxxx	ORDEM DE SERVIÇO N.º: xxx/xxxx	Email: XXXXXXXXXXXXX			
CONTRATO N.º: xxx/xxxx	OBJETO: Implantação e Manutenção de Sinalização Viária no Município de XXXXXXXX.				
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS					
Nome do Funcionário: XXXXXXXXXXXXX	N.º de Matrícula: XXXXXXXXXXXXX	Função: XXXXXXXXXXXXX	Status: ☐ Ativo ☐ Inativo	Data da admissão: xx/xx/xxxx	Data da demissão: [preencher somente quando o status for Inativo]
Observações:			Data: xx/xx/xxxx _____ [Nome] Responsável Técnico		

ANEXO VII (TR)- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE MEDIÇÃO

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE MEDIÇÃO

Ofício n.º xx/xxxx

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

A Vossa Senhoria o Senhor

[Nome]

Diretor Técnico

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo

29.045-950 – Vitória – ES

Assunto: **Encaminhamento de medição.**

Senhor Diretor Técnico,

Encaminho em anexo a documentação referente à xº (xxxx) Medição dos Serviços de Implantação e Manutenção de Sinalização Viária realizados no Município de XXXXXXXX, conforme Ordem de Serviço N.º xx/xxxx e Contrato N.º xx/xxxx.

O valor da medição é R\$ (xxxx), relativa ao período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx.

Atenciosamente,

[Nome]

[Representante Legal]

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À:		
MEDICÇÃO Nº: XXX/XXXX	VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ORDEM DE SERVIÇO N.º:
CONTRATO Nº: XXX/XXXX	OBJETO: Implantação e Manutenção de Sinalização Viária no Município de	

INSTRUÇÕES:

- (1) Os documentos devem ser entregues na ordem em que aparecem abaixo.
- (2) TODOS os documentos são obrigatórios.
- (3) Este documento deve ser carimbado com o carimbo da empresa e assinado pelo Responsável Técnico pelo Contrato.

☐	OFICIO (em papel timbrado) , solicitando análise da medição, devidamente carimbado e assinado pelo representante legal da CONTRATADA. (Conforme modelo apresentado pelo DETRAN ES)
☐	PLANILHA DE MEDIÇÃO (em papel timbrado) , contendo os serviços pleiteados, as quantidades, valores unitários e totais, devidamente carimbada e assinada pelo Responsável Técnico e representante legal da CONTRATADA.
☐	MEMÓRIA DE CÁLCULO (em papel timbrado) , devidamente conferida e assinada. (Conforme modelo apresentado pelo DETRAN ES)
☐	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO (em papel timbrado) de todos os itens medidos, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA. (Conforme modelo apresentado pelo DETRAN ES)
☐	DIÁRIO DE OBRAS , do período medido, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA. (Conforme modelo apresentado pelo DETRAN ES)
☐	RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS (em papel timbrado) , devidamente assinada pelo representante da CONTRATADA, acompanhada de cópia do livro de registro, em caso de admissão / demissão dentro do período medido. (Conforme modelo apresentado pelo DETRAN ES)
☐	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (em papel timbrado) , devidamente assinado pelo Responsável Técnico pelo Contrato.
☐	RECAE , devidamente assinado pelo Responsável Técnico pelo Contrato.

Eu, Representante Legal da empresa [Contratada], declaro que todos os serviços existentes em planilha de medição elaborada por esta empresa constantes deste processo de medição, foram executados em conformidade com o contratado em planilha e que suas respectivas memórias de cálculo condizem com o real executado, sob pena de sofrer todas as sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para todos os fins de direito.

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Nome do Representante Legal da Contratada

CPF:

Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº	
			(*) CEI nº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			
2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)				

- ☐ Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
- ☐ Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- ☐ Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;



- ☐ Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - ☐ Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - ☐ Relação dos Trabalhadores - RE;
 - ☐ Relação de Tomadores/Obras - RET.
 - ☐ Comprovante de Declaração à Previdência;
 - ☐ Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.
 - ☐ Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
 - ☐ Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
 - ☐ Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
 - ☐ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
-
- ☐ Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
 - ☐ Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
 - ☐ Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
 - ☐ Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento;
Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
 - ☐ Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - ☐ Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
 - ☐ Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante; ☐ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
 - ☐ Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
-

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS



Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII (TR)- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		
MEDICÃO Nº: XXX/XXXX	VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXX	ORDEM DE SERVIÇO N.º:
CONTRATO Nº: XXX/XXXX	OBJETO: Implantação e Manutenção de Sinalização Viária no Município de	

INSTRUÇÕES:

- (1) A data das fotos deve ser compatível com o período da medição.
- (2) A data das fotos deve ser configurada na própria câmera.
- (3) Devem ser colocadas 06 (seis) fotos, coloridas, por folha.
- (4) As fotos devem ser numeradas.
- (5) As legendas das fotos devem conter o tipo de serviço executado e a localização (Logradouro e Bairro).
- (6) Este documento deve ser carimbado com o carimbo da empresa e assinado pelo Responsável Técnico pelo Contrato.

Fotografia 1: xxxxxxxx (antes) – Logradouro – Bairro.	Fotografia 2: xxxxxxxx (depois) – Logradouro – Bairro.

Fotografia 3: xxxxxxxx (antes) – Logradouro – Bairro.	Fotografia 4: xxxxxxxx (depois) – Logradouro – Bairro.

Fotografia 5: xxxxxxxx (antes) – Logradouro – Bairro.	Fotografia 6: xxxxxxxx (depois) – Logradouro – Bairro.

ANEXO IX (TR) - FAD PROJETO, CONSULTORIA, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E SINALIZAÇÃO

 FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - FAD Projeto, Consultoria, Supervisão, Gerenciamento e Sinalização	Nº [01]
	Mês/Ano: [01/2021]

EMPRESA:	[Nome da Empresa]
CONTRATO Nº:	[Número do contrato] Ex: 001/2021 Tipo de contrato: Sinalização
OBJETO:	[Objeto do contrato] Ex: Implantação de Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares - Lote 01.

QUESITO	ITEM	ATIVIDADE	CONFORMIDADE	Pesos			ICQ
				N	P	Q	Índice de Conformidade do Quesito
			(NA/C/NC)	Atividade	Item	Quesito	
1. Qualidade Técnica	Normas	Atendimento	C	1	0,30	0,40	40%
	Cumprimento	Objeto	C	1	0,40		
		Segurança e Meio ambiente	C	1			
	Apresentação da documentação	Organização e clareza	C	1	0,30		
2. Recursos	Qualificação e alocação	Equipe Técnica	C	1	0,50	0,30	30,0%
	Estrutura Organizacional	Planejamento	C	1	0,40		
		Infraestrutura de Apoio	C	1			
	Preposto	Acompanhamento	C	1	0,10		
3. Prazos	Documentação	Entrega	C	1	0,20	0,30	30,0%
	Cronograma	Atendimento	C	1	0,80		
4. Gestão do Serviço	Saneamento de Inconformidade	Atendimento dos prazos	C	1	1	1,00	100,0%
IMC = Índice Médio de Conformidade							100,00%

Al emitida? Sim	NI emitida? Sim
OBSERVAÇÕES:	
ASSINATURAS	
Fiscal do Contrato: _____ [Nome do Fiscal do Contrato]	Setor: _____ [CET]
Gestor do Contrato: _____ [Nome do Gestor do Contrato]	Setor: _____ [CET]
Data: [Data de assinatura] Ex: 31/01/2021	Data: [Data de assinatura] Ex: 31/01/2021

LEGENDA:	CONDIÇÃO DE CONFORMIDADE	PESOS	K - Índice de conformidade no quesito gestão da obra
	NA - atividade não avaliada	N - Peso 1 ou 0 da atividade	INDICADORES
	C - atividade em conformidade	P - Peso do item no quesito	ICQ - Índice de Conformidade do Quesito
	NC - atividade não conforme	Q - Peso do quesito no IMC	IMC - Índice Mensal de Conformidade

Ciente da contratada	Assinatura:
Data:	_____

	AVISO DE INCONFORMIDADE - AI	AI/ [DPI]
	Serviços Técnicos Especializados / Engenharia Consultiva	Nº [01/2015]

EMPRESA:	[Nome da Empresa]
CONTRATO Nº:	[Número do contrato] Ex: 001/2021
OBJETO:	[Objeto do contrato] Ex: Implantação de Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares - Lote 01.

INCONFORMIDADES CONSTATADAS	PRAZOS PARA SANEAR		
	Dias corridos	Data de Início	Data de Término

Data: [05/02/2015]	Assinatura:
	[Nome do Gestor do Contrato]

O descumprimento dos prazos estabelecidos neste AVISO DE INCONFORMIDADE (AI) poderá acarretar a emissão de uma NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI), conforme previsto na Norma DER-ES CR 008/2010 (Avaliação Desempenho na Execução de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Consultiva).

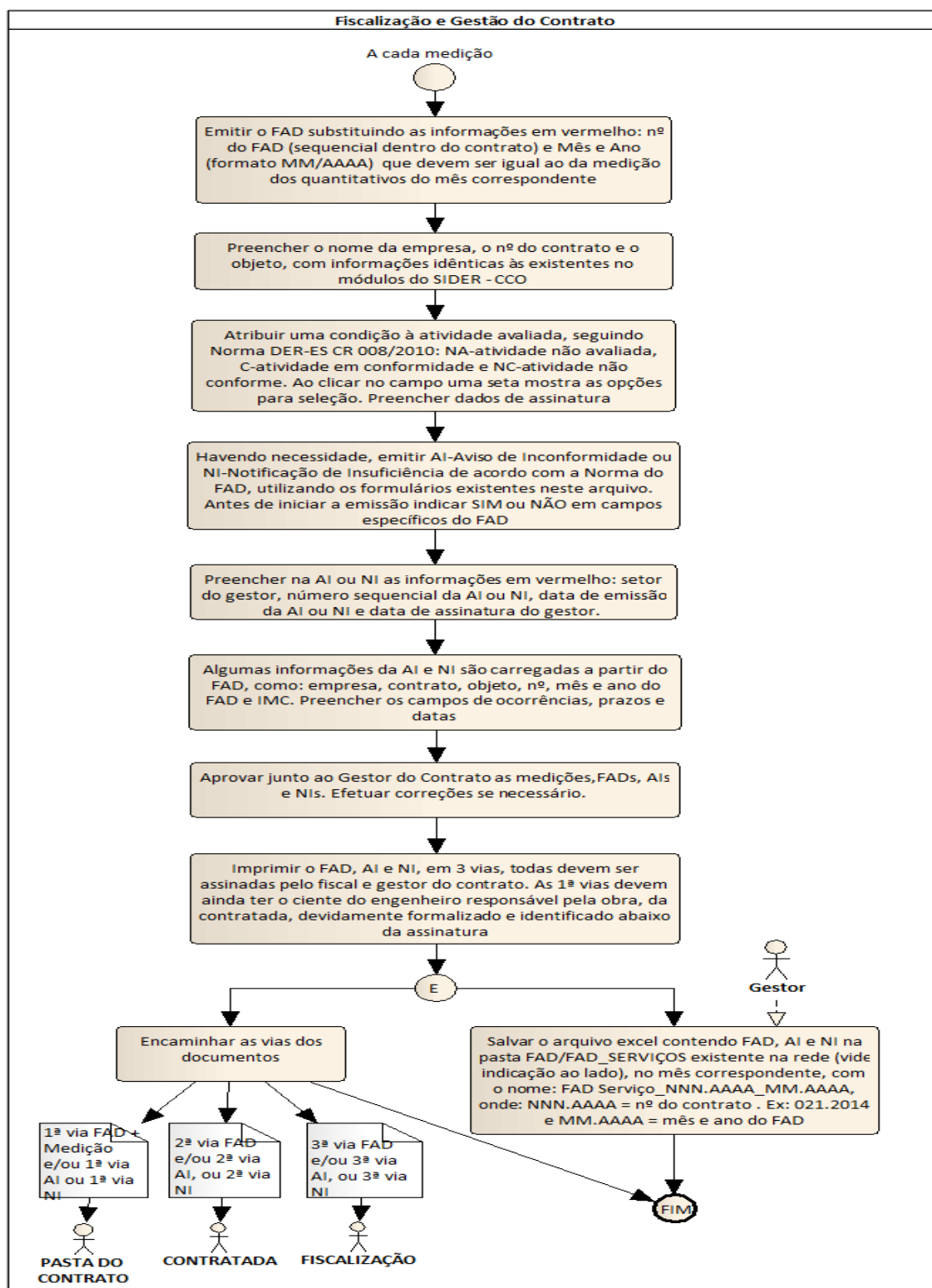
Ciente da contratada	Assinatura:
Data:	

Obs1: Dados em vermelho indicam que a célula ainda está com exemplo em [colchete]

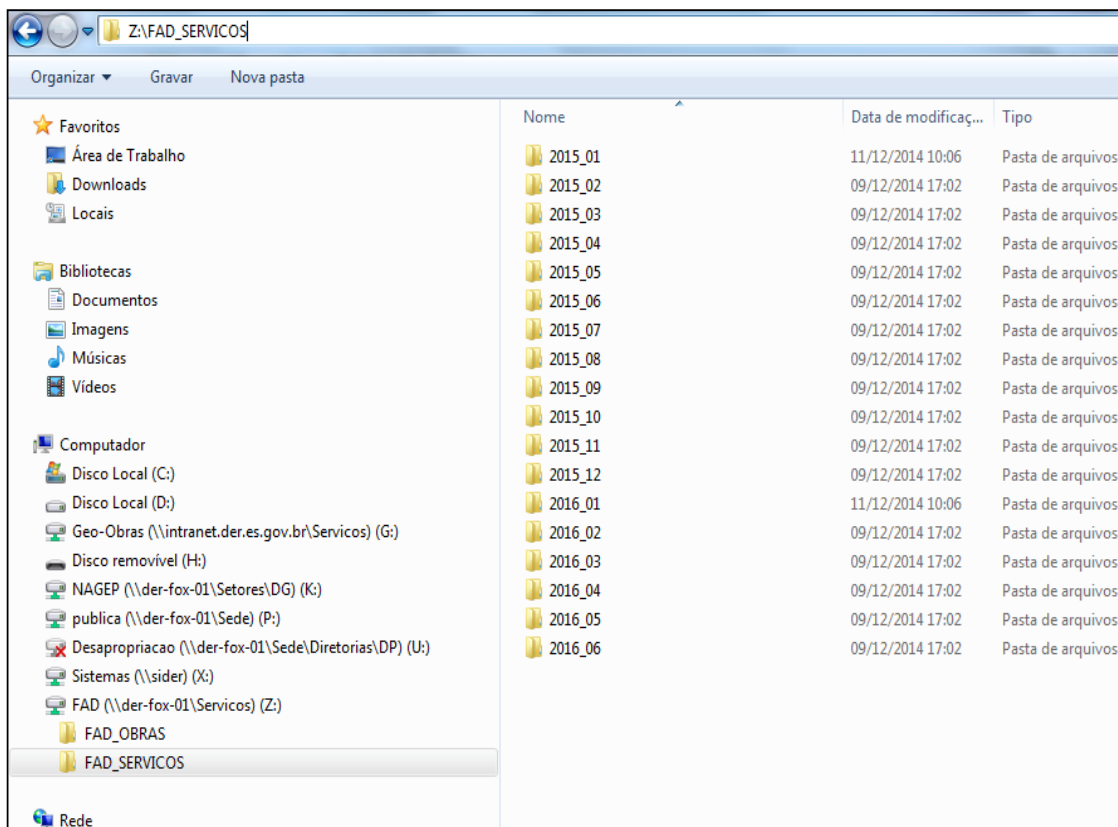
Obs2: Leia os comentários das células para obter detalhes sobre o preenchimento

Obs3: Dados em células pontilhadas são importados automaticamente do FAD

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS



VOLTAR AO FAD



ANEXO X (TR) - DIÁRIO DE SERVIÇO

DIÁRIO DE SERVIÇO N.º ____/____

TERMO DE ABERTURA

Diário de Serviço N.º: xx/xxxx		Data: xx/xx/xxxx	N.º da Folha: 01
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Objeto: Implantação e manutenção de sinalização viária em parte da Rodovia Norte Sul – Município da Serra.			
Contrato N.º: xxx/xxxx	Ordem de Serviço N.º: xxx/xxxx	Data de Início: xx/xx/xxxx	Data de Conclusão: xx/xx/xxxx
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo			CNPJ: 28.162.105/0001-66
Endereço: Av. Fernando Ferrari, n.º 1080, Torre Sul do Ed. América, Mata da Praia – Vitória/ES			CEP: 29066-380
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda.		CNPJ: xxxxx-xxx	
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		CEP: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Responsável Técnico: XXXXXXXXXXXXXXXXX		Registro: XX-xxxxxx/X	ART N.º: xxxxxxxxxxxxxxxxx
DECLARAÇÃO			
DECLARO que, em cumprimento à Resolução N.º 1.024, de 2009 do CONFEA, me comprometo a manter permanentemente o Diário de Serviço no local das atividades durante o tempo de duração dos serviços, utilizando-o regularmente para os registros e providências consignadas na Resolução acima citada.			
____/____/____			

[Nome] Responsável Técnico					
Diário de Serviço N.º: xx/xxxx			Data: xx/xx/xxxx		N.º da Folha: 02
ATIVIDADES EXECUTADAS					
OBSERVAÇÕES					
ACIDENTES					
Ocorrência de acidentes: () Sim () Não			Tipo de Acidente:		
RELATÓRIO PLUVIOMÉTRICO					
Período: Manhã () Tarde () Noite ()			Legenda: Bom (B) Chuva (C)		
INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES					
Ocorrência de interrupção das atividades: () Sim () Não			Motivo:		
POSIÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS					
Item	Descrição	Iniciado	Em andamento	Concluído	Observações

A	Sinalização Vertical				
B	Sinalização Horizontal				
C	Dispositivos Auxiliares				
Diário de Serviço N.º: xx/xxxx				Data: xx/xx/xxxx	N.º da Folha: xx
ATIVIDADES EXECUTADAS					
OBSERVAÇÕES					
ACIDENTES					
Ocorrência de acidentes: () Sim () Não			Tipo de Acidente:		
RELATÓRIO PLUVIOMÉTRICO					
Período: Manhã () Tarde () Noite ()			Legenda: Bom (B) Chuva (C)		
INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES					
Ocorrência de interrupção das atividades: () Sim () Não			Motivo:		
POSIÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS					
Item	Descrição	Iniciado	Em Andamento	Concluído	Observações

A	Sinalização Vertical				
B	Sinalização Horizontal				
C	Dispositivos Auxiliares				

TERMO DE ENCERRAMENTO

Diário de Serviço N.º: xx/xxxx	Data: xx/xx/xxxx	N.º da Folha: xx
DECLARAÇÃO		
DECLARO para os fins que se fizerem necessários, que os serviços descritos neste Diário de Serviço foram concluídos, bem como a ART correspondente foi baixada, e me comprometo em anexá-la a este Termo de Encerramento e entregar à Fiscalização do DETRAN ES. ____/____/____ [Nome] Responsável Técnico		

ANEXO XI (TR)- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços de _____, conforme estipulado no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

Representante do DETRAN/ES

ANEXO XII (TR) - RELATÓRIO TÉCNICO - CADASTRO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

RELATÓRIO TÉCNICO: CADASTRO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A) CADASTRO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

Contrato N.: xxx/xxxx	Objeto: Execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.				Contratada:			<i>(Inserir logomarca da Contratada)</i>		
Município: XXXXXXXXXXXXXX	Período de Execução: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx				Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN ES					
Sinalização Vertical										
Placa	Código	Foto	Localização		Prancha	Retrorefletância	Condição			
			Coordenadas Geográficas				Suporte	Tipo de Substrato	Tipo de Película	
			Latitude	Longitude						Tipo
	A18		-44,514325	-4,514325	01/05		MD	01	aço	

B) CADASTRO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Contrato N.: xxx/xxxx	Objeto: Execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.									Contratada:				<i>(Inserir logomarca da Contratada)</i>		
Município: XXXXXXXXXXXX	Período de Execução: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx									Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN ES						
Sinalização Horizontal																
Figura	Código	Descrição	Foto	Largura da faixa (m)	Localização Inicial		Localização Final		Prancha	Cadência		Material	Espessura (mm)	Retrorefletância	Extensão (m)	Área (m²)
					Coordenadas Geográficas		Coordenadas Geográficas			Traço (m)	Espaçamento (m)			(mcd / lux · m²)		
					Latitude	Longitude	Latitude	Longitude								
	LFO-2	Linha simples seccionada			-44,514325	-4,514325	-44,514325	-4,514325	01/05	1	3	Termoplástico			12,965	0,254

C) CADASTRO DOS DISPOSITIVOS AUXILIARES

C.1) TACHA – TACHÃO

Contrato N.: xxx/xxxx	Objeto: Execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.	Contratada:	<i>(Inserir logomarca da Contratada)</i>									
Município: XXXXXXXXXXXXXX	Período de Execução: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx	Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN ES										
Dispositivos Auxiliares - Tacha / Tachão												
Figura	Descrição	Foto	Localização Inicial		Localização Final		Prancha	Extensão (m)	Bordo Direito	Bordo Esquerdo	Eixo	Cadência (m)
			Coordenadas Geográficas		Coordenadas Geográficas							
			Latitude	Longitude	Latitude	Longitude						
	Tacha monodirecional branca		-44,541384	-4,514313	44,541384	-4,514313	01/05		Sim	Sim	Sim	16/16
	Tacha bidirecional amarela											
	Tacha bidirecional branca/vermelha											

C.2) DEFENSAS

Contrato N.: xxx/xxxx	Objeto: Execução de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares.		Contratada:		<i>(Inserir logomarca da Contratada)</i>					
Município: XXXXXXXXXXXXXX	Período de Execução: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx		Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN ES							
Dispositivos Auxiliares - Defesa										
Tramo	Foto	Localização Inicial		Localização Final		Prancha	Função da defesa	Classificação da defesa	Quantidade de lâminas	Lado
		Coordenadas Geográficas		Coordenadas Geográficas						
		Latitude	Longitude	Latitude	Longitude					
1		-44,541384	-4,514313	44,541384	-4,514313	01/05	Obstáculo fixo	Plana com pavimento	20	D
							Talude	Plana sem pavimento	10	E
							Corpo hídrico	Aclive		
							OAE	Declive		
								Guia de concreto		
								Arborizada		
								Cerca/Muro		

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (____Nome da Empresa____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

**ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de ____.

Licitante interessado

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário,

respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na fase de habilitação para execução dos serviços propostos, a empresa deverá apresentar, por meio de atestados, a comprovação de sua experiência anterior nos referidos serviços, sendo que esta exigência está assegurada nos termos do art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

O mesmo art. 30, em seus § 2º e 3º da Lei em comento, visando preservar a competitividade do certame, apresenta como cabível exigência de capacidade técnica operacional apenas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Assim, levando em consideração para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração pode exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica.

O embasamento se encontra, também, no art. 37 inc. XXI, da Constituição da República, que estabelece que a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, que é o caso do objeto em questão, que reforçamos com a menção do Professor de Direito da PUC – SP, Adilson Dallari:

“O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a ‘exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe” (Adilson Dallari - Professor de Direito da PUC - SP).

O Egrégio Tribunal de Contas da União se manifestou sobre a exigência de atestados de capacitação técnica:

“Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93.” (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Notadamente na Decisão nº 767/98, a Corte de Contas Federal consignou que a lei de licitações “não proíbe o estabelecimento de requisitos de capacitação técnico-operacional, mas, sim, retira a limitação específica relativa à exigibilidade de atestados destinados a comprová-la, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos do art. 30, II”. Invocando Marçal Justen Filho, conclui o relator que a exigência de capacidade técnica da empresa “é perfeitamente compatível e amparada legalmente”.

13.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 13.1.1- A Licitante vencedora do certame deverá apresentar as documentações relativas à qualificação técnico-operacional a seguir (Art. 30 da Lei 8666/93):
- 13.1.2- Registro ou inscrição da entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa (Art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 13.1.3- Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes, de complexidade equivalente ou superior, às contidas nas Especificações Técnicas do Anexo I, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e significância financeira, com seus

quantitativos mínimos definidos a seguir. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado competentes.

- a) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do Art. 30, II, da Lei Federal nº 8.666/93, são, cumulativamente:

a.1) Prestação de Serviços de Implantação e/ou Manutenção de Sinalização em Vias Urbanas, contendo, no mínimo, a abrangência concomitante da seguinte quantidade de municípios:

Lotes	Quantidade total de municípios por lote a ser licitado	Quantidade mínima de municípios para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante
01	23	5
02	23	5
03	23	5

a.2) Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares em vias urbanas ou rodovias, nas seguintes parcelas e quantitativos:

Lote 01: Região Central.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Aplicação de sinalização horizontal em vias urbanas ou rodovias.	42.800,00 m²
02	Fornecimento e instalação de sinalização vertical em vias urbanas ou rodovias – Película refletiva.	1.363,00 m²
03	Fornecimento e instalação de pórtico e/ou semi pórtico, ambos com coluna, em vias urbanas ou rodovias.	11 unid.

04	Fornecimento e instalação de tacha refletiva e/ou tachão refletivo, em vias urbanas ou rodovias.	6.075 unid.
05	Fornecimento e instalação de defesa metálica em vias urbanas ou rodovias.	540,00 m
Lote 02: Região Norte.		
Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Aplicação de sinalização horizontal em vias urbanas ou rodovias.	50.573,00 m ²
02	Fornecimento e instalação de sinalização vertical em vias urbanas ou rodovias – Película refletiva.	1.759,00 m ²
03	Fornecimento e instalação de pórtico e/ou semi pórtico, ambos com coluna, em vias urbanas ou rodovias.	11 unid.
04	Fornecimento e instalação de tacha refletiva e/ou tachão refletivo, em vias urbanas ou rodovias.	6.562 unid.
05	Fornecimento e instalação de defesa metálica em vias urbanas ou rodovias.	924,00 m
Lote 03: Região Sul.		
Item	Descrição dos serviços	Quantidade mínima
01	Aplicação de sinalização horizontal em vias urbanas ou rodovias.	38.637,00 m ²
02	Fornecimento e instalação de sinalização vertical em vias urbanas ou rodovias – Película refletiva.	1.861,00 m ²
03	Fornecimento e instalação de pórtico e/ou semi pórtico, ambos com coluna, em vias urbanas ou rodovias.	14 unid.
04	Fornecimento e instalação de tacha refletiva e/ou tachão refletivo, em vias urbanas ou rodovias.	9.469 unid.
05	Fornecimento e instalação de defesa metálica em vias urbanas ou rodovias.	688,00 m

- b) Será admitido somatório de atestados para comprovação da experiência anterior da licitante descrita no item a.1, desde que sejam concomitantes, ou seja, com mesmo período de execução dos serviços contratados.
 - c) Será admitido o somatório de até 03 (três) atestados para a comprovação da experiência anterior da licitante na execução dos serviços discriminados no item a.2.
 - c.1) Na hipótese da empresa licitante optar por participar em mais de um lote, os 03 (três) atestados a que se referem o item anterior, deverá comprovar o somatório das quantidades exigidas para cada lote de seu interesse.
 - d) A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
- 13.1.3-1. Declaração que a licitante possui para a mobilização imediata à execução dos serviços, objeto desta licitação, todos os equipamentos, pessoal técnico e instalações necessários para a execução de forma concomitante em 5 (cinco) frentes de trabalhos, conforme item 18.1, quadro a.1.
- 13.1.3-2. Comprovação de participação na Visita Técnica, emitida pelo DETRAN/ES, descrita no Item 8.5, conforme Anexo XII.
- 13.1.3-3. Cópia autenticada do Certificado ou Licença Ambiental expedido por órgão ambiental competente da sede da empresa, conforme Resolução nº. 237/97 do CONAMA de acordo a Lei Federal nº. 6.938 de 31/08/1981.
- 13.1.3-4. Cópia autenticada do alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de sua sede.
- 13.1.3-5. Declaração de que os descartes dos resíduos provenientes de embalagens, utensílios utilizados e sobras de materiais seguirão as diretrizes da Lei Federal Nº. 12.305/10 e ABNT NBR 1.004.

13.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 13.2.1- A Licitante vencedora do certame deverá apresentar as documentações relativas à qualificação técnico-profissional a seguir:
- 13.2.1-1. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado em seu respectivo Conselho, CREA ou CAU, na região da sede da empresa.
 - 13.2.1-2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado em seu respectivo Conselho, CREA ou CAU, com tempo de formação igual ou superior a 5 (cinco) anos, detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por prestação

de serviços de características semelhantes aos indicados nas Especificações Técnicas do Anexo I, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e significância financeira, definidas a seguir.

- a) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, na forma do Art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93, são:

Prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares em vias urbanas ou rodovias, nas seguintes parcelas:	
Lotes 01, 02 e 03.	
Item	Descrição dos serviços
01	Aplicação de sinalização horizontal em vias urbanas ou rodovias.
02	Fornecimento e instalação de sinalização vertical em vias urbanas ou rodovias – Película refletiva.
03	Fornecimento e instalação de pórtico e/ou semi pórtico, ambos com coluna, em vias urbanas ou rodovias.
04	Fornecimento e instalação de tacha refletiva e/ou tachão refletivo, em vias urbanas ou rodovias.
05	Fornecimento e instalação de defesa metálica em vias urbanas ou rodovias.

- b) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), do contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, da ficha de registro de empregados ou do contrato social, conforme o caso.
- c) No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

- 13.2.1-3. Declaração de que o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços.
- 13.2.1-4. Declaração de que caso haja substituição do responsável técnico, o mesmo será de experiência no mínimo igual ou superior ao profissional antes indicado. Para a substituição, que precisa ser aprovada pela Administração, a qualificação técnica do novo profissional deverá atender as mesmas exigências estabelecidas na forma do item 18.2.1.2.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.4.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

1.5.1 Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 3.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 3.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- 3.3 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 3.4 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 3.5 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 3.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
- 3.5.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 3.5.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.5.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
- 3.5.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
- 3.6 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
- 3.7 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo

das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.8 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.9 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV –MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº _____

Lote ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO** E A EMPRESA
..... PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL,
HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES.

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO –
DETRAN/ES**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder
Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1.080,
Torre Sul, Ed. América Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-920
_____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome,
nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e
domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____,
doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita

no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, referente ao lote __, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Edital e todos os seus Anexos;
- b) Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço _____ (global ou unitário), nos termos do art. 10, II, ____ ("a" ou "b") da Lei 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação, para o lote __ é de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.1.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme Termo de referência anexo.

3.1.2 As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação.

4.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5 CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

6 CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do citado dispositivo legal e do Enunciado CPGE nº 08, disponível na página da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 -Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser autorizadas por escrito e justificadas, e em tempo razoável antes do fim da vigência, prevista no item 6.1, celebrado termo aditivo de prorrogação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade _____, Elemento Despesa _____, do orçamento do _____(sigla do Órgão)_____ para o exercício de _____.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - (b.2) bons princípios de urbanidade;
 - (b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

f) Mediante análise técnica, o DETRAN/ES, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, de serviços que não fizerem parte da comprovação técnico-operacional da licitante nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, observado o limite de 30% do valor total da ordem de serviço contratada.

g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO,

importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

- h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.
- i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.2 Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

10.1.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

- b) evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Estado.

10.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do mês-base do contrato ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

10.2.1-O reajuste do preço contratado levará em consideração os índices de obras/serviços rodoviários do DNIT/FGV, conforme contido no item 1.3 da Instrução de Serviço DG/DNIT N° 01/2019.

10.2.2- Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I₀ = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

10.2.8- Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

10.2.9-O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3- A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.4-As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

10.5-No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.1 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.2 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.3 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a

SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O _____(setor administrativo)_____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO)
DETRAN - DETRAN - GOVES
assinado em 20/04/2022 13:06:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/04/2022 13:06:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN -
DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-C8GN45>